

# Direitos das crianças e mulheres à propriedade e herança em Moçambique

Elementos para uma estratégia de intervenção eficaz



Publicado por:



**Save the Children**



**Food and Agriculture  
Organization of  
the United Nations**

---

# Direitos das crianças e mulheres à propriedade e herança em Moçambique

---

Elementos para uma estratégia de  
intervenção eficaz

**Publicado por**  
Save the Children em Moçambique e  
Organização das Nações Unidas para a  
Alimentação e Agricultura (FAO)





**Save the Children**

**Publicado por**

Save the Children em Moçambique  
Rua de Tchamba Nº 398  
Caixa Postal 1854  
Maputo, Moçambique

**Tel:** 00 258 21 493140

**Fax:** 00 258 21 493 121

**Email:** [scimoz@savechildren.org](mailto:scimoz@savechildren.org)

**Página da Internet:** [www.savethechildren.org](http://www.savethechildren.org)



**Food and Agriculture  
Organization of  
the United Nations**

**Encomendado por**

Organização das Nações Unidas para a  
Alimentação e Agricultura (FAO)  
Programa de HIV/SIDA  
Divisão de Género, Equidade e Emprego Rural  
Viale delle Terme di Caracalla  
00153 Roma  
Itália

**Tel:** +39 06 570 51

**Fax:** +39 06 570 52004

**Email:** [hivaid@fao.org](mailto:hivaid@fao.org)

**Página da Internet:** [www.fao.org/hivaid](http://www.fao.org/hivaid)

Publicado pela primeira vez em Junho de 2009

**ISBN:** 978-0-9814457-0-0

Este relatório também está disponível em Inglês.

**Renúncia:** Este documento foi preparado ao abrigo de um contrato com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO). Os pontos de vista e as opiniões apresentadas são apenas as do autor e não pretendem representar as opiniões da FAO.

**Copyright notice:** "All rights reserved. Reproduction and dissemination of material in this information product for educational or other non-commercial purposes are authorized without any prior written permission from the copyright holders provided the source is fully acknowledged. Reproduction of material in this information product for resale or other commercial purposes is prohibited without written permission of the copyright holders. Applications for such permission should be addressed to the Chief, Electronic Publishing Policy and Support Branch, Communication Division, FAO, Viale delle Terme di Caracalla, 00100 Rome, Italy or by e-mail to [copyright@fao.org](mailto:copyright@fao.org)."

"© FAO and SCiMoz, 2009"

---

# índice

---

Agradecimentos.....	ii
Abreviações.....	iii
Sumário Executivo.....	iv
Introdução.....	1
Normas e valores tradicionais e culturais.....	3
Propriedade e herança dentro da família tradicional alargada.....	3
Religião, espiritualismo e feitiçaria.....	12
Questões relacionadas com a pobreza.....	16
Aprender com as boas práticas.....	17
Advocacia para a revisão de legislação e políticas nacionais relevantes.....	17
Melhorar a capacidade de implementar e fazer cumprir a legislação existente.....	18
Influenciar a cultura legal consuetudinária.....	21
Monitoria e referência comunitária.....	23
Serviços de apoio para comunidades e vítimas de expropriação de bens.....	25
Consciencialização e discussão aberta.....	28
Conhecimentos, habilidades para a vida e participação das crianças.....	30
Conclusões e recomendações.....	32
Referências.....	38
Apêndice 1: Mapa de referência.....	42
Apêndice 2: Informação sobre antecedentes socio-económicos.....	43
Apêndice 3: Quadro metodológico.....	45
Apêndice 4: Base de dados das organizações.....	48

---

# agradecimentos

---

Este relatório foi encomendado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e foi escrito por Rivka van Deijk em nome da Save the Children em Moçambique. Chris Mclvor, Director de Advocacia e Desenvolvimento de Programas, Save the Children em Moçambique e Kaori Izumi, Responsável por HIV/Desenvolvimento Rural para a FAO, forneceram orientação e contribuições valiosas. Armando Nelson Tovela, Fátima Mussá, José Pimentel Teixeira e Fernando Manjate realizaram o trabalho de campo antropológico. Kathryn O'Neill editou o relatório para a Save the Children e Eve Crowley e Kirsten Mathieson da FAO forneceram contribuições para finalizar o documento. O financiamento para este estudo foi fornecido pelo Governo da Noruega.

Estendemos os nossos agradecimentos aos funcionários da Save the Children nas províncias de Gaza, Manica, Zambézia e Nampula pelo seu apoio técnico e logístico ao trabalho de campo e também às crianças órfãs e vulneráveis (COV) e à equipa de protecção da Criança em Maputo. Acima de tudo, gostaria de agradecer a todos os indivíduos e organizações que tão generosamente partilharam as suas ideias e experiências, especialmente às crianças e mulheres de Chókwè, Gondola, Morrumbala e Nacala Porto, pois sem as suas contribuições não teria sido possível elaborar este relatório.

# abreviações

ADDC	Associação dos Defensores dos Direitos da Criança
SIDA	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
AMETRAMO	Associação de Médicos Tradicionais de Moçambique
AMMCJ	Associação Moçambicana das Mulheres de Carreira Jurídica
ARV	Antiretroviral
OCB	Organização comunitária de base
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women)
CFJJ	Centro de Formação Jurídica e Judicial
CNCS	Conselho Nacional de Combate ao HIV/SIDA
DNRN	Direcção Nacional dos Registos e Notariados
DPMAS	Direcção Provincial da Mulher e da Acção Social
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura
FRELIMO	Frente de Libertação de Moçambique
GROOTS	Organizações Comunitárias de Base Trabalhando em Irmandade (Grassroots Organizations Operating Together in Sisterhood)
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
IAWJ	Associação Internacional de Mulheres Juízas (International Association of Women Judges)
ICRW	Centro Internacional de Pesquisa sobre as Mulheres (International Center for Research on Women)
JFFLS	Celeiro da Vida – “Junior Farmer Field and Life School”
LADA	Associação de Direito e Desenvolvimento (Law and Development Association) (Zâmbia)
LDC	Liga dos Direitos da Criança
LDH	Liga dos Direitos Humanos
LWOB	Advogados sem Fronteiras (Lawyers without Borders)
MMAS	Ministério da Mulher e da Acção Social
MULEIDE	Associação Mulher, Lei e Desenvolvimento
NACWOLA	Associação Nacional de Mulheres a Viver com HIV e SIDA (National Association of Women Living with HIV and AIDS (Uganda))
ONG	Organização não-governamental
PACOV	Plano de Acção para Crianças Órfãs e Vulneráveis
REDE CAME	Rede Contra o Abuso de Menores
NU	Nações Unidas
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UTREL	Unidade Técnica de Reforma Legal
PAM	Programa Alimentar Mundial
WLSA	Women and Law in Southern Africa Research and Education Trust
ZWOT	Consórcio de Viúvas e Órfãos do Zimbabué (Widows and Orphans Trust)

---

# sumário

## executivo

---

**A incerteza dos direitos das mulheres** e das crianças à propriedade e herança em muitos países na África sub saariana não são um assunto novo. Os sistemas de apoio à família alargada que costumavam funcionar como redes de segurança social para as viúvas e crianças órfãs enfraqueceram como consequência de mudanças na sociedade, tais como desenvolvimento económico, a migração e a urbanização. Esta situação foi claramente exacerbada pela epidemia do SIDA. Apesar da prevalência estar a começar a estabilizar ou mesmo a diminuir, em muitos países de prevalência elevada, o declínio acontece após anos de uma prevalência crescente. Em Moçambique, a prevalência em 2007 era de 12.5 por cento, um aumento em relação aos 10.3 por cento em 2001. A mortalidade crescente devido ao HIV tem dado origem a números crescentes de viúvas (e viúvos) e órfãos e pode aumentar os desafios que as mulheres e as crianças actualmente enfrentam para assegurar os seus direitos à propriedade e herança.

Em 2006-07, a Save the Children realizou um estudo compreensivo em quatro províncias de Moçambique (Gaza, Manica, Zambézia e Nampula) para melhorar a compreensão sobre a natureza e a magnitude do problema da expropriação de bens e das principais consequências da deserdação nas mulheres e crianças. Este relatório é o resultado de um projecto de seguimento realizado pela Save the Children, com apoio da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), para identificar os elementos para uma estratégia de intervenção eficaz para melhorar o acesso das mulheres e crianças à propriedade e herança.

O objectivo principal deste relatório é propor possíveis pontos de entrada para intervenções, mensagens chave e actividades que possam servir de base para uma estratégia para garantir os direitos das mulheres e crianças à herança e propriedade. Este documento destina-se a instituições governamentais, ONG's nacionais e internacionais e organizações comunitárias de base que podem intervir em diferentes áreas de trabalho, de acordo com os seus mandatos específicos e capacidades.

O primeiro capítulo fornece os antecedentes, apresenta o objectivo do estudo e define a estrutura do relatório. O segundo capítulo aborda as normas, valores e práticas culturais que guiam o comportamento das famílias no que diz respeito a questões de propriedade e herança, especialmente as normas e valores positivos que podem servir como mensagens chave de comunicação no contexto de programas para a mudança de comportamento. O terceiro capítulo apresenta as actividades realizadas pelas várias organizações em Moçambique com o objectivo de proteger os direitos das crianças e mulheres à herança; apresenta as suas ideias sobre lacunas existentes e fornece sugestões sobre como preencher essas lacunas. O último capítulo apresenta recomendações sobre os elementos principais para uma estratégia eficaz para garantir os direitos das mulheres e crianças à herança e propriedade.

## Normas e valores culturais e tradicionais

O estudo verificou que as normas tradicionais relacionadas com laços de sangue, estruturas comunitárias e propriedade e herança não justificam o tipo de expropriação de bens às viúvas e órfãos que a sociedade Moçambicana está a testemunhar. Habitualmente, pelas normas costumeiras, não é permitido que as mulheres tenham direito a propriedade ou serem herdeiras directas, as viúvas no entanto, tinham sempre acesso à terra, habitação e outros bens para se poderem sustentar a si e aos seus filhos. Esta herança passaria para as crianças quando atingissem a maioridade. O processo seria administrado por familiares do sexo masculino mas eles cumpriam o seu dever de proteger e tomar conta das viúvas e órfãos na sua comunidade.

Apesar desta norma tradicional ser baseada em papéis de género desiguais e poder ter sido promovida através de um conjunto de práticas que não são aceitáveis na sociedade moderna – tais como a prática de herança da viúva – a norma em si ainda é muito válida. Algumas práticas recentes reflectem papéis de género mais iguais e capacitam as viúvas economicamente.

Outras normas de protecção estão enraizadas na religião, tais como o dever de tomar conta das viúvas e órfãos; e na esfera espiritual, a obrigação de respeitar os desejos dos moribundos.

As acusações de bruxaria foram identificadas como um dos obstáculos principais ao respeito pelos direitos de herança das mulheres. Uma vez que estas são baseadas num tipo de lógica diferente, não são combatidas facilmente sem atravessar barreiras éticas. Todavia, aconteceram casos em que os membros e líderes das comunidades defenderam com sucesso as pessoas acusadas de bruxaria, por exemplo através de provas científicas sobre a causa de morte de uma pessoa.

Um dos problemas principais é que as questões de herança são encaradas como um assunto privado que apenas diz respeito à família. Isto significa que apesar de existir uma forte condenação de casos individuais de expropriação de bens a viúvas ou crianças órfãs, existe muito pouca oposição activa dos membros ou líderes comunitários que não querem interferir a menos que tal lhes seja solicitado.

Finalmente, existe um factor cultural significativo que permite aos familiares não serem castigados quando expropriam propriedade das crianças, e este é o facto dos adultos frequentemente não sentirem nenhuma necessidade de justificar os seus actos para com as crianças. Mesmo as mulheres, devido ao papel que lhes é atribuído, sentem frequentemente que não estão em posição de contrariar familiares (do sexo masculino) ou de pedir ajuda a pessoas alheias quando os seus direitos são violados depois da morte do seu marido.

## Melhores práticas

O estudo verificou que poucas organizações em Moçambique abordam actualmente o problema de expropriação de bens a órfãos e viúvas. As que o fazem, focam principalmente os aspectos legais da herança através de advocacia e pressão política para a reforma legal ou através da formação de partes interessadas em padrões legais sobre a propriedade e herança. Existe uma necessidade urgente de ir para além dos argumentos legais ao promover os direitos das crianças e mulheres a nível da comunidade e de desenvolver estratégias de comunicação mais adequadas a nível cultural.

Existe um interesse definitivo entre as organizações que trabalham com mulheres ou crianças órfãs e vulneráveis para integrar aspectos relacionados com direitos de propriedade e herança nos seus programas, e existem muitas actividades em curso que oferecem um bom ponto de entrada para a discussão de direitos de propriedade e herança. Estas incluem apoio (para)legal, trabalho de memória com pessoas a viver com HIV e o reforço de comités comunitários para melhorar a protecção dos órfãos.

## O caminho a seguir

Para compreender melhor a escala do problema de expropriação de bens às viúvas e aos órfãos, é necessário produzir dados sobre os direitos das mulheres e das crianças a propriedade e herança e de documentar casos de expropriação de bens. Esta informação é necessária para criar consciencialização sobre o assunto, apoiar esforços de advocacia e informar melhor as decisões políticas e desenvolvimento de programas.

Para assegurar que as mulheres e crianças tenham acesso a justiça dentro do quadro legal formal, é necessário fazer-se advocacia para incitar mudanças na legislação e políticas governamentais relevantes, bem como para aumentar a capacidade dos juizes, magistrados, funcionários do tribunal, agentes da polícia e outros agentes do sistema de justiça ao nível nacional responsáveis pela implementação e cumprimento da legislação existente. Deve também haver diálogo e formação dos líderes e juizes comunitários, líderes religiosos e médicos tradicionais para melhorar o acesso das mulheres e crianças à justiça a nível comunitário.

Para melhorar a monitoria e apoio comunitário, recomendam-se três actividades principais: envolver as famílias na planificação do futuro e da herança; encorajar os comités comunitários a agirem como observadores; e expandir a assistência paralegal para mulheres e crianças cuja propriedade lhes foi expropriada. Vai ser importante estabelecer parcerias com organizações comunitárias de base.

Para mudar as atitudes da comunidade, é necessário promover uma discussão mais aberta para trazer o problema de expropriação de bens para fora da esfera familiar e para a esfera pública. Identificaram-se várias mensagens de protecção culturalmente adequadas e propuseram-se algumas metodologias participativas, criativas e provocadoras para as disseminar.

Finalmente, é fundamental que as crianças participem nos esforços para garantir os seus direitos. Neste contexto sugerem-se alguns materiais chave a desenvolver para implementar as actividades recomendadas.

# 1 introdução

## Antecedentes

A incerteza dos direitos das mulheres e crianças à propriedade e herança em muitos países na África Sub Sahariana não são um assunto novo<sup>1</sup>. Os sistemas de apoio à família alargada que costumavam funcionar como redes de segurança social para as viúvas e crianças órfãs enfraqueceram como uma consequência de mudanças na sociedade tais como o desenvolvimento económico, a migração e a urbanização. Esta situação foi claramente exacerbada pela epidemia do SIDA. Apesar da prevalência estar a começar a estabilizar, ou mesmo a diminuir, em muitos países de prevalência elevada, o declínio acontece após anos de uma prevalência crescente. Em Moçambique, a prevalência em 2007<sup>2</sup> era de 12.5 por cento, um aumento em relação aos 10.3 por cento em 2001. A mortalidade crescente devido ao HIV<sup>3</sup> tem dado origem a números crescentes de viúvas (e viúvos) e órfãos<sup>4</sup> e pode aumentar os desafios que as mulheres e as crianças actualmente enfrentam para assegurar os seus direitos à propriedade e herança.

Um estudo por Seuane<sup>5</sup> aborda esta dinâmica, comparando o cenário pré-HIV com a situação actual em Moçambique. No cenário anterior, as crianças já tinham idade suficiente para herdar e podiam assim garantir o seu acesso e o das suas mães à terra e propriedade. Todavia, na situação actual, os adultos estão a morrer jovens, deixando crianças menores de idade, o que pode reduzir os seus direitos à propriedade e herança. Apesar de haver poucos dados substantivos para medir este fenómeno (os indícios existentes tendem a ser mais anedóticos em natureza), alguns estudos realizados na região fornecem provas de que a expropriação de bens de viúvas e crianças está a acontecer. Por exemplo, na Zâmbia verificou-se que em média, os agregados liderados por viúvas controlavam 35 por cento menos de terra depois da morte do marido<sup>6</sup>. Um estudo realizado na Namíbia relatou que 44 por cento das viúvas e órfãos perderam gado, sendo que 39 por cento perdeu equipamento agrícola<sup>7</sup>. Estes são apenas alguns exemplos da expropriação de bens a viúvas e órfãos.

Apesar de níveis encorajadores de crescimento económico,<sup>8</sup> Moçambique ainda é um dos países mais pobres no mundo, e está classificado como o quinto país menos desenvolvido em termos de desenvolvimento humano.<sup>9</sup> Foi severamente afectado pela epidemia do SIDA. Isto tem consequências graves para o desenvolvimento socio-económico de um país onde mais de metade da população já vive abaixo do limiar da pobreza.<sup>10</sup> Face a este

<sup>1</sup> Dados disponíveis dos recenseamentos Agrícolas e FAOSTAT mostram que, por exemplo, as mulheres são proprietárias de 3 por cento de terra agrícola no Mali (2003), 9 por cento no Senegal (1998/1999), 15 por cento em Madagáscar (2004/2005) e 20 por cento na Tanzânia (2002/2003). Em Moçambique, as mulheres detêm 23 por cento da terra (1999/2000); sendo que apenas 20 por cento têm mais de dois hectares (Agência Sueca para o Desenvolvimento Internacional, 2000).

<sup>2</sup> Dados disponíveis dos recenseamentos Agrícolas e FAOSTAT mostram que, por exemplo, as mulheres são proprietárias de 3 por cento de terra agrícola no Mali (2003), 9 por cento no Senegal (1998/1999), 15 por cento em Madagáscar (2004/2005) e 20 por cento na Tanzânia (2002/2003). Em Moçambique, as mulheres detêm 23 por cento da terra (1999/2000); sendo que apenas 20 por cento têm mais de dois hectares (Agência Sueca para o Desenvolvimento Internacional, 2000).

<sup>3</sup> As mortes causadas pelo SIDA em Moçambique aumentaram em cerca de 72 por cento de 2001 a 2007 (UNAIDS, 2008).

<sup>4</sup> As mortes causadas pelo SIDA em Moçambique aumentaram em cerca de 72 por cento de 2001 a 2007 (UNAIDS, 2008).

<sup>5</sup> Seuane, 2005.

<sup>6</sup> Chapoto et al., 2007.

<sup>7</sup> FAO/IP, 2003.

<sup>8</sup> O produto interno bruto (PIB) de Moçambique cresceu em média 8.7 por cento anualmente, 2001-2006 (PNUD, 2007).

<sup>9</sup> De acordo com o Relatório de Desenvolvimento Humano do PNUD (actualização Estatística de 2008), Moçambique está em 175º de 179 países a nível mundial no Índice de Desenvolvimento Humano com uma pontuação de 0.366.

cenário desanimador, os direitos de herança das crianças e mulheres são cada vez mais importantes para a sua sobrevivência e bem-estar. Quando a herança das mulheres e crianças lhes é tirada, isto pode significar a perda de recursos valiosos tais como terra, habitação, dinheiro, gado, insumos agrícolas, mobília e roupa. Esta situação deixa as viúvas e as crianças sem acesso a um meio de subsistência e pode torná-los vulneráveis a dificuldades e a diferentes formas de exploração.

Para investigar a natureza e a escala do problema de expropriação de bens em Moçambique, a Save the Children realizou em 2006-07 um estudo compreensivo em quatro províncias do país: Gaza, Manica, Zambézia e Nampula. O objectivo era melhorar a compreensão dos constrangimentos principais que as viúvas e crianças órfãs e vulneráveis enfrentam para garantir os seus direitos à herança, bem como os efeitos principais da deserção. Os resultados deste estudo, publicados num relatório chamado *Recusados os Nossos Direitos: Crianças, mulheres e herança em Moçambique (Denied Our Rights: Children, women and inheritance in Mozambique)*, indicam que as viúvas e as crianças órfãs tendem a sofrer algum tipo de perda material depois da morte do seu marido ou do seu pai<sup>10</sup>. Os testemunhos das viúvas relataram como foram expulsas das suas casas ou terra pelos familiares do falecido marido ou como os familiares ficaram com todos os bens de valor do agregado familiar como por exemplo gado ou bicicletas. As crianças órfãs que perderam ambos os pais contaram que para além da propriedade dos pais lhes ter sido tirada, também enfrentaram discriminação nas famílias que deveriam tomar conta delas. Elas tinham menos probabilidade de estarem bem alimentadas do que os seus pares que ainda tinham ambos os pais vivos, e mais probabilidade de desistirem da escola. Verificou-se que a expropriação de bens afecta directamente os meios de vida das mulheres e das crianças, forçando-as a encontrarem outras estratégias de sobrevivência que as tornam vulneráveis a exploração e abuso.

## Objectivo do estudo

Uma das recomendações principais do relatório *Recusados os Nossos Direitos* foi conceber estratégias culturalmente e contextualmente relevantes para melhorar a protecção dos direitos de propriedade e herança das crianças e mulheres. Neste contexto, a Save the Children, com apoio da FAO, levou a cabo o actual projecto com vista a desenvolver elementos chave para uma estratégia de intervenção eficaz baseada em boas práticas a nível comunitário bem como a nível organizacional. Este documento é baseado em três principais tipos de pesquisa: uma revisão bibliográfica; trabalho de campo na comunidade; e consulta com representantes de várias organizações que trabalham sobre direitos das crianças e mulheres em Moçambique. O objectivo principal é propor possíveis pontos de partida para algumas intervenções, mensagens chave e actividades que sirvam de base para o desenvolvimento de uma estratégia que permita garantir os direitos das mulheres e crianças à herança e propriedade. Este documento destina-se a instituições governamentais, ONG's nacionais e internacionais e organizações comunitárias de base que podem intervir em diferentes áreas de trabalho, de acordo com os seus mandatos específicos e capacidades

## Estrutura do relatório

O capítulo seguinte pretende aumentar a compreensão das normas, valores e práticas culturais que guiam o comportamento das famílias acerca de questões de propriedade e herança. Pretende identificar especificamente normas e valores positivos que existem dentro do sistema de relações sociais e de parentesco, e como estes estão relacionados com crenças espirituais e religiosas que podem servir de mensagens chave no contexto dos programas para a mudança de comportamento. Este capítulo é baseado no trabalho de campo antropológico realizado nas províncias de Gaza, Manica, Zambézia e Nampula para complementar a informação recolhida para o relatório *Recusados os Nossos Direitos*, bem como em fontes secundárias. Para obter uma descrição geral dos antecedentes socio-económicos dos locais de estudo bem como da metodologia usada, consulte os Apêndices dois e três.

O terceiro capítulo identifica boas práticas no âmbito de actividades realizadas até à data por várias organizações preocupadas com a protecção dos direitos de herança das crianças e mulheres. Lida também com as lacunas existentes e como as ultrapassar. Recolheram-se evidências através de entrevistas individuais com representantes de organizações comunitárias de base, ONG's nacionais e internacionais, instituições do governo e agências das Nações Unidas, que foram complementadas por experiências de boas práticas ao nível internacionais identificadas através de uma revisão bibliográfica (ver Apêndice quatro para obter uma lista das individualidades e organizações que foram envolvidas).

O último capítulo fornece recomendações contendo alguns elementos chave para uma estratégia para assegurar os direitos das mulheres e crianças à herança e propriedade em Moçambique.

<sup>10</sup> UNICEF, 2006.

<sup>11</sup> Save the Children, 2007a.

# 2 normas e valores tradicionais e culturais

Compreender as normas, os valores tradicionais e culturais, e como estes se traduzem em práticas a nível local é um passo significativo para encontrar formas adequadas de proteger os direitos das crianças e mulheres à propriedade e herança. Identificar normas positivas que podem ser reforçadas, bem como acções que já estão a ser realizadas por membros da comunidade para proteger as viúvas e crianças órfãs contra a expropriação de bens pode ser fundamental para criar uma plataforma de acção. Este capítulo está dividido em duas partes. A primeira parte explora as relações de parentesco e as estruturas sociais da sociedade Moçambicana tradicional e contemporânea, e como estas afectam os direitos das mulheres e crianças à propriedade e herança. A segunda parte explora como as crenças e práticas relacionadas com o espiritualismo, religião e bruxaria influenciam as práticas de herança.

## Propriedade e herança no seio da família tradicional alargada

As normas e as práticas de sucessão e herança não podem ser encaradas separadamente das estruturas de parentesco e sociais da sociedade em que operam. Agrupadas em volta de linhas de familiares paternos ou materno, a família alargada é, tradicionalmente, a fundação da sociedade Moçambicana. A organização da família alargada define o controlo e a herança de propriedade – terra, casas, gado e outros bens – com linhas patrilineares ou matrilineares. Os padrões de residência dos casais casados também desempenham um papel – ou uma mulher se junta ao seu marido e à sua família na sua comunidade patrilinear/virilocal ou um homem se junta à sua mulher e à sua família na sua comunidade matrilinear. Todavia, patrilinear e patriarcado ou matrilinear e matrilocal, não estão necessariamente relacionados, o que pode criar um mosaico complexo de padrões residenciais.<sup>12</sup> Este sistema cria uma percepção de controlo colectivo em vez de controlo privado sobre propriedade, sendo a propriedade controlada pela família alargada em vez de por uma unidade familiar nuclear. Por isso, a maioria das leis de herança consuetudinária é concebida para garantir que a terra e outros bens permaneçam dentro da linhagem.

Tradicionalmente, nas comunidades patrilineares dominantes nas regiões sul e centro do país abaixo do vale do Zambeze, o controlo da propriedade pelos homens mais velhos da família foi considerada a forma mais adequada para gerir a propriedade comunal. Uma vez que a família alargada foi formada em torno de membros do sexo masculino, as raparigas e as mulheres foram consideradas membros temporários. As raparigas nascidas na família iriam, depois de casadas e do pagamento do lobolo, partir para fazerem parte da família alargada do marido. Permitir que as mulheres na família – filhas ou viúvas – possuam ou herdem propriedade significaria que quando se casassem ou voltassem a casar os seus bens seriam transferidos para as suas famílias novas, transferindo deste modo propriedade para fora da família alargada do seu pai ou marido. Por isso, a propriedade é passada tradicionalmente ao longo da linhagem masculina, sendo os filhos do falecido os primeiros em linha para herdar, seguidos pelos ascendentes masculinos (pai ou tios) e irmãos e seus descendentes. Apenas se nenhuma destas categorias existir, ou se todos se recusarem a aceitar a herança, é que a viúva tem o direito de herdar. Os direitos das filhas surgem apenas depois dos direitos da viúva.

<sup>12</sup> Por exemplo, em alguns países, a matrilinearidade combinada com a patrilocalidade tem sido associada às mulheres terem dificuldade em manter o seu controlo sobre a terra, apesar dos seus direitos serem iguais ao abrigo da lei consuetudinária (ver Dondeyne et al., 2003). Além disso, nos sistemas matrilinear/matrilocal, tanto a mulher como o marido dependem do tio materno para ter acesso a terra. Neste caso o marido está em desvantagem e tem de renunciar aos bens se o casamento se dissolver. (ver Chalimba and Pinder, 2002; Tango International Inc., 2004).

A lei consuetudinária não é muito diferente das leis de sucessão estabelecidas no Livro de Sucessão do Código Civil de 1996 (Secção 2133). A diferença principal é que o Código Civil atribui direitos iguais aos herdeiros femininos e masculinos em cada categoria. De acordo com o Código Civil, os descendentes são os primeiros a herdar e a propriedade é dividida em partes iguais entre as crianças do falecido, com a excepção de filhos ilegítimos que recebem metade da quota atribuída aos filhos legítimos. Se nenhum dos filhos aceitar, abordam-se os netos. Na sua ausência ou se recusarem aceitar, os ascendentes são a classe de herdeiros subsequente. Se não houverem ascendentes sobreviventes, a propriedade é dividida em partes iguais entre os irmãos do falecido e os descendentes de um irmão falecido têm direitos conjuntos à sua quota. Apenas se nenhuma das categorias anteriores existir, ou se todos recusarem aceitar a herança, é que a esposa do falecido pode formalmente pedir a herança. A posição legal dos cônjuges do sexo masculino e feminino é por isso igualmente desvantajosa no âmbito da lei de sucessão actual. Todavia, na prática as viúvas estão muito mais vulneráveis que os viúvos à expropriação de bens porque os últimos estão mais protegidos pela lei consuetudinária<sup>13</sup>.

A menos que o falecido tenha escrito um testamento, toda a propriedade seria dividida de acordo com estas normas. Mas mesmo quando há um testamento escrito para distribuir os bens do falecido de forma diferente, há uma certa quota da herança, a legítima, que não pode ser disposta livremente pois deve beneficiar os herdeiros legítimos conforme descrito acima. O tamanho desta quota depende da composição da família do falecido e do número de herdeiros potenciais, mas varia de um terço a dois terços da propriedade. O reconhecimento dos direitos de herança legais para o cônjuge sobrevivente, homem ou mulher, é assim uma das alterações principais propostas para a revisão da lei da sucessão.

Em famílias matrilineares na parte norte do país, o controlo dos recursos também está geralmente nas mãos dos homens mas a herança de propriedade ocorre de mãe para filha. Aliado a um padrão de residência no qual as mulheres continuam predominantemente a viver com as suas famílias, isto deu às mulheres mais influência sobre o acesso à propriedade e terra da linhagem. Todavia, em décadas recentes, as normas patrilineares começaram a substituir a prática consuetudinária em sociedades matrilineares em grande escala e as mulheres perderam bastante poder para os seus irmãos, filhos e tios, que nos últimos tempos tem sido geralmente identificados como o chefe da família e proprietário da terra. Para além disso, de acordo com a pesquisa realizada, a maioria das famílias parece agora escolher o local da sua residência de acordo com padrões patrilocal ou numa área totalmente nova como por exemplo a capital provincial (neolocal). Isto aliena as mulheres dos seus familiares e diminui o controlo que tradicionalmente teriam sobre os bens na terra das suas famílias e outra propriedade. Onde os membros do sexo masculino da família de uma viúva – os seus irmãos e tios – normalmente decidiriam sobre a divisão e gestão dos bens, este papel foi gradualmente assumido pelos familiares do marido, reflectindo as normas de uma sociedade patrilinear. Assim, em termos práticos, o trabalho de campo para este estudo encontrou poucas diferenças entre as comunidades patrilineares em Gaza, Manica e Zambézia e as comunidades matrilineares em Nampula.<sup>14</sup>

### Normas que favorecem o acesso das mulheres à propriedade

Apesar dos homens possuírem tradicionalmente propriedade em nome da família, é importante lembrar que as esposas, mulheres e filhos menores sempre puderam beneficiar desta propriedade para garantir a sua sobrevivência e bem-estar. Uma vez que as mulheres não podiam possuir ou herdar propriedade, isto implicava uma obrigação por parte dos membros masculinos da família. Os filhos que herdavam dos seus pais deviam tomar conta das suas irmãs e deixá-las usarem parte da terra para garantirem a sua sobrevivência até se casarem. As viúvas em idade fértil permaneciam na família através da prática da herança da viúva (ver caixa 1). As viúvas idosas que provavelmente não casariam de novo tinham acesso vitalício à terra que passava para os herdeiros masculinos para poderem ficar nas suas casas maritais. Os familiares tomavam conta de uma viúva para que ela por sua vez pudesse tomar conta dos seus filhos. Por esta razão, alguns estudiosos Africanos argumentaram que ao lidar com a herança é necessário enfatizar mais o acesso à propriedade em vez de na posse directa de propriedade.<sup>15</sup>

<sup>13</sup> Excepto nos sistemas matrilineares em que o oposto é o caso.

<sup>14</sup> De um ponto de vista mais antropológico, seria necessária pesquisa adicional para determinar se as descobertas são representativas de todas as comunidades matrilineares em Moçambique, especialmente as comunidades mais rurais. Ver também Osório (2006) para obter os resultados de um estudo realizado pela Women and Law in Southern Africa (WLSA) sobre o poder e influência variáveis nas comunidades matrilineares em Moçambique.

<sup>15</sup> Gordon, 2005.

### Caixa 1: Herança da viúva

Segundo a tradição, depois da morte do marido, a viúva casaria com outro homem da família do seu falecido marido (normalmente um dos seus irmãos) para garantir que ainda pertenceria a essa mesma família. Esta prática está relacionada com o pagamento do lobolo pela família do noivo à família da noiva, que marca a sua passagem, bem como dos frutos do seu trabalho e dos seus filhos, para a família do marido. Pode-se argumentar que esta prática impede uma mulher de ficar desamparada e de precisar de herdar propriedade, e de facto, nem todas as mulheres a opõem. Muitos Moçambicanos, homens e mulheres, encaram o casamento como um contrato social que é acordado após cuidadosa consideração das vantagens e desvantagens que oferece – bastante diferente do acto de amor romântico que agora representa em algumas culturas Ocidentais. Por isso, muitas viúvas aceitaram com felicidade esta oportunidade de assegurar a sua subsistência e a dos seus filhos, em vez de a considerar uma obrigação que lhes foi impingida.

Todavia, as organizações dos direitos das mulheres em Moçambique, opuseram-se activamente a esta prática pois é considerada uma violação dos direitos dos homens e das mulheres. Nega-lhes a escolha livre de um parceiro para a vida. Pode relegar a viúva ao estatuto de segunda esposa num casamento polígamo. Implica também um risco de saúde sério para a viúva e para o cunhado na era do HIV. Onde estas práticas ainda são seguidas, as viúvas têm mais probabilidade de renunciar à sua casa e propriedade 'voluntariamente' para que não sejam 'herdadas'. Além disso, a família do falecido marido pode usar a sua recusa em ser herdada como uma razão para a expulsar da sua casa e terra. O apoio a esta prática está a diminuir lentamente, porque as viúvas se recusam a ser herdadas e porque os irmãos dos falecidos se recusam a aceitar a viúva como suas esposas.

Encontrar um meio-termo entre a recusa e a aceitação total, existem evidências anedóticas de mulheres que encontraram uma forma de usar esta prática para seu proveito, com a cooperação do homem seleccionado para as herdar e dos seus sogros. Algumas viúvas concordam nominalmente em 'casar' com o seu cunhado, o que lhes permite continuar a viver nas suas casas maritais e trabalhar a terra da família, mas sem ter de assumir outras obrigações maritais. Outras viúvas aceitaram temporariamente a prática de forma a não destruir relações familiares, mas subsequentemente terminam a relação de forma amigável.\* Outras famílias deram às viúvas acesso contínuo à casa e à terra, desde que elas não se casem de novo. Estes são apenas alguns exemplos de como as práticas culturais podem ser negociadas, respeitando ainda a norma.

Exigir respeito pela norma tradicional de tomar conta das viúvas e dos seus filhos como um dever intrinsecamente relacionado com o direito de herdar propriedade é uma estratégia que pode ser muito eficaz. A expropriação de bens de viúvas e crianças órfãs viola claramente a tradição de solidariedade no seio da família alargada. Por isso, reforçar o valor original podia restabelecer o acesso de uma viúva à propriedade e assegurar uma subsistência básica para ela e para os seus filhos. Todavia, a adopção desta posição pragmática acarreta o risco de reforçar relações de género existentes, em vez de capacitar as mulheres através da defesa do seu direito ao controlo da sua casa, terra ou outros bens. Por isso, também se pode argumentar que um foco no mero acesso à propriedade vai prolongar a vulnerabilidade estrutural das mulheres e a sua dependência nos familiares do sexo masculino, vulnerabilidades que são evidentes ao longo do ciclo de vida.

A comercialização da terra parece desempenhar um papel importante neste contexto, pois os familiares podem adoptar a posição de que vender a terra em questão vai ser mais benéfico para a família em geral do que o seu cultivo contínuo.<sup>16</sup> Além disso, o facto de agora ser menos provável que as famílias alargadas habitem a mesma área geográfica, o que anteriormente permitia a partilha de lucros da propriedade comunal, torna mais difícil para as viúvas terem acesso a qualquer benefício da propriedade do seu marido falecido a menos que recebam direitos inalienáveis sobre os bens.

<sup>16</sup> Num estudo sobre o acesso à terra das mulheres em Moçambique, Seuane (2005) concluiu que a maioria das mulheres separadas ou viúvas não tinha dificuldade em ter acesso a terra para a sua sobrevivência, através dos membros do sexo masculino da sua própria família ou solicitando o uso de um lote de terra comunitária. Todavia, o estudo sugere que isto pode estar inerentemente relacionado com o facto da terra não ser um recurso escasso em nenhuma das comunidades estudadas. A hipótese era que onde a agricultura comercial ou a urbanização aumentassem a competição pela terra disponível, as mulheres teriam mais dificuldade em ter acesso a terra.

\* Ver também WLSA, 1996.

Independentemente das questões mais amplas abordadas, pode-se concluir que os direitos das mulheres à herança e propriedade não são contrários à tradição ou cultura Moçambicana em si. A norma é permitir que as viúvas tenham acesso a terra e propriedade para assegurar a sua sobrevivência e a dos seus filhos. O que ainda falta negociar é como implementar esta norma face a circunstâncias variáveis. Conforme vai ser demonstrado nos exemplos seguintes, as comunidades podem chegar à conclusão que o controlo individual das mulheres sobre os bens familiares é uma opção viável.

Houve casos de viúvas que conseguiram garantir acesso contínuo à propriedade do seu agregado através da gestão da herança dos seus filhos até que atinjissem a maioridade. Tradicionalmente, os familiares do sexo masculino das crianças seriam considerados como sendo as pessoas mais adequadas para esta tarefa, tendo o dever de usar os benefícios da herança para tomar conta da viúva e dos seus filhos; mas em algumas ocasiões as viúvas conseguiram assumir esta responsabilidade. Uma vez mais, gerir a propriedade dos seus filhos significa o mero acesso à, em vez de controlo da, propriedade e a longo prazo irá colocá-la numa posição de dependência vis-à-vis em relação aos seus filhos (do sexo masculino). Todavia, em teoria, isto ofereceria mais segurança do que ter de depender da boa vontade de familiares que não partilham laços de sangue.

### Circunstâncias variáveis que favorecem a posse de propriedade das mulheres

A Lei da Família de 2004<sup>17</sup> estabelece que quando os casais (casados pela igreja, pelo civil, ou em uniões de facto<sup>2</sup>) não fizeram provisões para a divisão da sua propriedade, se aplica um sistema de regime de comunhão de bens adquiridos. Isto significa que todos os bens adquiridos por um casal ao longo da sua relação são propriedade conjunta e, por isso, em caso de divórcio ou separação, cada cônjuge tem o direito a qualquer um dos bens ou propriedade que trouxe individualmente para a relação, mais metade dos bens adquiridos ao longo da relação. Apesar da Lei da Família não fazer referência específica à sucessão ou herança, estabelece um precedente que pode ser usado pelos advogados para defender o controlo legítimo da viúva sobre a propriedade após a morte do marido. Assim, antes dos bens serem distribuídos entre os herdeiros legítimos, a viúva deve receber a sua metade dos bens do casal ou deve receber uma compensação adequada.

Apesar da existência desta norma legal ser em grande parte desconhecida a nível comunitário, o princípio básico é reconhecido mais frequentemente e tem sido usado até certo ponto para tomar decisões sobre a atribuição de propriedade após a morte de uma pessoa. O argumento de que todos os bens da família pertenciam ao homem porque era ele que gerava o rendimento para a família ainda é comum. Por exemplo, apesar das mulheres e dos seus filhos serem frequentemente os trabalhadores principais na terra da família, a comercialização de produtos agrícolas é tipicamente do domínio dos homens e, por isso, se considera que o rendimento gerado é trazido pelo marido. Todavia, quando questionados sobre porque é que algumas mulheres têm acesso a propriedade ou herança depois da morte do seu marido, os membros da comunidade referiram frequentemente a contribuição que ela fez para o agregado, que lhe dava o direito de controlar pelo menos parte da propriedade do agregado. Isto mostra que a apreciação pela contribuição económica da mulher para o agregado pode realçar o direito perceptível de controlarem propriedade.

Evidências de agregados familiares bem sucedidos liderados por mulheres, bem como mulheres a participarem em esquemas de crédito e de poupanças ou em projectos de geração de rendimento, parecem estar a contribuir para esta mudança de percepção. Mesmo o facto de que em casamentos polígamos as mulheres estão frequentemente dispersas pela aldeia, cada uma a viver em sua casa – contrariamente ao ideal tradicional em que todas as outras esposas vivem juntas num complexo – parece criar oportunidades para as mulheres serem mais independentes economicamente e serem responsáveis pela gestão do agregado e da sua propriedade. A independência económica não só capacita as mulheres individualmente mas também serve como um exemplo para outros homens e mulheres.

<sup>17</sup> Lei No 10/2004 de 25 de Agosto

<sup>18</sup> Uma união de facto é definida como uma relação monógama durável (mínimo um ano sem interrupções) entre um homem e uma mulher que podem casar legalmente mas que optaram por não o fazer (artigo 202). A grande maioria dos casais Moçambicanos, especialmente nas áreas rurais, nunca formalizou o seu casamento tradicional e a inclusão do conceito da união de facto na Lei da Família melhorou muito a posição legal das mulheres.

## Conhecimento e participação das mulheres

Nas últimas décadas, muitas organizações têm estado a promover activamente os direitos das mulheres e a condenar a violência baseada no género em Moçambique. Todavia, este conhecimento ainda não foi suficientemente interiorizado pela sociedade, nem mesmo pelas próprias mulheres. Este é particularmente o caso nas zonas rurais em Moçambique. Uma das descobertas do trabalho de campo foi que as viúvas que perderam bens ou acesso à sua casa e terra marital depois da morte do seu marido nem sempre consideram isto como uma violação dos seus direitos porque desconhecem os seus direitos ou os interpretam de forma diferente. As mulheres são irmãs e esposas ao mesmo tempo e, por isso, estão frequentemente presentes em ambos os lados das disputas de herança. As mulheres viúvas podem ser vítimas mas as irmãs do falecido podem estar entre os opressores.

Devido ao papel de género atribuído às mulheres, as viúvas que encaram o tratamento por parte dos familiares do seu marido como injusto sentem frequentemente que não estão em posição de contrariar esses familiares ou pedir ajuda a estranhos. Visto que as questões de herança são consideradas uma questão familiar privada, são normalmente abordadas por um conselho familiar, no qual os homens mais velhos desempenham um papel importante. Depois da morte de um pai e marido, seria convocado um conselho familiar composto pelos familiares do falecido para tomar decisões sobre a divisão dos bens e guarda das crianças. Geralmente, a viúva e as crianças não teriam uma voz nestes procedimentos. Todavia, por vezes – mais normalmente na província de Nampula do que em outras regiões – os representantes de ambas as famílias juntam-se para tomar estas decisões.

Uma viúva que foi expulsa da sua casa iria normalmente primeiro pedir conselhos e apoio aos homens mais velhos da sua família. Se concordarem em ajudá-la, contactariam a família do seu falecido marido para discutir os detalhes das provisões de sucessão feitas. Os líderes tradicionais só seriam envolvidos se as duas famílias não chegassem a um acordo. Nos casos em que a família da viúva vive numa área diferente, a sua única opção seria dirigir-se directamente a um líder comunitário. Todavia, em muitos locais, este não é um comportamento comum para uma mulher, e exige por isso muita coragem. Durante o estudo, as mulheres disseram que se conhecessem um líder local sensibilizado sobre os direitos de herança das mulheres, seria mais fácil para elas abordarem-no directamente e pedir ajuda.

## Direitos das crianças à herança

Contrariamente à posição de desvantagem de uma viúva, as crianças são reconhecidas como as primeiras em linha para herdar dos seus pais no âmbito da lei de sucessão consuetudinária e formal. A diferença principal é que a lei formal garante direitos de herança iguais aos descendentes do sexo feminino e masculino, ao passo que no âmbito da lei patrilineal consuetudinária os filhos do falecido são frequentemente os herdeiros directos<sup>19</sup>, com o dever implícito de tomarem conta das suas irmãs até que se casem. Na província de Nampula, devido provavelmente à influência das normas matrilineares, os direitos de herança iguais para os rapazes e as raparigas parecem ser mais amplamente aceites como prática consuetudinária.

Os direitos das crianças à herança são frequentemente considerados realizáveis apenas quando atingem a maioridade. Nessa altura tornam-se proprietários directos e podem tomar decisões sobre a propriedade que lhes foi deixada pelos pais. Até essa altura, os membros da família responsáveis por tomar conta deles iriam também gerir os seus bens.

Na perspectiva de direitos humanos, a definição de uma criança é inequívoca. O Artigo 1 da Convenção das NU sobre os Direitos da Criança diz que, “uma criança significa todo o ser humano com menos de 18 anos de idade [...]”<sup>20</sup>. Todavia, a compreensão social e cultural do que define uma criança em qualquer comunidade é mais complexa do que a questão de maioridade legal em si. Um estudo anterior realizado pela Save the Children<sup>21</sup> verificou que os critérios baseados em características biológicas, culturais e comportamentais são de facto mais relevantes para a compreensão das comunidades do que é “uma criança” ao invés a idade cronológica em si. Por isso, é pouco provável que o acesso das crianças à sua herança esteja ligado à sua maioridade legal.

<sup>19</sup> É importante lembrar que apesar da lei consuetudinária ser formalmente reconhecida em Moçambique, tal é o caso desde que não contradiga os princípios básicos da Constituição de 2004. Os direitos iguais dos homens e mulheres são um princípio constitucional e por isso qualquer decisão tomada com base numa lei consuetudinária que discrimine contra as mulheres devido ao seu género pode ser apelada legalmente.

<sup>20</sup> O termo usado na lei Moçambicana é “menor” – aplicável a qualquer indivíduo com menos de 21 de idade.

<sup>21</sup> Save the Children UK, 2007c.

Os rapazes frequentemente reivindicam os bens que antes pertenciam aos seus pais quando decidem começar a sua própria família. A casa, terra ou outros bens duráveis que foram administrados durante a sua infância vão-lhes permitir, quando necessário, pagar o lobolo da sua noiva e começar a construir o seu próprio agregado.

Pelo contrário, quando as raparigas órfãs são consideradas maduras o suficiente para começarem a sua própria família, isto diminui a sua probabilidade de realizar os seus direitos à herança. A primeira menstruação de uma rapariga é frequentemente considerada uma indicação de que atingiu a feminilidade. Assim, raparigas com 13 ou 14 anos podem ser consideradas prontas para o casamento e para ter filhos. Mas, como mulheres jovens, tradicionalmente elas não podem controlar a propriedade, porque depois do casamento iriam extrair os bens da sua família e passá-los à família do marido. Além disso, conforme discutido anteriormente neste capítulo, as mulheres enfrentam vários outros desafios para garantir os seus direitos à propriedade e herança relacionados com papéis e percepções de género comuns. Estas não afectam só as viúvas mas também mulheres jovens órfãs que são frequentemente encaradas como sendo menos capazes de gerir propriedade do que os seus irmãos.

Assim, as raparigas órfãs sofrem uma dupla desvantagem ao defenderem os seus direitos à herança. Primeiro são consideradas muito jovens para herdar. Mas quando atingem a idade adulta e podem teoricamente reivindicar os seus direitos de herança, esses direitos vão provavelmente ser-lhes negados porque são mulheres. Em particular, as raparigas órfãs que não têm irmãos correm riscos elevados de perder toda a propriedade dos seus pais devido à discriminação de género na divisão dos bens.

### Expropriação de bens de crianças órfãs

Uma das características da epidemia do SIDA é que em comparação a outras causas de morte, cria um número de órfãos desproporcional. As crianças podem perder o pai e a mãe, frequentemente num período de tempo muito curto. A expropriação de bens afecta os órfãos de pai quando é recusado à sua mãe o seu direito à herança. Mas também afecta as crianças directamente quando ambos os pais morrem e os bens que lhes pertenciam são apoderados por membros da família. Isto pode ocorrer de forma relativamente aberta quando, após a morte do progenitor sobrevivente, os familiares dividem os bens pertencentes ao agregado familiar entre si próprios, incluindo a casa e a terra. Alternativamente, pode ser feito de forma mais dissimulada assumindo a guarda dos órfãos e, sob pretexto de administrar os seus bens até atingirem a idade adulta, vender a propriedade e usar os benefícios para ganhos pessoais.

### Tutela de crianças órfãs

Tradicionalmente, os órfãos seriam acolhidos e educados por indivíduos da sua família alargada, normalmente os avós ou tias e tios.<sup>22</sup> Nas comunidades matrilineares no norte do país, após a dissolução do casamento dos pais pelo divórcio ou morte, as crianças ficam geralmente aos cuidados da família materna. Nas comunidades patrilineares, através do acto do lobolo, os filhos do casal pertencem em princípio à família paterna. Se o lobolo não tiver sido pago, os familiares paternos e maternos iriam exigir a sua 'parte' da prole e as crianças seriam divididas entre as duas famílias.

Um pressuposto importante nesta lógica social foi o valor das crianças para as famílias e comunidades. Tradicionalmente, as crianças eram encaradas como uma bênção para um casal e para as suas famílias alargadas. Iriam não só continuar o nome da família mas eram também um recurso socio-económico importante, fornecendo mão-de-obra e rendimento adicional útil para a família no presente bem como uma rede de segurança para o futuro dos seus pais. Ter muitas crianças fazia também com que um homem fosse respeitado. Sustentar famílias grandes era relativamente fácil porque o custo de uma criança extra não era mais do que a quantidade de comida necessária para a alimentar, que seria proveniente das terras da família. Todavia, mais recentemente, tomar conta de muitas crianças tornou-se cada vez mais difícil para as famílias com dificuldades devido ao custo crescente da

---

<sup>22</sup> A Lei da Família define um quadro para a nomeação de tutores legais que é implementado através do Ministério da Mulher e da Acção Social (MMAS). Todavia, conforme reconhecido pelos representantes provinciais do MMAS, os procedimentos para definir a tutela legal de crianças só são normalmente seguidos nos casos em que os pais foram condenados a uma sentença de prisão ou foram considerados incapazes de tomar conta dos seus filhos, mas não para casos de morte. Até agora, os únicos casos em que o MMAS promove activamente o estabelecimento da tutela legal para órfãos de ambos os pais parecem ser casos em que um dos progenitores era um funcionário público e as crianças precisam de um tutor legal para se candidatarem à pensão de subsistência do estado a que têm direito.

comida e de outros custos como a educação. Além disso, a extensão geográfica das famílias alargadas significa que frequentemente, as crianças órfãs estão longe dos familiares que normalmente tomariam conta delas. O número crescente de crianças órfãs devido ao SIDA<sup>23</sup> que precisam de cuidados está a contribuir para um problema existente. As crianças que antes eram encaradas como uma bênção são agora frequentemente encaradas como um fardo para as suas famílias e comunidades. Isto faz com que os familiares tentem evitar a sua responsabilidade tradicional de tomar conta dos órfãos. Isto parece ser especialmente verdadeiro para familiares paternos, mostrando uma tendência para maior responsabilidade do lado da família materna no cuidado dos órfãos que perderam um ou ambos os pais. Mesmo quando o pai ainda está vivo, os órfãos maternos são frequentemente ‘devolvidos’ à família da falecida mãe. Isto é o que acontece também nas comunidades patrilineares.

Os problemas surgem quando os familiares paternos (em sistemas patrilineares) evocam o seu direito tradicional de administrar os bens deixados pelo falecido, mas não estão dispostos a aceitar os deveres que tradicionalmente estão lado a lado. Isto está a causar uma situação na qual os familiares paternos se apoderam da propriedade e as crianças ficam aos cuidados dos familiares maternos, sem beneficiarem da propriedade deixada pelos falecidos pais e com pouca oportunidade de terem acesso aos mesmos quando atingirem a idade adulta. Apesar deste comportamento parecer muito comum actualmente, não existe nenhuma razão cultural ou tradicional para que seja aceite.

Esta tendência significa também que a família do lado materno que toma conta das crianças não tem frequentemente acesso aos meios tradicionais de subsistência que a herança poderia disponibilizar, e como resultado, pode enfrentar dificuldades financeiras. Além disso, se estas famílias já tinham dificuldades em tomar conta dos seus filhos, isto contribuiria para encararem as crianças órfãs como um fardo para o agregado e poderia originar discriminação. Por exemplo, é comum que as crianças órfãs trabalhem mais ou comam menos se a família estiver a enfrentar dificuldades<sup>24</sup>. Um passo para garantir os direitos das crianças à herança seria garantir que a gestão da herança das crianças ficasse nas mãos dos familiares responsáveis pela sua educação, de acordo com as normais tradicionais.

Todavia, quando os familiares que concordam tomar conta das crianças órfãs são também responsáveis pela administração da sua herança, parecem frequentemente abusar da sua posição vendendo parte dos bens ou obtendo benefícios pessoais da sua gestão – por exemplo, alugando a casa ou arrendando a terra. Todavia, considerando as dificuldades financeiras que muitas famílias enfrentam quando têm de sustentar mais crianças no agregado, é razoável permitir que estas famílias colham alguns benefícios da herança dos órfãos para poderem tomar conta deles. O problema está na definição do que é um uso aceitável da herança e como deter os que estão claramente a abusar da sua posição.

Uma solução pode ser através da criação de sistemas de monitoria da comunidade. Em algumas comunidades, os líderes tradicionais começaram a desempenhar um papel activo na monitoria do bem-estar das crianças órfãs, fazendo visitas regulares às famílias que tomam conta delas. Estes líderes têm o poder de censurar famílias que aceitaram órfãos e que estão claramente a ultrapassar os limites em relação ao benefício que estão a obter da propriedade dos órfãos, ou que não estão a proteger o melhor interesse das crianças. Os comités formados para apoiar crianças órfãs e vulneráveis a nível da comunidade também assumiram este papel de monitoria. Nos casos em que estes comités comunitários fazem parte de uma rede mais ampla ligada a instituições formais, os casos de expropriação de bens que não podem ser resolvidos através da mediação de líderes locais podem também ser encaminhados para outras instituições tais como o Ministério da Mulher e da Acção Social (MMAS) ou o gabinete da polícia responsável pelo atendimento às mulheres e crianças. Todavia, esta abordagem só pode ser bem sucedida quando as comunidades concordarem que as questões de herança não são meramente problemas domésticos e permitirem que passem para a esfera pública, legitimando intervenções por grupos e líderes comunitários que não pertencem a nenhuma das famílias envolvidas.

<sup>23</sup> O número de órfãos devido ao SIDA em Moçambique triplicou de 2001 a 2007 (UNAIDS, 2008). As crianças órfãs devido ao SIDA representam quase 30 por cento das crianças órfãs devido a todas as causas (UNICEF, 2008).

<sup>24</sup> Save the Children, 2007a.

## Agregados liderados por crianças

A dificuldade que as comunidades enfrentam com o número crescente de crianças órfãs (devido em grande parte ao SIDA) levou a um aumento no número de agregados liderados por crianças em Moçambique. Apesar de legalmente um irmão ter de ter pelo menos 25 anos para assumir a tutela dos seus irmãos e irmãs<sup>25</sup>, isto não corresponde à dura realidade na qual os agregados familiares liderados por crianças terem surgido por simples necessidade. Nestas circunstâncias, os agregados familiares liderados por crianças podem ser no melhor interesse de uma criança – por exemplo, se crescer numa instituição fosse a única outra opção, ou se os irmãos tivessem de ser separados uns dos outros. Todavia, os agregados familiares liderados por crianças depositam muitas responsabilidades nos irmãos mais velhos que, apesar de serem ainda crianças também, têm a responsabilidade de tomar conta dos seus irmãos mais novos. Além disso, uma das consequências da epidemia do SIDA é que os pais morrem cada vez mais novos e por isso é provável que os seus filhos sejam mais novos que crianças que ficaram órfãs por outras causas. Isto significa que têm menos probabilidade de ter idade suficiente para tomar conta de si próprias.

Neste contexto, deve-se ponderar cuidadosamente as recomendações para permitir às crianças atingirem uma “capacidade legal activa” para poderem proteger os seus direitos de propriedade contra familiares que abusam da sua tutela.<sup>26</sup> Não se deve esperar que crianças pequenas assumam estes tipos de responsabilidades e apesar das capacidades das crianças mais velhas poderem ser maiores em casos individuais, as organizações de direitos das crianças não devem promover a transferência geral das responsabilidades dos adultos para as crianças.

## Participação das crianças

Um factor cultural significativo que permite aos tutores renegar os direitos das crianças à herança é que os adultos frequentemente não vêm a necessidade de justificar as suas acções para com as crianças. Ainda não é comum Moçambicanos adultos pedirem a opinião das crianças sobre questões que as afectam e levarem as suas opiniões em consideração. As crianças e os jovens com os quais falamos durante o estudo concordaram na generalidade que os membros da sua família, como tios e tias, eram as pessoas mais adequadas para tomar conta deles. Em geral confiam neles para tomarem as decisões certas e agirem no seu melhor interesse, incluindo na administração da sua herança. Todavia, o que pediram foi serem informadas sobre o que aconteceu à propriedade dos seus pais e saber porque é que certas decisões foram tomadas – por exemplo, quando se toma a decisão de vender propriedade. Pediram também que as suas opiniões fossem levadas em consideração.

É também necessário levar os pontos de vista das crianças mais a sério, particularmente quando estão infelizes com a forma como elas ou os seus bens estão a ser tratados pelos seus familiares. Demasiado frequentemente, pessoas de fora como líderes tradicionais ou religiosos não consideram estas questões porque não estão dispostos a ouvir uma criança, especialmente com respeito ao que consideram questões familiares internas. As crianças que são membros de comités de crianças órfãs e vulneráveis (COV), associações da juventude ou do Parlamento das Crianças<sup>27</sup> já defenderam crianças nas suas comunidades com respeito a várias questões, mas também sentem frequentemente que ninguém as ouve<sup>28</sup>. As crianças merecem protecção especial, e se os membros da família responsáveis pelos seus cuidados abusam da sua posição, as comunidades deveriam agir. Os líderes locais e outras partes interessadas chave na comunidade devem ser encorajados a ouvir as crianças e os jovens e a apoiá-los para que sintam que podem falar e ser levados a sério.

## Casamentos tradicionais, poligamia e outros factores agravantes

As atitudes particulares da sociedade Moçambicana com respeito aos relacionamentos e à existência de diferentes tipos de casamentos aumentam a vulnerabilidade das mulheres e das crianças a abusos dos seus direitos de herança.

<sup>25</sup> Lei da Família, artigo 344.

<sup>26</sup> Rose, 2007.

<sup>27</sup> Lançada pelo Governo e pelo Parlamento de Moçambique em 2001, o Parlamento das Crianças Nacional representa grupos de crianças diferentes em todo o país – raparigas e rapazes, órfãos e não órfãos, crianças na escola e crianças que não vão à escola bem como crianças com e sem deficiências.

<sup>28</sup> Ver Save the Children UK (2007b) para obter uma descrição das experiências das Crianças Parlamentares em Moçambique.

A maioria dos Moçambicanos casados, especialmente em áreas rurais, celebrou um casamento comunitário tradicional que nunca foi formalizado de acordo com normas legais. A nova lei da família melhorou muito a posição legal das mulheres Moçambicanas reconhecendo as uniões de facto. Os casais envolvidos numa relação monógama e durável mas que nunca registaram legalmente o seu compromisso têm agora os mesmos direitos que os homens e as mulheres casados perante a igreja ou o estado. Conforme mencionado anteriormente, isto significa que as mulheres que estão nestas relações têm agora os mesmos direitos que as esposas legais à propriedade marital na separação ou divórcio. Todavia, com a reforma da lei da sucessão ainda pendente, as mulheres envolvidas numa união de facto ainda não podem herdar legalmente como uma esposa<sup>29</sup>.

Os casamentos polígamos têm uma longa tradição em Moçambique e o facto da nova lei da família não reconhecer legalmente a sua existência não muda a realidade para muitos homens e mulheres. Razões práticas, tais como o custo multiplicado de sustentar famílias grandes, levaram a um declínio no número de novos casamentos polígamos. O aumento de igrejas evangélicas Cristãs que condenam a poligamia, especialmente nas províncias do centro, também teve algum impacto. Mas mesmo estas igrejas viram a necessidade de adaptar a sua mensagem à realidade das suas congregações e frequentemente não rejeitam crentes envolvidos num casamento polígamo. Aos olhos de muitos, homens e mulheres, a poligamia é uma prática aceite. E para alguns, continua a ser um ideal que dá um estatuto considerável a um homem na sua comunidade. A existência de casamentos polígamos é um facto inegável, especialmente nas áreas rurais, e deve ser tomada em consideração ao abordar práticas de herança.

Um aspecto dos casamentos polígamos que influencia as práticas de sucessão e herança é a hierarquia que existe entre as esposas. A primeira esposa, também chamada de grande esposa, é encarada como a esposa com mais poder e privilégios na família. Segundo os dados recolhidos no trabalho de campo, nas províncias centrais de Manica e Zambézia isto significa que o primeiro filho da primeira esposa seria considerado como o herdeiro principal das posses do seu pai, estando os filhos das outras esposas dependentes da sua vontade de partilhar. Todavia, na província de Gaza no sul, o poder da primeira esposa e dos seus filhos parece ser mais simbólico. Foi relatado que a herança deve ser dividida de forma igual entre o número de filhos de cada esposa.

Outro problema é que uma vez que os casamentos polígamos não são reconhecidos oficialmente pela lei da família, as outras esposas não podem todas ter direitos legais iguais como esposas. Normalmente, se todos os casamentos foram celebrados da mesma forma, isto significa que o primeiro casamento seria considerado como tendo validade legal e por isso a primeira esposa seria considerada a esposa legal. Todavia, pode também acontecer que o compromisso com a primeira esposa é celebrado num casamento tradicional e o compromisso com a segunda esposa é oficializado através de um casamento na igreja ou pelo civil. Neste caso a primeira esposa pode ficar sem direitos legais quando o marido morrer. Isto criou uma situação difícil para as organizações de direitos das mulheres. Por um lado, estas organizações definem a poligamia como uma violação dos direitos humanos das mulheres e não querem promover a sua existência. Por outro, tiveram de admitir que não tomar medidas especiais para as mulheres envolvidas em casamentos polígamos deixa estas mulheres muito desprotegidas e vulneráveis.

Para além da aceitação tradicional dos casamentos polígamos, não é raro os homens estarem envolvidos em relações extraconjugais. Quando estas geram filhos, tendem a surgir conflitos sobre quem tem direito legítimo a partes da herança quando o homem morre. As disputas de herança podem por isso surgir não só apenas entre os familiares do falecido e a sua viúva e filhos, mas podem também envolver primeiras, segundas e terceiras esposas ou namoradas, bem como filhos de casamentos anteriores, crianças nascidas fora do casamento e crianças órfãs adoptadas pela família. Os vários cenários que podem surgir criam uma situação complexa; o que pode ser considerado expropriação de bens inaceitável por uma pessoa pode ser defendido por outra como simplesmente assegurando os seus direitos. Nestes casos complicados, tanto as mulheres como as crianças podem ser vítimas e opressoras e pode não haver nenhuma solução clara que seja satisfatória para todos, principalmente aderindo rigidamente à lei de sucessão formal. A negociação caso a caso baseada numa mistura da lei consuetudinária, lei formal e bom comum pode ser a única solução.

<sup>29</sup> Conforme mencionado anteriormente, a posição legal dos cônjuges do sexo masculino e feminino é igualmente desvantajosa ao abrigo da lei de sucessão actual. Todavia, visto que na prática as viúvas estão muito mais vulneráveis à expropriação de bens que os viúvos, a revisão da lei de sucessão é especialmente relevante para as mulheres.

## Religião, espiritualismo e bruxaria

Para além das normas e práticas relacionadas com a vida familiar e estruturas de parentesco, as crenças espirituais e religiosas podem também afectar as práticas de herança.

### Espiritualismo e crenças animistas

Apesar das crenças e práticas animistas variarem em diferentes partes do país, a crença na existência de espíritos dos antepassados que criam laços fortes entre o passado, presente e futuro e que continuam assim a desempenhar um papel importante na vida familiar e comunitária é omnipresente. Estas crenças estão ligadas às práticas de sucessão e herança de várias formas.

Primeiro, para os falecidos completarem com sucesso a viagem para o mundo espiritual, os rituais do funeral e do luto, bem como os rituais para honrar os espíritos dos antepassados, são frequentemente considerados necessários. Estes rituais extensivos oferecem consolo espiritual e emocional, mas podem por vezes pôr grande pressão nos membros da família sobreviventes porque podem continuar até todos os alimentos na casa serem consumidos e os animais podem também ser sacrificados para a ocasião. Os objectos pessoais do falecido – por exemplo, roupa e artigos pessoais – são frequentemente enterrados com ele ou ela, vendidos ou queimados. Isto dá paz ao falecido e impede que o seu espírito assombre os restantes membros da família. Em casos extremos, evidentes por exemplo na província da Zambézia, esta prática pode estender-se à queima de casas, venda de toda a mobília e artigos da casa e a família ter de abandonar a sua terra – especialmente quando ambos os cônjuges morrem. Estas práticas podem tornar as viúvas e crianças órfãs mais vulneráveis.

Todavia, ao analisar as razões para isto acontecer, torna-se claro que estas práticas não pretendem prejudicar as mulheres e as crianças em benefício de outros membros da família. São puramente baseadas numa necessidade de acalmar e pacificar o espírito dos falecidos e outros antepassados para garantir um equilíbrio entre os mundos terrestre e espiritual. Isto significa que se as pessoas com uma influência real em questões espirituais podem oferecer, e promover activamente, alternativas aceitáveis a estas práticas – alternativas que não prejudicam o cônjuge e filhos sobreviventes – não há razão para estar contra a mudança. E de facto, existem evidências a nível local que estas práticas estão a mudar.

O crescimento rápido de igrejas evangélicas<sup>30</sup>, que são fortemente opostas a várias características dos rituais tradicionais, começaram a mudar as cerimónias funerárias nas partes centro e sul do país, tornando-as mais austeras e por isso um fardo menor para a família do falecido. O papel dos curandeiros tradicionais também é importante. Um representante da Associação Moçambicana de Curandeiros Tradicionais (AMETRAMO) na província de Manica explicou que, no interesse das crianças órfãs, a associação começou a realizar rituais de purificação inofensivos que eliminam a necessidade das pessoas se livrarem dos pertences do falecido ou evitarem certos espaços. Isto permite à viúva e aos seus filhos continuarem a usar esses itens e viverem na sua casa sem medo de retaliação do mundo espiritual. Estes rituais de purificação inofensivos que protegem os direitos das viúvas e crianças órfãs devem ser promovidos fortemente a nível da comunidade.

Os rituais de purificação são muito importantes no contexto das crenças espirituais. Um ritual muito criticado foi o de purificação da viúva, também chamado *pita-kufa* ou *kutxinga*. Segundo este ritual, uma viúva é considerada como estando contaminada depois da morte do seu marido e para impedir a disseminação de má sorte causada por repercussões do mundo espiritual, é necessário haver um ritual de purificação. Tradicionalmente a purificação é feita através de relações sexuais com um dos familiares do sexo masculino do seu falecido marido. Este ritual tem sido ligado à prática de herança da viúva discutida acima. As mulheres protestam contra esta prática há muitos anos pois viola claramente os seus direitos; além disso, aumenta o seu risco de contrair HIV.

Uma das intervenções mais bem sucedidas no que diz respeito ao purificação da viúva foi a colaboração com os curandeiros para arranjar uma alternativa viável a esta prática nociva. Isto não implica necessariamente pedir às pessoas para mudarem as suas crenças mas sim mudarem a forma como as praticam. Nas províncias de Gaza e

<sup>30</sup> Por exemplo, o número de seguidores na Igreja Luterana Evangélica em Moçambique cresceu quase cinco vezes em 2004 e em quase outros 24 por cento em 2005 (Eunice, 2005; CEPE, 2007).

Manica, os curandeiros tradicionais mencionaram a existência de rituais de purificação baseados em banhos com ervas e outros ingredientes que podem substituir a cerimónia de pita-kufa. Uma vez que a recusa em participar na cerimónia pita-kufa também foi usada como um argumento para retirar os bens a uma viúva, este ritual alternativo deve ser promovido vigorosamente a nível da comunidade. É necessário envolver os curandeiros que realizam estas cerimónias alternativas para convencerem os seus colegas e seguidores da aceitabilidade espiritual destas práticas.

Ao mesmo tempo, alguns aspectos da crença profundamente enraizada num equilíbrio entre os mundos espiritual e terrestre e as obrigações para com o falecido podem ser vantajosas para proteger os direitos das mulheres e crianças à herança. Por exemplo, muitas pessoas destacaram que de um ponto de vista espiritual, os últimos desejos de uma pessoa moribunda devem ser sempre respeitados – incluindo no que diz respeito à herança de propriedade – caso contrário o espírito do falecido não vai poder descansar e as pessoas que tomaram posses que não eram delas vão ter má sorte, ficar doentes ou morrer. Isto significa que, se durante a vida ou no seu leito de morte, se puder convencer as pessoas a expressar os seus desejos sobre a divisão das posses após a sua morte, haveria um imperativo espiritual muito forte para cumprir esses desejos. Todavia, aqui o obstáculo principal parece ser que as pessoas têm medo de expressar os seus desejos porque tal pode ser interpretado (pelos vivos ou pelos espíritos dos mortos) como dizerem que estão prontos para morrer. As pessoas também exprimem desconfiança dos membros da família que beneficiariam da sua morte, receando que fariam algo para a apressar. Além disso, as pessoas excluídas das provisões do testamento (verbal ou escrito) podem tentar prejudicar os beneficiários indicados. Dado este nível de desconfiança, as pessoas frequentemente preferem não dizer nada sobre a questão da herança, na esperança de que se tomem decisões sensatas após a sua morte.

No caso de disputas entre membros da família alargada sobre a divisão da terra, casas e outros bens, pode-se contratar um curandeiro para evocar o espírito do falecido para clarificar o que ele ou ela considera uma divisão justa. O resultado desta cerimónia seria irrevogável e não estaria aberto a discussão. Uma vez que o curandeiro é um vidente e depende dos espíritos, não é possível antecipar como vai correr a cerimónia. Todavia, antes da cerimónia, o curandeiro fala com a família do falecido para ficar a saber mais sobre: as circunstâncias da morte; a natureza da relação entre ele e a sua mulher e entre ele e o resto da família; a relação com os filhos; amigos; quem passou mais tempo no seu leito de morte a tomar conta dele, etc. Se isto é feito para ajudar o curandeiro a estabelecer contacto com o espírito ou porque os curandeiros, em semelhança a outros líderes tradicionais, tentam tomar decisões com base no conhecimento da família, não é claro.

Todavia, uma diferença principal entre o poder dos líderes tradicionais mundanos e o dos curandeiros é que os últimos não são responsabilizados. Por isso, há poucas probabilidades de contestar o resultado de qualquer cerimónia porque a vontade exprimida é encarada como sendo a dos espíritos dos antepassados, sendo o curandeiro apenas o mensageiro. A decisão de um curandeiro pode normalmente ser contestada por outro curandeiro mais poderoso, mas mesmo assim não há garantia sobre o resultado, nem existem padrões para avaliar o cumprimento. Alguns membros da comunidade também mencionaram a possibilidade de um curandeiro se juntar a qualquer uma das partes numa disputa de herança dependendo da recompensa que lhe foi prometida para garantir um determinado resultado.

### **Bruxaria**

No contexto da crença nos espíritos dos antepassados está a crença na bruxaria ou feitiçaria, que está profundamente enraizada em todos os níveis da sociedade Moçambicana, e nas zonas urbanas e rurais. Em semelhança a outras partes de África, a bruxaria é tipicamente usada para explicar eventos tais como doenças, a perda de um trabalho, ou outros azares. A ameaça de bruxaria é um instrumento muito forte para impor medo, tanto voluntária como involuntariamente, e a acusação de uso de bruxaria pode levar os indivíduos a serem desgraçados e postos de parte nas suas comunidades.

Os líderes tradicionais tais como os régulos dizem que a maioria dos conflitos que resolvem nas suas comunidades está relacionado com bruxaria. Todavia, ao falar sobre questões de desenvolvimento, o papel do feitiço não é sempre levado a sério. Uma vez que é difícil perceber (quanto mais lidar com) do ponto de vista de uma pessoa de fora, e talvez até mais difícil enfrentar do ponto de vista de alguém de dentro, é uma questão que frequentemente não é abordada. Matsinhe, na sua análise exaustiva da resposta Moçambicana ao HIV, argumenta que o discurso

hegemónico sobre a epidemia recusa persistentemente abordar as crenças e práticas tradicionais relacionadas com magia, bruxaria e com o poder dos antepassados.<sup>31</sup> Um estudo recente da Save the Children sobre as atitudes das comunidades em relação ao abuso sexual de crianças em Moçambique rural revelou também que uma das razões principais para as crianças e famílias não denunciarem o que aconteceu é o medo de vingança por parte do perpetrador ou da sua família, especificamente através de bruxaria.<sup>32</sup> No caso de expropriação de bens de viúvas e crianças órfãs, o medo da bruxaria também está presente e não deve ser ignorado.

Um dos argumentos mais usados para justificar tirar todas as posses de uma mulher recentemente enviuvada é a acusação que ela matou o marido com bruxaria, por nenhuma razão específica ou precisamente para ficar com os bens dele. Isto parece ser mais comum quando o marido morre de doenças relacionadas com o SIDA. Sendo acusada de bruxaria, a viúva é considerada como não merecendo beneficiar de qualquer forma das posses comuns do casal ou do apoio da família do marido. Por sua vez, isto justifica a família do falecido apoderar-se das suas posses.

No caso de pessoas a viver com HIV, as acusações de bruxaria são muitas vezes interpretadas como uma desculpa para não enfrentar o estigma ainda ligado à doença. Foi sugerido que algumas pessoas a viver com HIV podem ter iniciado os rumores que a bruxaria é a causa da sua doença pois a nível da comunidade ser atacado por espíritos como consequência da bruxaria é uma explicação mais aceitável para a doença e morte do que estar infectado com o HIV e desenvolver SIDA. Todavia, o facto de algumas acusações serem também usadas contra as viúvas cujos maridos morrem em outras circunstâncias parece apontar para um padrão mais geral, em que a bruxaria é usada como uma desculpa para justificar os benefícios pessoais da expropriação de bens.

Todavia, estas ocorrências, não devem ser eliminadas como simples histórias porque a nível da comunidade as pessoas podem genuinamente sentir que têm um direito moral de tirar todas as posses de uma mulher acusada de bruxaria e enviá-la, sem ou com os seus filhos, de volta à sua família. Assim, sem argumentos convincentes para refutar a acusação, é pouco provável que as mulheres vejam os seus direitos restabelecidos depois de terem sido apontadas como responsáveis pela morte do marido. Os indivíduos e organizações que defenderam as mulheres acusadas de bruxaria usaram argumentos relacionados com o sistema de crenças que gera estas acusações bem como com provas científicas ou físicas.

Tradicionalmente, acredita-se que apenas os curandeiros têm o poder para decidir se uma pessoa é ou não culpada de bruxaria. As cerimónias realizadas para provar ou refutar as acusações variam desde rituais inofensivos que usam plantas e ossos e pedras cujos padrões revelam se houve actividades mágicas, a cerimónias mais violentas que envolvem pessoalmente a mulher acusada.<sup>33</sup> O problema principal em encorajar os curandeiros a realizar rituais inofensivos que podem ilibar as mulheres das acusações de bruxaria é que não há forma de prever o resultado da cerimónia. Mesmo quando os curandeiros estão sensibilizados sobre os direitos das mulheres, não há garantia que todas as mulheres vão ser ilibadas das acusações uma vez que o curandeiro é apenas o mensageiro. Encorajar as pessoas a aceitarem a decisão do curandeiro quando ele diz que uma certa mulher é inocente de bruxaria implica que devem também acreditar nele quando ele diz que outra mulher é culpada. A promoção de rituais inofensivos pode por isso reforçar um sistema de crenças em que as mulheres se encontram à mercê de uma autoridade que não pode ser controlada e que é raramente questionada ou corrigida. Apesar de menos comum que consultar um curandeiro, houveram casos de pessoas e organizações a lutar contra acusações de bruxaria através da ciência ou do poder dos líderes tradicionais.

Muitos estudiosos argumentam que as tensões e os conflitos entre as pessoas ou famílias estão frequentemente na raiz das acusações de bruxaria.<sup>34</sup> Esta pesquisa sugere que as mulheres que não se deram bem com a família do marido ou com os vizinhos têm mais probabilidade de ser acusadas de bruxaria e deserdadas.

<sup>31</sup> Matsinhe, 2006.

<sup>32</sup> Save the Children UK, 2007c.

<sup>33</sup> Por exemplo, um ritual que os curandeiros em Manica e Gaza parecem realizar envolve a mulher acusada ter de engolir uma poção feita de substâncias desconhecidas mas provavelmente insalubres. Se a mulher vomitar, crê-se que prova que a mulher é uma bruxa. Se a mulher não vomitar, é declarada inocente. Todavia, foi relatado que as consequências para a saúde de engolir a poção podem ser substanciais. Este tipo de cerimónias constitui claramente uma violação dos direitos das mulheres.

<sup>34</sup> Ver, por exemplo, West (2005) sobre feitiçaria no norte de Moçambique ou Save the Children UK (2006) sobre crianças bruxas na República Democrática do Congo.

Uma abordagem mencionada por várias organizações que ajudam as viúvas a enfrentar acusações de bruxaria é estabelecer a causa exacta da morte do marido (e obter provas científicas quando possível) para convencer os familiares do falecido que houve uma razão genuína para a sua morte. Mesmo apesar de tecnicamente isto não responder à pergunta sobre porquê é que uma pessoa específica teve de morrer em vez de outra, de acordo com estas organizações, provou ser um argumento eficaz para ilibar uma viúva de bruxaria. Um aspecto importante disto é obter uma certidão de óbito oficial, que pode ter implicações financeiras. Todavia, é necessária para obter acesso legal à herança e porque indica a causa da morte. A nível da comunidade, existe um número crescente de casos nos quais a credibilidade das acusações de bruxaria em casos de expropriação de bens de viúvas está a ser questionada, o que pode ser um sinal de que esta prática está aberta a discussão e mesmo a ser questionada. O facto dos membros e líderes comunitários já terem começado a questionar as alegações de bruxaria contra as viúvas, mesmo em pequena escala, é muito encorajador.

Para além de enfrentar acusações de bruxaria, o medo da bruxaria pode também impedir uma viúva de denunciar os familiares do falecido marido por se apoderarem de bens a que ela tem direito. Por exemplo, num caso em Nampula uma mulher levou o seu caso ao tribunal provincial, mas depois do juiz ter decidido o que era dela por direito, ela recusou-se a voltar à comunidade do marido e reclamar a casa e a terra por receio dos sogros usarem bruxaria contra ela.

Nos casos em que se pode usar monitoria da comunidade e a ameaça de acção legal para impedir a expropriação de bens ou mesmo ameaças de violência física, a bruxaria e o medo da bruxaria são mais difíceis de lidar porque podem ser infligidos à distância, sem a vítima notar. Em situações em que existe uma crença forte em – e medo de – bruxaria, uma resposta alternativa pode ser promover rituais de protecção anti-bruxaria, que podem fazer com que as viúvas tenham mais inclinação para reclamar os seus direitos sem medo. Todavia, não se deve esquecer que para os *curandeiros*, a sua capacidade de se relacionarem com o mundo espiritual é também a sua fonte de rendimento, e as cerimónias são frequentemente caras, especialmente para mulheres que se arriscam a perder (ou que já perderam) tudo o que têm.

Com base na discussão nesta secção, é claro que a situação nas comunidades é complexa e que existem diferentes sistemas de crenças. Por isso, em muitas comunidades as causas de morte científicas ou os aspectos legais da propriedade e herança não podem ser encarados como sendo mutuamente exclusivos da bruxaria. Assim, é importante abordar estas questões com uma abordagem dupla, levando em consideração o contexto local específico.

### Religião monoteísta

Em Moçambique coexistem muitas crenças diferentes: Catolicismo, Islão e Protestantismo tradicional bem como igrejas Evangélicas e Zionistas que estão frequentemente misturadas com crenças animistas tradicionais. O âmbito deste relatório não permite uma descrição detalhada de como cada uma destas igrejas ou sistemas de crenças diferente lida com questões de herança. Todavia, esta secção procura abordar algumas dessas normas e práticas relacionadas que surgiram durante a pesquisa.

Conforme já foi mencionado, o aumento rápido no número de igrejas Cristãs evangélicas nas províncias centrais tem influenciado práticas relacionadas com propriedade e herança de várias formas: a sua rejeição de ofertas exuberantes a entidades ou espíritos tradicionais influenciou várias cerimónias; e a sua desaprovação de casamentos polígamos apoia a posição tomada pelas organizações de direitos das mulheres. A sua oposição ao poder dos *curandeiros*, não no seu papel como curandeiros tradicionais mas como uma ligação ao mundo espiritual e uma autoridade em questões relacionadas com bruxaria, está também a provocar mudanças. Apesar destes valores diferentes não serem promovidos com o interesse específico de realçar os direitos das crianças e mulheres, são exemplos de como a mudança de comportamento pode ocorrer por razões que não estão relacionadas com a obtenção de direitos. A crescente influência das igrejas evangélicas não é baseada nas suas interpretações específicas da Bíblia em geral nem de passagens relacionadas com sucessão e herança, mas tem mais a ver com o seu crescente papel importante na sociedade.

A divisão da estrutura da família alargada está a levar a um aumento da importância da congregação da igreja em sistemas de ajuda mútua e apoio, bem como na celebração de eventos de vida importantes tais como nascimentos, casamentos e funerais. Através do seu envolvimento em funerais e outras cerimónias, as igrejas estão numa posição

forte para influenciar normas e práticas, incluindo o processo de designar herdeiros e a divisão de bens. Além disso, uma vez que as igrejas de todas as religiões foram reconhecidas como actores comunitários importantes, podem ajudar a melhorar e a reforçar mecanismos de protecção dentro da comunidade. O envolvimento de líderes religiosos no aconselhamento de famílias enlutadas sobre formas de cumprir os seus deveres de tomar conta das viúvas e crianças órfãs através de acesso ao lar e terra marital pode ser um papel possível, apesar de muito poucos terem sido seguidos. As igrejas têm estado mais envolvidas na oferta de assistência directa a crianças órfãs e vulneráveis através de educação, saúde ou nutrição, bem como apoio às suas mães, do que agir sobre as causas da sua vulnerabilidade, como por exemplo falta de acesso a propriedade. De acordo com um líder Cristão em Manica, isto deve-se à sua relutância em se envolverem em disputas familiares, uma relutância ecoada por muitos líderes tradicionais.

A influência da fé Muçulmana foi muito clara na província de Nampula onde a maioria da população aderiu ao Islão. Os Muçulmanos Moçambicanos dizem que praticam uma forma híbrida do Islão que mistura práticas Islâmicas tradicionais com costumes locais; uma prática que é orientada mais pelo conhecimento e interpretações de líderes Islâmicos locais do que por doutrinas religiosas formais. Esta mistura de práticas Islâmicas e tradicionais é muito notável na área de herança. Apesar do Corão incluir padrões de sucessão específicos, ditar um sistema de partilha específico que governa todas as situações familiares concebíveis após a morte e em que a viúva está incluída, estes padrões estão em prática frequentemente desconhecidos ou ignorados em favor de práticas consuetudinárias.

Não obstante, como um líder religioso da Agência Muçulmana Africana notou, alguns versos do Corão podem oferecer mensagens de consciencialização excelentes para desencorajar a expropriação de bens de viúvas e crianças órfãs. Por exemplo, Surat 4:2 diz: *“Trás entregar aos órfãos as suas posses de direito. Não substituirás as tuas coisas más pelas suas coisas boas, e não consumirás as suas propriedades juntando-as às tuas. Porque isto é um grande pecado.”* Depois 4:6 acrescenta: *“Trás testar os órfãos quando atingirem a puberdade. Assim que descobrires que são maduros o suficiente, dá-lhes a sua propriedade. Não a consumas de forma extravagante à pressa, antes de eles crescerem.”* As mulheres também têm direito a uma parte definida do que os seus pais e familiares deixam, mesmo que não seja necessariamente na mesma proporção que os homens. Notável foi a elevada prevalência e aceitação de testamentos verbais ou escritos em Nampula em comparação com as três outras províncias, possivelmente devido também à centralidade das leis de herança no Corão que permitem especificamente que um terço da propriedade seja designado por testamento.

Apesar de organizações leigas poderem não estar dispostas a usar directamente mensagens de textos religiosos – o Corão, a Bíblia ou outros – para apoiar o seu trabalho, estes podem formar um bom ponto de partida para o diálogo com líderes religiosos e organizações de fé.

## Questões relacionadas com a pobreza

Apesar da pobreza poder ser um factor contribuinte em alguns casos<sup>35</sup>, é pouco provável que seja um factor determinante para a expropriação de bens. A expropriação de bens acontece quer entre famílias pobres quer entre famílias em melhor situação financeira, e em zonas rurais e urbanas. Nenhum dos respondentes da comunidade citou a pobreza ou a necessidade de sobreviver como uma explicação para a expropriação de bens. Na verdade, a expropriação de bens parece estar ligada à quebra da família alargada tradicional e ao enfraquecimento de uma noção de dever para com as viúvas e crianças órfãs, do que à necessidade económica dos familiares envolvidos.

---

<sup>35</sup> Mais de metade da população Moçambicana vive abaixo do limiar da pobreza.

# 3 aprender com as boas práticas

Este capítulo foca as lições que podem ser aprendidas com as boas práticas actuais, através da discussão de iniciativas realizadas por instituições do governo, agências das NU, ONGs e organizações comunitárias de base e religiosas para abordar o problema do acesso das crianças e mulheres à propriedade e herança em Moçambique. Quando relevante, as experiências de organizações na região este e sul de África foram incluídas para completar o quadro. As actividades foram agrupadas de acordo com o tipo de intervenção, com base nas categorias seguintes<sup>36</sup>: advocacia para a revisão de legislação e políticas nacionais relevantes; melhorar a capacidade de implementar e fazer cumprir a legislação existente; influenciar a cultura legal consuetudinária; monitoria e referência comunitária; serviços de apoio para as comunidades e vítimas de expropriação de bens; consciencialização e discussão aberta; e conhecimento, habilidades para a vida e participação das crianças.

## Advocacia para a revisão de legislação e políticas nacionais

Um quadro legal e de políticas concebido para proteger os direitos de herança e propriedade das crianças e mulheres é uma base importante para a criação de um ambiente protector. A lei da sucessão e a lei da família são instrumentos importantes para garantir a protecção legal dos direitos à propriedade e herança. A legislação deve ser complementada por políticas do governo que exprimem a vontade política de abordar os problemas enfrentados pelas viúvas e crianças órfãs bem como orçamentos para garantir a implementação eficaz destas políticas. Apesar da existência de legislação e políticas de protecção não ser nenhuma panaceia, uma falta de dedicação do governo vai dificultar ainda mais originar outras mudanças que são necessárias.

Moçambique está actualmente a passar por um período de reforma legal extenso. Isto inclui a revisão da lei de sucessão porque já não é compatível com a legislação aprovada recentemente, particularmente a Lei da Família de 2004 e a Constituição. O facto da revisão da lei da sucessão estar ainda em curso oferece uma oportunidade excelente para organizações de direitos influenciarem a tomada de decisões. Uma forte capacidade para trabalho de pressão política e advocacia é fundamental para tirar proveito desta oportunidade de influenciar os responsáveis pela tomada de decisões e os políticos.

Uma das lições principais aprendida neste aspecto, não limitada à área de direitos de herança, é o valor acrescentado de juntar redes. Isto pode trazer várias vantagens.<sup>37</sup> Primeiro, um grande número de organizações a falar com uma voz unida pode aumentar a legitimidade de uma causa social. Em segundo lugar, uma rede de membros com diferentes capacidades e forças pode apelar a um grupo mais amplo do que organizações a trabalharem sozinhas, aumentando assim a propriedade da questão e atingindo um nível de apoio e participação mais amplo. As experiências no sul e este da África mostram que muitas das organizações a trabalhar com os direitos das crianças e mulheres à propriedade e herança são de facto redes.<sup>38</sup> As redes podem integrar perspectivas diferentes,

<sup>36</sup> Estas categorias foram adaptadas dissolutamente das oito áreas definidas no modelo de um Quadro de Protecção do UNICEF (ver Landgren, 2005).

<sup>37</sup> Varga, 2006.

<sup>38</sup> Por exemplo, a GROOTS (Grassroots Organizations Operating Together in Sisterhood) do Quénia ou JWOP (Justice for Widows and Orphans Project) da Zâmbia.

e oferecem serviços complementares que lidam com os direitos e as necessidades das viúvas e órfãos, tais como a sua saúde e bem-estar. Em Moçambique, o Fórum Mulher<sup>39</sup> tomou a liderança nos esforços de advocacia para a reforma da lei de sucessão. Através de um processo participativo (ver caixa 2), formulou-se e entregou-se uma proposta da sociedade civil ao órgão do governo designado em Novembro de 2006. O Governo de Moçambique está actualmente a considerar uma versão revista do Capítulo sobre a Sucessão, que pode entrar em vigor em 2009.<sup>40</sup>

### **Caixa 2: A abordagem participativa do Fórum Mulher à reforma da lei de sucessão**

O Fórum Mulher coordenou as acções da sociedade civil na formulação e apresentação de uma contraproposta à proposta do governo produzida pela Unidade Técnica para a Reforma Legal (UTREL). Esta contraproposta foi o resultado de um processo participativo que envolveu vários passos. Primeiro, a proposta original foi analisada em detalhe por um grupo de trabalho técnico formado dentro do Fórum Mulher para identificar lacunas na sua aplicabilidade bem como áreas de incompatibilidade com legislação aprovada recentemente como por exemplo a lei da família. Com base nestas conclusões, preparou-se uma contraproposta que foi apresentada a representantes da sociedade civil em quatro reuniões regionais (norte, centro, sul e na Cidade de Maputo). Estas reuniões envolveram profissionais legais que seriam responsáveis pela implementação de uma nova lei (tais como magistrados e procuradores), e membros da comunidade e líderes (incluindo líderes religiosos e curandeiros). As questões resultantes destas discussões foram integradas na versão preliminar e um documento final foi apresentado à UTREL e grupos da sociedade civil numa reunião nacional realizada em Maputo. A contraproposta foi depois formalmente entregue à UTREL em Novembro de 2006.

Até à data, as organizações de direitos das crianças têm estado menos activas na advocacia para a lei da sucessão. Todavia, a Rede da Criança (um fórum de organizações focadas na criança) e a Rede CAME (Rede Contra o Abuso de Crianças) têm estado a trabalhar com o Fórum Mulher na advocacia para outras questões, por exemplo a legislação preliminar sobre o tráfico humano aprovada recentemente. Considerando o seu interesse partilhado nos direitos das crianças e das mulheres à herança, esta colaboração pode ser expandida para alinhar a pressão e os esforços de advocacia sobre estas questões e para falar com uma única voz sobre as necessidades e direitos das crianças e mulheres. O facto de várias organizações membro já pertencerem a duas ou mais destas redes pode facilitar esta cooperação. A pressão crescente de uma operação de advocacia conjunta pode ajudar a impulsionar o processo de reforma legal.

Através do Fórum Mulher, grupos de mulheres e indivíduos aumentaram substancialmente o seu envolvimento na advocacia e grupos de pressão, fazendo com que as suas vozes fossem ouvidas. O processo participativo realizado para formular a contraproposta sobre a lei de sucessão é um bom exemplo disto. A participação activa e significativa de crianças e jovens nas discussões e tomada de decisões sobre a sucessão e herança deve também ser encorajada. As organizações dos direitos da criança em Moçambique têm experiência em capacitar os jovens para participarem. Estes esforços devem continuar a ser apoiados para ter a certeza que as vozes das crianças e jovens são ouvidas, bem como os pontos de vista das mulheres.

## **Melhorar a capacidade de implementar e fazer cumprir e legislação existente**

Independentemente dos quadros legais e de políticas de protecção em vigor, a sua eficácia vai depender do conhecimento e capacidades dos indivíduos responsáveis pela sua interpretação e implementação: juízes, funcionários do tribunal, polícias e funcionários na (*Procuradoria*), entre outros. Com várias leis Moçambicanas ainda em revisão e alguns instrumentos mais velhos incompatíveis com a legislação aprovada recentemente, a defesa dos direitos das crianças e mulheres vai depender em grande parte da capacidade e disposição de indivíduos para usarem toda a legislação disponível para servir os melhores interesses das mulheres e crianças.

<sup>39</sup> O Fórum Mulher é uma organização de rede fundada em 1993 para unir as forças e esforços de instituições a trabalharem para defender os direitos das mulheres. Consiste actualmente em mais de 70 organizações.

<sup>40</sup> Schroth and Martinez, 2009.

\* Fórum Mulher, 2006.

## Desenvolver a capacidade do judiciário (magistratura)

O nível de formação dos juizes e funcionários do tribunal em Moçambique é baixo e isto significa que mesmo que existisse legislação adequada para proteger os direitos das crianças e mulheres, podem não ser sempre capazes de reivindicar esses direitos através do processo legal. Em especial quando a cultura e costumes podem ir contra o espírito da lei, existe uma necessidade urgente de formar adequadamente os indivíduos responsáveis pela sua interpretação e implementação. Isto inclui abordar os seus próprios preconceitos – por exemplo, sobre os direitos das mulheres ou crianças.

O Centro para a Formação Jurídica e Judicial do Ministério da Justiça (CFJJ) é o principal instituto formal que fornece formação aos membros da magistratura. Em colaboração com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), um dos assuntos prioritários deste centro é os direitos à terra e a recursos naturais. Os juizes distritais em todo o país receberam formação sobre esta questão nos últimos anos. O acesso das mulheres à terra já era uma das prioridades do centro, e um novo Projecto de três anos sobre os Direitos das Mulheres que vai começar em 2008 vai reforçar os direitos das mulheres e a componente de género do programa de formação do CFJJ. De acordo com o Fórum Mulher, que está a trabalhar com o CFJJ na componente de direitos da mulher e de género da formação dos juizes, os resultados do programa até agora foram muito encorajadores. As avaliações informais com juizes mostram que, com base no que aprenderam através da participação na formação, teriam decidido de forma diferente em certos casos que lhes surgiram. Isto espelha a experiência da Associação Internacional de Mulheres Juizas (IAWJ), que fornece formação a membros do judiciário em vários países sobre a discriminação e violência contra as mulheres. De acordo com o IAWJ, as decisões tomadas pelos juizes formados na sua Jurisprudência do Programa de Igualdade não beneficiaram só as mulheres mas também são um instrumento importante contra as leis e práticas discriminatórias em geral.<sup>41</sup>

No que diz respeito aos direitos das crianças, a legislação aprovada recentemente sobre a Organização Jurisdicional sobre Menores<sup>42</sup> propõe a criação de secções juvenis em todos os tribunais provinciais. Estas secções vão lidar com casos que envolvem crianças e jovens, como queixosos ou arguidos. O UNICEF já está a trabalhar com o governo Moçambicano na implementação destes planos e até agora, as secções juvenis foram abertas nos tribunais da Beira e de Quelimane. Até fins de 2009 todos os dez tribunais provinciais deverão ter uma secção juvenil. Cada secção vai consistir em pelo menos um juiz, um curador de menores, um escrivão e um assistente social do Ministério da Mulher e da Acção Social. A equipa de protecção do UNICEF está actualmente a compilar todas as leis nacionais e internacionais relevantes relacionadas com os direitos das crianças para produzir um pacote de formação para ser usado para juizes e outros funcionários nestas secções juvenis. O pacote de formação e metodologia propostos devem incluir o tópico dos direitos de herança das crianças.

As instituições oficiais de aplicação da lei podem não ser sempre encaradas como as mais acessíveis para as mulheres e crianças que querem justiça. A capacidade limitada do sistema de justiça formal em Moçambique é uma limitação grave. Apesar de um esforço para sensibilizar e dar formação a todos os juizes e funcionários legais, tornar as suas decisões mais sensíveis aos direitos das crianças e mulheres, o facto é que o sistema já está a sofrer de um enorme atraso. O risco de encorajar as viúvas e crianças a recorrerem ao sistema legal formal para obter apoio é que grandes atrasos nos seus casos só iriam confirmar as suas ideias sobre a ineficácia do sistema. Não fornece também nenhuma protecção dos familiares que querem expropriar bens enquanto estão à espera que o seu caso seja ouvido. Por outro lado os mecanismos de resolução de conflitos comunitários normalmente têm um limiar mais baixo e têm menos tendência a sofrer atrasos burocráticos. Neste contexto, a intenção do governo de reintroduzir os tribunais comunitários no sistema legal formal é uma boa resposta. Isto iria apresentar oportunidades para aumentar a capacidade do judiciário a nível da comunidade.

## Desenvolver a capacidade da força policial

O governo Moçambicano começou a criar departamentos especiais dentro do serviço policial para lidar com as mulheres e crianças vítimas de violência. Estes Gabinetes<sup>43</sup> têm polícias do sexo feminino que receberam formação adicional de psicólogos e ONGs baseadas em direitos. A maioria dos casos apresentados nos Gabinetes diz respeito à violência doméstica e à divisão dos bens em casos de separação. A ideia é reduzir o limiar para

<sup>41</sup> FAO, 2008b.

<sup>42</sup> A Lei da Organização Jurisdicional de Menores foi aprovada pelo Parlamento Moçambicano em 9 de Abril de 2008.

<sup>43</sup> Gabinetes de Atendimento às Mulheres e Crianças Vítimas de Violência

mulheres e crianças por denunciarem casos de violência contra elas através de mecanismos formais. Todavia, na prática, antes de iniciar um procedimento legal, o funcionário do Gabinete vai normalmente tentar mediar e encontrar uma solução informal.<sup>44</sup> Isto significa que, em semelhança a líderes tradicionais ou juizes comunitários que fazem a mediação em conflitos domésticos, o conhecimento e a consciencialização destas agentes da polícia é muito importante para garantir que os direitos das mulheres e crianças são respeitados e que as suas queixas são resolvidas de forma positiva.

É importante lembrar que o facto da maioria destes funcionários serem mulheres não garante automaticamente que apoiem os direitos das mulheres. Da mesma forma que familiares do sexo feminino podem desempenhar um papel activo na deserdação de viúvas, as polícias são também produtos da sua sociedade e estão sujeitas às mesmas normas e valores que os homens. Isto é exemplificado pelos pontos de vista sobre expropriação de bens expressos por uma polícia que foi entrevistada durante o estudo. Ela explicou que apesar de mediar para tentar resolver os problemas das viúvas que estavam envolvidas em disputas de herança familiares, ela não considerou estes casos como crimes que mereciam ser levados a tribunal. Apesar desta atitude não poder ser generalizada como sendo representativa de todas as polícias nos Gabinetes, é indicativa de que tais pontos de vista existem. É necessário dar formação e ter instrumentos adequados para sensibilizar os polícias sobre o problema das viúvas e crianças órfãs para saberem como lidar com estas questões. O sucesso da Unidade de Apoio às Vítimas (VSU) do Serviço Policial da Zâmbia (ver caixa 3) realça os benefícios que podem ser obtidos envolvendo e reforçando a capacidade dos Gabinetes para lidar com questões de herança.

### ***Caixa 3: Envolvimento da polícia na Zâmbia e no Zimbabué***

O objectivo principal da VSU da Zâmbia, em semelhança aos Gabinetes Moçambicanos, é lidar com actos de violência contra as mulheres, crianças e idosos. Eles assumiram activamente as suas obrigações contra a expropriação de bens de mulheres e crianças e fazem parte da rede do Projecto Justiça para Viúvas e Órfãos (JWOP). Apesar do problema de convencer as viúvas e os órfãos a denunciarem oficialmente as pessoas responsáveis por ofensas que lhes foram causadas ainda existir, o impacto do trabalho da VSU é evidente. O número de casos de propriedade e herança reportados que levaram a uma condenação aumentou dramaticamente de 6 por cento em 2001 para 31 por cento em 2003.\*

Outros resultados promissores são reportados pelo Zimbabwe Widows and Orphans Trust (ZWOT), que apoiou a implementação de um programa sobre os direitos de herança pela Polícia da República do Zimbabué. O programa foi dirigido a agentes da polícia e aos seus cônjuges e inclui a consciencialização sobre questões como escrever um testamento, direitos de herança, processamento de pensões, registo de nascimento e de óbito, e serviços de aconselhamento para viúvas, órfãos e familiares do falecido.\*\* Segundo o ZWOT, estas acções não só protegem directamente os polícias e as suas famílias mas também tornaram os polícias mais sensíveis ao lidar com viúvas ou crianças órfãs que foram vítimas de expropriação de bens.

Várias organizações nacionais e internacionais, incluindo a Save the Children e o UNICEF, apoiaram o estabelecimento dos Gabinetes, a formação dos seus polícias, bem como a formação para a força policial em geral. A Women and Law in Southern Africa (WLSA), por exemplo, organiza uma consulta mensal legal para os polícias em Maputo. Os polícias têm uma oportunidade para discutir qualquer caso difícil que tenham encontrado no ultimo mês, discutir os seus resultados, e pedir conselhos sobre questões legais quando acham que há falta de informação. A continuidade do contacto entre os polícias e a WLSA é um dos pontos fortes do programa e permitiu um impacto positivo no trabalho diário dos polícias e na sua tomada de decisões. A WLSA também usa estas sessões para apresentar tópicos específicos relacionados com os direitos das mulheres, especialmente quando a nova legislação ou instrumentos forem aprovados. O tópico das relações da propriedade legal e lei da sucessão não foi ainda discutido especificamente mas se materiais adequados estiverem disponíveis, pode ser integrado no programa.

<sup>44</sup> Segundo o relatório sombra da sociedade civil de 2007 CEDAW (WLSA, 2007) existem duas razões para isto: a relutância dos agentes da polícia criminalizarem actos de violência doméstica, bem como a expectativa das vítimas que não estão normalmente à procura de uma forma de mandar os pais para a cadeia mas que vão à polícia para que os ajude a controlar o seu comportamento violento.

\* Izumi, 2006c.

\*\* Izumi, 2006d.

## Influenciar a cultura legal consuetudinária

A coexistência dos sistemas legal formal e do sistema consuetudinário em Moçambique significa que a formação das pessoas envolvidas no sistema formal não vai ser suficiente para criar um ambiente no qual as mulheres e crianças podem reivindicar os seus direitos à propriedade e herança. Apesar do estado reconhecer apenas a lei escrita como sendo legalmente obrigatória, reconhece o uso da lei consuetudinária fora dos tribunais formais, desde que não contrarie os princípios da Constituição – sendo a igualdade entre mulheres e homens um desses princípios. A nível local, especialmente mas não só nas áreas rurais, as instituições formais legais estão mal representadas e uma tradição longa de resolução de conflitos comunitários é prevalecente.

Os sistemas comunitários normalmente envolvem líderes comunitários tradicionais e/ou modernos (por exemplo, régulos ou mfumos) bem como secretários do bairro ou administradores locais e juizes comunitários. Os tribunais comunitários em Moçambique estão formalizados por lei mas governam independentemente do sistema formal dos tribunais de cidade, distrito, província e supremo. Os tribunais comunitários devem julgar com base em “bom comum e reconciliação”<sup>45</sup> em vez de com base na lei formal. Caso um indivíduo apela estas decisões aos tribunais no sistema formal, o tribunal formal pode indeferir uma decisão tomada pelo tribunal comunitário. Todavia, as evidências mostram que a maioria dos casos nunca vão para além da intervenção dos líderes locais ou tribunais comunitários. As decisões tomadas pelos líderes comunitários ou juizes nos tribunais comunitários, moldadas pelas suas interpretações pessoais do certo e errado, são por isso muito importantes para as crianças e mulheres.

### Trabalhar com líderes e juizes comunitários

A prevalência de um sistema para a resolução de conflitos que depende do ‘bom senso’ de homens mais velhos, que não têm formação formal e, como produtos da sua própria sociedade, podem exibir preconceitos de género, pode ter consequências prejudiciais para os direitos das mulheres e crianças. Os líderes e juizes tradicionais Moçambicanos estão frequentemente mais inclinados a pensar em termos dos deveres das mulheres e crianças em vez dos seus direitos. Não obstante, os sistemas locais de resolução de conflitos são normalmente reconhecidos como fornecendo opções melhores para as mulheres obterem justiça devido ao seu baixo custo, acessibilidade, familiaridade e aceitação social.<sup>46</sup> O estudo verificou que quando as mulheres ou crianças (ou um familiar do sexo masculino a falar em seu nome) levam as suas disputas de herança para fora do seio familiar, iriam em primeira instância usar sistemas de resolução de conflitos externos ao sistema formal. Isto reduz o impacto negativo na rede social da que dependem noutros aspectos da sua vida. Além disso, são raramente familiares com formas de aceder ao sistema legal formal, que está frequentemente fora de alcance, tanto geográfico como económico.

No lado positivo, precisamente porque estes líderes comunitários e juizes não estão obrigados pela legislação existente, podem julgar de forma muito mais progressiva do que a lei permitiria aos juizes formais. Eles têm o poder de combinar os aspectos positivos da lei formal e consuetudinária nos seus tribunais comunitários ou ao fazer a mediação entre famílias. Além disso, os líderes e juizes comunitários estão normalmente bem informados sobre a dinâmica do agregado local e podem usar este conhecimento para apoiar as reivindicações de algumas mulheres e crianças independentemente do que os costumes normalmente ditariam.<sup>47</sup> Finalmente, os líderes comunitários locais têm o poder de mudar as práticas culturais e de influenciar o comportamento da comunidade como um todo. Assim sendo, a sua sensibilização e formação sobre os direitos das crianças e mulheres pode ter um impacto nas vidas dos indivíduos que apresentam os seus problemas de herança ou outros assuntos de conflito.

Existem muitas organizações que já estão a trabalhar com líderes ou juizes locais. A grande maioria das pessoas e organizações consultadas durante o estudo, todavia, realçou a necessidade de trabalhar com líderes comunitários especificamente para ajudar as mulheres e crianças a garantir os seus direitos à herança. De acordo com estas organizações, mudar algumas das normas e práticas que guiam os líderes tradicionais não é tão difícil como esperado. Como vários anos de programas de mudança comportamental mostraram, as pessoas não respondem bem a nova informação ou estratégias que lhes são impostas. Os líderes locais, que têm uma necessidade de manter a sua autoridade, provavelmente estarão menos entusiastas se não foram abordados da forma certa. Na secção abaixo discutimos as estratégias mais bem sucedidas para trabalhar com líderes comunitários, com base nas experiências das organizações que conseguiram a mudança pelo trabalho conjunto.

<sup>45</sup> WLSA, 1996.

<sup>46</sup> Knox et al., 2007.

<sup>47</sup> Walker, 2002.

Primeiro, usar abordagens participativas e diálogo aberto é fundamental. Muitas organizações concordaram que quando se pede aos líderes locais para se envolverem num processo de identificação de um problema na sua comunidade e que participem na concepção e planificação de soluções possíveis, a maioria estão abertos a receber informação nova ao longo deste processo. Algumas organizações sugeriram que os líderes locais em comunidades mais rurais e isoladas, que à partida deveriam estar mais enraizadas em tradição e relutantes de mudar, são frequentemente as mais abertas a informação nova. Ao trabalhar em parceria com líderes locais, todavia, é importante garantir a sua participação desde o início. Caso contrário, pode acontecer que se sentam ofendidos pela sugestão de que um forasteiro poderia saber mais sobre os problemas da sua comunidade (e soluções possíveis) do que eles próprios. Por outro lado, se os líderes locais estiverem dispostos a reconhecer a existência de um problema, também estão normalmente dispostos a encontrar uma solução porque reconhecer um problema na sua comunidade afecta a sua reputação. Por isso, é importante discutir questões em termos concretos, usando exemplos locais de como um assunto específico está a afectar os membros da comunidade, em vez de fazer referência aos problemas em abstracto.

Quando os líderes locais concordam sobre a existência de um problema e a necessidade de lidar com o mesmo, deve-se perguntar como se pode resolver a situação e as soluções que as normas e práticas consuetudinárias oferecem. A legislação formal pode ser introduzida como um instrumento quando outras ferramentas aceites localmente não existem ou são insuficientes, mas não devem ser apresentadas como uma razão para mudar as práticas locais. Finalmente, os líderes tradicionais não são ignorantes; eles sabem que a sociedade está a mudar, as suas circunstâncias mudaram e as normas e valores estão a mudar também. A maioria das comunidades rurais não está completamente isolada e muitos líderes percebem que a menos que mudem com a sociedade, correm o risco de perder a sua posição de poder e influência. Isto em si não vai necessariamente fazer com que mudem os pontos de vista que antes defendiam, mas pode ter um efeito positivo na sua atitude.

Conforme discutido no capítulo anterior, as conversas com líderes locais revelaram que acham que as disputas de herança são questões familiares privadas em que não têm o direito de intervir a menos que tal lhes seja solicitado. Todavia, quando a sua intervenção é solicitada, todos expressaram a sua vontade de mediar entre as partes em disputa e algumas já o tinham feito. Os membros da comunidade também disseram que os líderes locais eram essenciais para melhorar a protecção do acesso das mulheres e crianças a nível local. Os juízes comunitários da provincial da Zambézia confirmaram que apesar de conhecerem muitos casos de expropriação de bens, não era comum tais casos irem aos seus tribunais, de novo devido à tendência de os encarar como um assunto familiar privado. Todavia, nas poucas ocasiões em que casos de herança foram apresentados ao tribunal comunitário, eles conseguiram negociar um acordo entre as duas famílias que era aceitável para todos, incluindo a viúva e crianças envolvidas.

Mudar as normas e práticas tradicionais é inegavelmente um processo de longo prazo. Criar mudanças de comportamento requer várias intervenções, incluindo consciencialização, formação, monitoria, discussão e cursos de reciclagem. Não fornecer apoio contínuo a líderes locais é provavelmente o erro da maioria das organizações, em especial as que não são baseadas na comunidade. Esta falta de continuidade é normalmente não deliberada mas um resultado do facto dos projectos terem recursos humanos e financeiros limitados e calendários. Como resultado, pode haver pouco ou nenhum seguimento depois da formação ser fornecida. Um advogado a trabalhar para a ADDC, com financiamento do Conselho Provincial do HIV/SIDA, implementou um pequeno projecto no ano passado no distrito da Catembe (Maputo) para dar formação a líderes comunitários sobre princípios legais relacionados com a herança. Reconhecendo que o curso de formação de um dia não era suficiente para abordar de forma eficaz as questões complexas envolvidas, encorajaram-se os participantes a regressar a sessões realizadas em diferentes partes do mesmo distrito a cada três meses. Além disso, quando solicitado que dessem sessões de formação adicionais em Inhambane e Manica<sup>48</sup> para o Departamento Provincial da Mulher e da Acção Social (DPMAS), polícia e líderes comunitários, decidiu-se adicionar um dia extra ao programa de formação para permitir que se discutam os aspectos legais e outros para reflexão e discussão sobre práticas de herança consuetudinárias e como o conhecimento adquirido durante as sessões pode ser usado na dia-a-dia.

---

<sup>48</sup> Formação para Rede CAME/Rede da Criança com financiamento da Hope for the African Child Initiative.

## Trabalhar com líderes religiosos e *curandeiros*

Conforme visto no capítulo anterior, o papel importante que os líderes espirituais e religiosos podem desempenhar em questões de herança significa que devem também ser encarados como partes importantes chave e agentes da mudança nas suas comunidades. Os líderes religiosos normalmente têm uma posição de destaque e são muito respeitados não só dentro da sua congregação mas também na comunidade em geral. Além disso, em semelhança a líderes comunitários, vivem e trabalham em ou perto das comunidades que servem, muitas das quais estão em áreas remotas, frequentemente para além do alcance de serviços fornecidos por instituições do governo ou ONGs. E mais importante, muitas religiões ensinam valores de compaixão e solidariedade bem como responsabilidade de tomar conta dos membros mais vulneráveis da sociedade, especialmente crianças.<sup>49</sup> Neste aspecto, tanto a Bíblia e o Corão fazem várias referências à responsabilidade de tomar conta de órfãos e viúvas e estas mensagens podem facilmente ser reforçadas por líderes religiosos e organizações de fé. A sua sensibilização sobre os direitos de herança das crianças e mulheres pode não só encoraja-los a serem mais pró-activos nas disputas sobre herança ou casos de expropriação de bens mas podem também prevenir que aconteçam de novo acompanhamento de perto o processo de luto de uma família.

Os curandeiros são normalmente também muito influente nas suas comunidades. Conforme visto no capítulo anterior, isto não é só devido ao seu conhecimento da medicina tradicional mas também devido à sua capacidade de comunicar com o mundo espiritual. O Ministério da Saúde estabeleceu relações de trabalho com a AMETRAMO e de acordo com várias organizações que trabalham com questões relacionadas com o HIV, a mudança pode ser obtida através da AMETRAMO ou individualmente a nível local. Por exemplo, o coordenador de uma organização comunitária de base a trabalhar com pessoas a viver com HIV no distrito de Chókwe (província de Gaza) relatou que a sua colaboração com os curandeiros locais levou a um aumento no número de pessoas a fazer o teste do HIV e a iniciar tratamento antiretroviral (ARV).

Uma das razões principais que esta organização referiu para o seu sucesso em trabalhar com *curandeiros* foi que adoptaram uma abordagem pragmática ao que lhes pediam. Considerando que os *curandeiros* ganham a vida com os rituais e cerimónias que realizam, bem como com a medicina tradicional que receitam, á primeira vista havia pouco incentivo para convencerem as pessoas a irem aos serviços de saúde regulares para fazerem o teste e o tratamento. Todavia, através de uma combinação de consciencialização sobre o HIV e a promessa que poderiam continuar a tratar pessoas seropositivas ou pessoas com SIDA para os seus sintomas e doenças relacionadas, os curandeiros locais agora encaminham as pessoas para as clínicas para fazerem o teste e a hospitais para receber ARVs.

Apesar dos possíveis dilemas éticos relacionados com trabalhar com curandeiros, discutidos anteriormente, várias organizações já escolheram adoptar uma posição pragmática sobre esta questão, argumentando que as actividades de consciencialização sobre os direitos das mulheres só podem ser positivos. Apesar de nem todos os *curandeiros* estarem afiliados à AMETRAMO, foi um parceiro importante neste aspecto. Promove certos padrões para *curandeiros* afiliados e como têm uma reputação de proteger, não queriam enfrentar acusações de violações dos direitos humanos, como os tribunais de bruxaria descritos anteriormente. A MULEIDE, por exemplo, estabeleceu um acordo de trabalho com a AMETRAMO. Assim, quando as mulheres vêm à MULEIDE para pedir ajuda legal depois de perder a sua casa ou bens devido a acusações de bruxaria, a MULEIDE trabalha com os aspectos legais do caso mas também se refere aos *curandeiros* (que participaram na formação sobre os direitos das mulheres) para poderem identificar as questões espirituais nas famílias que podem prevenir as mulheres de realizar os seus direitos.

## Monitoria e referência comunitária

Nos últimos anos, várias organizações em Moçambique ajudaram a estabelecer estruturas para abordar as necessidades das crianças órfãos. Estas podem ser conhecidas por vários nomes – por exemplo os comités de OVC (Save the Children) ou Coligações de Cuidados Comunitárias (Community Care Coalitions (World Vision)) – mas todas pretendem melhorar o bem-estar e protecção dos órfãos e crianças vulneráveis. O apoio é frequentemente através de melhorar o acesso a serviços básicos tais como comida, saúde e educação. Além disso, dependendo da organização

<sup>49</sup> Para ver uma discussão geral sobre o potencial papel dos líderes religiosos e organizações religiosas nos cuidados e protecção de crianças órfãs e vulneráveis, ver Christian Aid et al., 2006.

específica, alguns comités têm experiência mais específica em áreas como apoio psicossocial, reconhecimento e seguimento de casos de abuso infantil exploração infantil, HIV e cuidados domiciliários. Alguns comités receberam subsídios ou micro crédito para ajuda-los a implementarem projectos pequenos que beneficiam os órfãos e as crianças vulneráveis; outras trabalham mais como intermediários e encaminham as crianças para instituições governamentais ou ONGs frequentemente, estes comités abrangem não só cidadãos preocupados mas também líderes locais, professores, líderes religiosos ou outros membros importantes da comunidade. O Ministério da Mulher e Acção Social (MMAS) reconheceu o papel importante das estruturas comunitárias no cuidado e protecção dos órfãos e um dos pontos de acção no Plano de Acção nacional para Crianças Órfãos e Vulneráveis (PACOV) é de estabelecer e reforçar grupos de apoio comunitários para as COVs.<sup>50</sup> Uma vez que alguns comités já estavam a trabalhar com órfãos e provedores de cuidados, os seus membros podem receber formação sobre questões de herança para que possam fornecer orientação e apoio a vítimas de expropriação de bens bem como a pessoas em risco. Os grupos de observação comunitários no Kenya (ver caixa 4) são um exemplo do impacto positivo que a monitoria comunitária pode ter.

#### *Caixa 4: Grupos de observação comunitários no Quénia*

A GROOTS (Grassroots Organizations Operating Together in Sisterhood) Quénia, uma rede de grupos de auto ajuda de mulheres, montou um sistema eficaz de grupos de observação comunitários.<sup>\*</sup> Estes grupos de observação guardam contra o roubo de propriedade de viúvas e crianças órfãs nas suas comunidades e são tipicamente compostas de líderes femininos, idosos da aldeia, administradores locais, paralegais, membros do tribunal da terra e voluntários da comunidade. Eles trabalham para proteger contra expropriação de propriedade, monitorar as comunidades para descobrir casos de mulheres serem desempoadas, aumentar a consciencialização em casos de despejo e procurar proteger os despejos. Devido à participação das pessoas com autoridade formal e informal na comunidade, os grupos também têm o potencial de servir como um órgão de resolução de disputas sobre a propriedade e herança. De acordo com a GROOTS Kenya, desde 2003, 50 Grupos de Observação foram criados em regiões em todo o Quénia. Aproximadamente 200 casos de expropriação de bens foram resolvidos com sucesso em colaboração com autoridades locais e quase 90 casos estão à espera de ser investigados (em Dezembro de 2008).

Uma das suas principais vantagens é que estes grupos têm a capacidade de abordar questões relacionadas com direitos de propriedade a nível local rapidamente, enquanto as estruturas centralizadas do governo podem ser menos capazes de servir as comunidades locais de forma eficaz, especialmente as crianças. As GROOTS por isso reivindicam que os grupos de observadores merecem ser incorporados em estruturas governamentais na comunidade, permitindo assim oficialmente aos membros do grupo responder a casos de viúvas e órfãos que são despojados da sua propriedade. Com ou sem o poder de intervir, estes grupos podem desempenhar um papel activo na monitoria das suas comunidades para identificar sinais de perigo e funcionam como uma ligação importante dentro de um sistema de referência comunitária.

Na província da Zambézia, tanto a Visão Mundial como a ActionAid empregaram os serviços da Mozambican Association of Women in Legal Professions (AMMCJ) para dar formação aos seus activistas comunitários sobre a lei da família, lei da terra e lei da sucessão. De acordo com a AMMCJ, o processo de selecção de activistas para participar na formação foi importante para garantir o sucesso do projecto. Fez-se um esforço para seleccionar os membros da comunidade que não só possuíam as capacidades intelectuais necessárias para beneficiar de uma semana de formação (para)legal mas que estavam também numa posição que lhes permitisse usar o seu conhecimento na comunidade – por exemplo, líderes locais ou indivíduos a participar em comités comunitários ou outras organizações baseadas na comunidade. Os activistas formados vão ser apoiados no seu trabalho pela AMMCJ mas ainda é muito cedo para avaliar o impacto deste programa de formação nas comunidades participantes.

Porque a questão dos direitos de propriedade e herança das mulheres e crianças está sob os auspícios de muitas instituições governamentais e não governamentais diferentes, é essencial que se estabeleçam mecanismos de referência eficazes entre eles para que as crianças órfãs e as viúvas sejam encorajadas a usar todos os serviços disponíveis. Um órfão que está a lutar para obter a titularidade da propriedade que lhe foi deixada pelos seus pais pode ter de se candidatar a uma certidão de nascimento para estabelecer o seu direito à herança e beneficiar

<sup>50</sup> MMAS (2006), objectivo 3, ponto de acção 7.

\* See FAO, 2008a.

de programas de protecção social. Além disso, uma mulher que ficou viúva recentemente cujo marido estava cronicamente doente pode não só precisar de uma referência para apoio paralegal mas também de uma referência para uma clínica para fazer o teste do HIV e receber aconselhamento. Os grupos comunitários podem ser ligações importantes dentro de tais sistemas de referência, bem como paralegais formados.

Em Moçambique, muitas organizações já estabeleceram mecanismos de referência informais para outros serviços na área mas isto não é feito sistematicamente e não envolve todos os serviços. As organizações que fornecem apoio legal às vítimas, tais como a MULEIDE, AMMCJ e a Liga Moçambicana dos Direitos Humanos (LDH), recebem frequentemente casos que lhes foram encaminhados por outras ONGs ou organizações de base comunitárias, bem como por funcionários do governo de instituições como as MMAS ou o Gabinete do Procurador Geral. A maioria das ONGs concorda que existe uma capacidade limitada dentro do governo, polícia ou instituições legais tais como os Gabinetes para resolver de forma eficaz as disputas de herança. Os procedimentos administrativos são longos e sem pressão constante pode demorar muitos meses até os casos chegarem ao tribunal. Além disso, existe alguma desconfiança em relação aos órgãos governamentais sobre a defesa dos direitos das crianças e mulheres. Apesar de referir os órfãos para o departamento provincial ou distrital do Ministério da Mulher e Acção Social para beneficiar dos serviços sociais disponíveis parece ser bastante comum, estes serviços funcionam mais para mitigar os efeitos adversos da vulnerabilidade depois da propriedade ter sido expropriada, em vez de prevenir que tal aconteça.

## Serviços de apoio para as comunidades e vítimas de expropriação de bens

Existem vários tipos diferentes de serviços que podem fornecer assistência a e capacitar as viúvas e crianças órfãs que são vítimas da expropriação de bens. Apoio de emergência tal como abrigo, comida, água, roupas e medicamentos (incluindo ARVs) podem ser precisos com muita urgência por mulheres e crianças que foram despejadas de suas casas. Projectos de geração de rendimento podem ajudar a restabelecer os seus meios de vida e a promover a independência económica das mulheres. Abordar todos os serviços possíveis, todavia, está para além do âmbito deste documento. Esta secção foca principalmente os serviços de apoio que ajudam as vítimas da expropriação de bens a recuperar o acesso à sua propriedade de direito ou que ajudam a prevenir a expropriação de bens.

### Apoio legal e formação de paralegais comunitários

Várias organizações fornecem assistência legal grátis ou de baixo custo a mulheres e crianças. Algumas têm advogados e oferecem apoio legal directo a vítimas de violações dos direitos humanos – por exemplo, AMMCJ, ADDC e MULEIDE. Outras, como a CFJJ, fornecem apoio através da formação de paralegais comunitários. A Lida dos Direitos Humanos (LDH), por exemplo, combina estas duas abordagens.

Os paralegais são membros da comunidade que receberam formação num assunto legal específico, tal como direitos da terra ou direitos da mulher, e usam este conhecimento para aconselhar e apoiar membros da sua comunidade. Dependendo das estruturas estabelecidas pelas organizações com que trabalham ou pelas quais foram formados, o seu trabalho pode ou não ser fiscalizado por um especialista legal qualificado. Os que são seleccionados para receber formação como paralegais podem ser membros de organizações de base comunitárias ou líderes locais que recebem formação única e devem por isso integrar o seu conhecimento no âmbito do seu trabalho comunitário legal; ou eles podem ser pessoas especificamente seleccionadas que depois trabalham como voluntários ou representantes da organização que os formou.

O último é o caso da LDH, que tem mais de 600 paralegais a cobrir todas as províncias de Moçambique. Os paralegais da LDH recebem três meses de formação intensiva e são fiscalizados por advogados de direitos humanos que trabalham para a organização. Apesar dos paralegais deverem normalmente referir os casos para o sistema de justice formal, frequentemente o seu papel principal é fazer a mediação entre as vítimas e a parte que cometeu a expropriação. Usando o seu conhecimento legal para explicar às viúvas e crianças os seus direitos e tornar os perpetradores cientes das possíveis consequências das suas acções, os paralegais podem ser bastante bem sucedidos em garantir os direitos das mulheres e crianças sem recorrer ao sistema legal formal. Com base em experiências em vários países, o International Center for Research on Women (ICRW) concluiu que “os paralegais comunitários podem ser um recurso eficaz e acessível para mulheres envolvidas em disputas de propriedade”<sup>51</sup>.

<sup>51</sup> Johnson et al., 2007.

Em Moçambique, apesar de nenhuma organização ter formado especificamente paralegais em direitos de sucessão e de herança, muitas defendem regularmente vítimas de expropriação de propriedade. Dada a complexidade da situação legal em torno da sucessão, aliada por vezes a estruturas familiares complexas, a formação adicional para paralegais sobre propriedade e direitos de herança permitir-lhes-ia apoiar de forma mais eficaz as vítimas de expropriação de propriedade. Outras possíveis áreas de trabalho para paralegais pode ser informar as famílias sobre os procedimentos para a guarda legal e aconselha-los a escrever um testamento.

Todavia, existem limites aos tipos de intervenções que os paralegais podem fazer. Por exemplo, este é o caso quando a mediação informal não é suficiente e por isso as vítimas optam por seguir a via legal. Primeiro, nem todos os paralegais têm a autoridade para representar as vítimas em tribunal ou perante outras instituições legais. Os que trabalham para organizações de renome como LDH têm uma vantagem nestas situações, também devido ao facto da LDH empregar advogados que podem assumir um caso seja necessário. Os paralegais sem tais ligações a organizações de renome indicaram que ter uma credencial para provar as suas capacidades a funcionários de instituições legais formais, como tribunais distritais ou provinciais, podem ser úteis. Segundo, o grande atraso de casos na maioria dos tribunais significa que pode demorar meses até que um caso seja ouvido. Isto é particularmente prejudicial quando as pessoas ficaram sem tudo que têm e precisam de uma solução rápida. Terceiro, os custos envolvidos para iniciar procedimentos legais – incluindo, por exemplo, custos de transporte para e do tribunal – podem ser consideráveis e nem todos os paralegais ou organizações têm recursos suficientes para os suportar.

### Apoiar a planificação da sucessão

O Quadro para a Protecção, Cuidados e Apoio a Órfãos e Crianças Vulneráveis a Viver num Mundo com HIV e SIDA, conforme acordado em 2004 por uma variedade de partes interessadas internacionais de todos os sectores da sociedade,<sup>52</sup> estabelece que existe uma necessidade urgente de expandir significativamente as actividades para ajudar os pais a planear o futuro dos seus filhos. Para além da orientação para revelar as suas doenças e confortar as crianças em dor, recomenda-se que isto inclua preparações mais práticas tais como escrever um testamento, identificar um potencial provedor de cuidados e assegurar a preparação e transmissão de documentos legais, tais como certidões de nascimento e títulos de propriedade da terra.

Muitas organizações na África este e sul, incluindo em Moçambique, têm estado envolvidas em projectos de memória. O trabalho de memória foi iniciado primeiro por um grupo de mães seropositivas da National Association of Women Living with HIV and AIDS (NACWOLA) no Uganda, para ajudar os pais a comunicar com as crianças sobre o seu estatuto de seropositivos. Apesar do trabalho de memória realçar frequentemente os aspectos psicossociais e a preparação para a morte, também foca na preparação para o futuro. Neste contexto nós temos ligações notáveis entre o trabalho de memória e questões de herança. Fornecer informação às crianças sobre a sua história familiar pode incluir conhecimento sobre como os pais obtiveram as suas terras ou casa, reforçando assim a compreensão das crianças sobre a propriedade que pertence à sua família. Além disso, os pais são encorajados a escrever testamentos implicados ou por escrito para proteger a herança de propriedade e meios de vida dos seus filhos. Em Moçambique, o trabalho de memória com pessoas a viver com o HIV e os seus filhos começou a desenvolver-se mas ainda não incluiu questões de propriedade e herança.

Um manual de formação publicado pela Douleurs Sans Frontières sobre Resilience and Care of Orphans and Vulnerable Children<sup>53</sup> é usado por várias organizações em diferentes partes de Moçambique. O manual foca como fornecer apoio psicossocial a crianças em circunstâncias difíceis, em particular crianças cujos pais estão a viver com HIV ou crianças que estão infectadas. A criação de livros de memória e caixas no âmbito de programas de cuidados domiciliários é uma das actividades discutidas no manual. Também se faz referência à necessidade de proteger documentos importantes tais como certidões de nascimento, documentos de identificação e um testamento nesta caixa. Muitas das organizações a trabalhar com este manual específico, ou envolvidos noutro trabalho de memória, todavia, não estavam a aproveitar a oportunidade de acrescentar uma planificação futura mais prática. Uma das razões dadas para isto é a falta de conhecimento; muitas organizações a trabalhar com pessoas a viver com HIV não têm informação suficiente sobre normas e práticas de herança para promover a consciencialização entre as comunidades com que trabalham. Este sentimento foi ecoado por várias outras ONGs ou organizações de base comunitárias a trabalhar nos direitos das crianças.

<sup>52</sup> UNICEF, 2004.

<sup>53</sup> Douleurs Sans Frontières, 2007.

Alguns projectos de memória – especificamente aqueles em que se encoraja a elaboração de testamentos – enfrentaram alguns desafios devido a factores culturais e crenças nas comunidades. Conforme discutido no capítulo anterior, as crenças espirituais das pessoas podem inibi-las de expressarem os seus desejos pois acreditam que isto pode ser interpretado como se estivessem prontas para morrer. Elas sentem que isto pode acelerar a sua morte natural decidida por Deus ou pelo mundo dos espíritos, ou que pode provocar uma morte não natural às mãos dos familiares que estão mencionados no seu testamento e por isso vão beneficiar da sua morte.

Estas crenças são muito fortes em algumas comunidades e uma organização de base comunitária admitiu ter desistido do trabalho de memória porque não encontraram ninguém disposto a participar. Os beneficiários tinham medo que a informação escrita para os filhos podia ser usada contra eles e que os itens colocados na caixa de memória pudessem ser usados para bruxaria se caíssem nas mãos erradas. Representantes desta organização também admitiram para seu próprio detrimento desempenhar um papel em não ser capazes de convencer as pessoas a viver com VIH da importância de escrever um testamento. Estes tipos de problemas não são frequentemente abordados nos manuais de formação, mesmo apesar dos sistemas de crenças em que são baseados serem comuns em Moçambique bem como em muitos outros países Africanos. Por exemplo, quando a organização Zimbabweana Ntengwe avaliou a sua formação sobre os direitos de propriedade e herança para mulheres, perceberam que as mulheres voltavam para os seus maridos para os encorajar a escrever um testamento, alguns dos homens sentiam-se ameaçados, assumindo que isto as encorajaria a mata-los. Ntengwe decidiu então envolver os homens nos cursos de formação também.<sup>54</sup>

Uma publicação distribuída amplamente em Moçambique é uma revista publicada pela N’weti como parte de uma campanha regional de comunicação sobre a saúde na África regional. O volume sobre HIV e SIDA<sup>55</sup> contém um capítulo chamado ‘Coisas que deve fazer enquanto ainda está forte’, que inclui informação sobre como os pais se podem preparar para o futuro dos seus filhos. O texto baseia-se na responsabilidade chave dos pais para com os seus amados, especialmente os seus filhos. Depois de fornecer vários exemplos de coisas negativas que podem acontecer às crianças quando os pais morrem, o conselho dado a pais seropositivos é planearem o futuro dos seus filhos para que estas coisas negativas aconteçam. Apesar de ser para um público educado, esta revista é um bom exemplo de uma ferramenta de comunicação eficaz que usa linguagem simples e desenhos para explicar conceitos difíceis. Os bonecos são usados para representar membros da comunidade a fazer perguntas ou exprimir dúvidas sobre o assunto apresentado no texto. As ilustrações tornam o texto mais vivo e parecem ser uma boa forma de abordar medos comuns e malentendidos sem o risco de ser condescendente. Além disso, palavras e conceitos chave são traduzidos em três línguas locais – Changana, Sena and Macua – para ajudar as pessoas a compreender melhor as mensagens transmitidas.

Outro exemplo relevante de uma ferramenta de comunicação que apoia o planeamento futuro é uma publicação Zimbabwean intitulada Future Planning Notebook for Families and Communities<sup>56</sup>. É um manual prático que fornece às famílias e comunidades Zimbabweanas a viver com HIV orientação sobre o planeamento do futuro dos seus filhos. Os tópicos abrangidos incluem: porquê e como escolher um tutor e como obter um certificado de guarda; como decidir quem vai herdar as posses, incluindo orientação sobre a lei consuetudinária e a lei formal; os benefícios de fazer um testamento, incluindo uma folha em branco para escrever um; como obter documentos importantes tais como certidões de nascimento e certidões de óbito; e informação sobre programas de assistência do governo para órfãos, bem como informação sobre como ter acesso. No fim do manual há uma lista de organizações que oferecem apoio a pessoas a viver com HIV e crianças órfãs. Apesar desta publicação ser para um público educado, o manual também foi publicado em Shona e Ndebele, para além de em Inglês, para melhorar o acesso a nível local.

### Certidão de nascimento

“A certidão de nascimento não é apenas um direito em si, mas também contribui para garantir que as crianças beneficiam de outros direitos essenciais para a sua sobrevivência, desenvolvimento e protecção.”<sup>57</sup> A certidão de nascimento pode também reforçar os direitos de herança. Legalmente, as crianças que não têm uma certidão

<sup>54</sup> Ntengwe for Community Development, 2006.

<sup>55</sup> N’weti, 2006.

<sup>56</sup> SAFAIDS and John Snow International (JSI) UK, 2004.

<sup>57</sup> UNICEF, 2006.

de nascimento não podem herdar dos seus pais a menos que os pais façam um testamento nomeando-as como beneficiárias. Apesar do facto de muitas destas crianças viverem em comunidades onde todos se conhecem e onde a transmissão de bens é improvável que sejam registadas formalmente, os perpetradores mais prováveis da expropriação de bens estão relacionados com as crianças. Quando as crianças estão em situação de desvantagem a nível da comunidade por familiares, e os líderes locais não oferecem soluções satisfatórias, a única forma de poderem defender os seus direitos é procurar ajuda através do sistema formal. Dentro do sistema formal, estes direitos não existem sem uma certidão de nascimento que prove a sua identidade.

Apesar de não haverem dados nacionais compreensivos disponíveis sobre o registo de nascimento em Moçambique, as evidências indicam que os níveis de registo são muito baixos. O UNICEF,<sup>58</sup> referindo-se a um estudo de 2004 do Instituto Nacional de Estatística, estima que em média apenas 6 por cento das crianças com menos de cinco anos de idade têm uma certidão de nascimento. As razões principais para as mães não registarem os seus filhos foram o custo do registo (56 por cento), distância para os escritórios do registo (14 por cento) e falta de conhecimento sobre o registo (13 por cento). Todavia, os esforços do governo para promover o registo de nascimento aceleraram nos últimos anos no âmbito do Plano de Acção Nacional sobre a Certidão de Nascimento desenvolvido pela Direcção Nacional de Registo e Serviços de Notário (DNRN).<sup>59</sup>

As ONGs desempenharam um papel importante em apoiar a implementação das iniciativas do governo a nível local. Por exemplo, vários membros da Rede da Criança<sup>60</sup> (ADDC em Maputo, LDC na Zambézia e Solidariedade Zambézia em Nampula entre outras) têm estado envolvidas nas actividades de registo de nascimento. O maior impacto deste trabalho está relacionado com a abordagem que estas organizações adoptaram, mais do que o facto de que mais crianças estarem agora registadas. Antes das brigadas de registo visitarem as comunidades, os representantes das NGs falam com os líderes locais, líderes tradicionais e administração estatal para os informar sobre a actividade iminente e explicar a importância do registo de nascimento para as crianças e suas famílias. Os líderes locais depois espalham as notícias e recolhem as suas populações no dia em que a brigada de registo chega. As organizações envolvidas no processo de registo relataram que enquanto preenchiam os formulários, falaram com as famílias sobre a importância do registo de nascimento – por exemplo, para as crianças terem acesso a educação (depois da 5ª classe) e para terem acesso a apoio do governo. Até à data, eles não realçaram a importância do registo de nascimento para ter acesso à herança, mas isto parece oferecer uma oportunidade para uma consciencialização inicial da comunidade sobre os direitos de herança das crianças. Não só recolhem uma grande multidão à chegada e durante o seu trabalho, mas Segundo umas das organizações envolvidas, as pessoas estão mais dispostas a ouvir uma mensagem e aceitá-la quando estão a receber algo tangível em troca, como por exemplo registo de nascimento gratuito.

## Consciencialização e discussão aberta

Até agora o trabalho de consciencialização sobre os direitos de herança das crianças e mulheres tem sido feito principalmente a nível organizacional em vez de a nível comunitário. Em 1996 a WLSA publicou um relatório abrangente sobre os direitos das mulheres à sucessão e herança em Moçambique como parte de uma iniciativa de pesquisa sobre a aplicação da lei de sucessão em seis países. Trabalho subsequente foi o relatório da Save the Children, *Denied Our Rights*, que deu origem ao documento actual. Além disso, como parte do seu projecto regional sobre o Direitos das Crianças à Herança<sup>61</sup>, a ONG internacional Advogados sem Fronteiras está actualmente a rever pesquisa iniciada há dois anos sobre o quadro legal Moçambicano com respeito a direitos de propriedade e herança das viúvas e órfãos. Várias outras organizações a trabalhar em Moçambique incluíram a questão dos direitos de herança nas suas publicações orientadas para a advocacia. Os efeitos da expropriação de bens nos meios de subsistência das crianças e mulheres, bem como os riscos de protecção a que as expõe, são por isso bem conhecidos entre praticantes do desenvolvimento e activistas dos direitos humanos. Todavia, a menos que a informação chegue a nível comunitário, a mudança vai permanecer limitada e por isso haverá pouco impacto nas vidas das mulheres e crianças cujos direitos de herança estão a ser violados.

<sup>58</sup> Ibid.

<sup>59</sup> Por exemplo, o governo iniciou uma Campanha Nacional de Registo de Nascimento em 2005 num esforço para lidar com a acumulação de crianças que não estão registadas. Começaram em 11 distritos em todas as províncias do país e alargaram para 22 distritos em 2006, o objectivo da campanha era registar 1.2 milhões de crianças com menos de 18 anos de idade. A campanha emprega as brigadas móveis e agentes de registo fixos.

<sup>60</sup> A Rede da Criança é uma rede nacional de organizações de direitos das crianças (com aproximadamente 85 membros) que trabalham na coordenação, advocacia, capacitação e sensibilização da comunidade.

<sup>61</sup> O Projecto LWOB's Children's Inheritance Rights Project (CHIRP) é realizado em Moçambique, Ruanda, Tanzânia e Uganda.

Para além de informar as pessoas sobre os seus direitos, um dos objectivos principais dos materiais e actividades de consciencialização deve ser encorajar as pessoas a questionar certas práticas e a se envolverem em discussão aberta. De momento, parece haver conhecimento amplo entre os membros da comunidade que está a acontecer expropriação de bens de viúvas e órfãos e que este não é um comportamento aceitável. Ao mesmo tempo, poucas pessoas questionam abertamente a expropriação de bens ou dão apoio às vítimas na sua busca por justiça. É por isso necessário ter materiais que dêem origem à discussão, encorajem comportamento pró activo e que façam as pessoas condenarem a prática abertamente.

### Materiais impressos

Produziram-se poucos materiais até à data para acompanhar as actividades de consciencialização sobre direitos de propriedade e herança em Moçambique. As poucas organizações que compilaram materiais escritos para usar na formação – ADDC e AMMCJ entre outras – focaram principalmente os aspectos legais da herança, reproduzindo e explicando as normas legais. No âmbito dos programas existentes nas áreas de HIV, cuidado e protecção de órfãos e crianças vulneráveis ou promoção de direitos humanos, existem alguns materiais que se referem à questão da herança ou que estão relacionados. O Fórum Mulher, por exemplo, produziu uma versão resumida da lei familiar e traduziu-a para seis línguas locais para facilitar a disseminação a nível da comunidade. Além disso, conforme mencionado anteriormente, alguns dos manuais usados para o trabalho de memória com as pessoas a viver com HIV e os seus filhos também faz referência à preparação para o futuro de formas mais práticas. Existe, todavia, uma necessidade importante de formação mais específica e materiais de consciencialização que não se referem apenas a normas legais mas que também ligam as suas mensagens a normas e práticas consuetudinárias positivas. As organizações principais que trabalham sobre os direitos de herança das crianças e mulheres devem colaborar para adaptar material existente ou desenvolver material novo para garantir que todos os intervenientes promovem as mesmas mensagens e não se contradizem com respeito a questões complicadas.

### Teatro, rádio e televisão

Apesar dos materiais escritos poderem ser ferramentas chave para formação e sensibilizar membros da comunidade educados que estão envolvidos de forma activa nos programas, a consciencialização do público em geral através de outros métodos pode ser muito mais eficaz. Muitas organizações desenvolveram estratégias de comunicação bem sucedidas com base noutros meios de comunicação tais como rádio, televisão e teatro (ver caixa 5).

A rádio provou ser um meio muito importante de comunicação em massa em Moçambique e muitas organizações usaram-no para atingir públicos grandes, através de estações nacionais, comunitárias ou rurais. A Direcção para as Crianças dentro do Ministério da Mulher e Acção Social (MMAS), por exemplo, realizou uma campanha no ano passado sobre os direitos das crianças que foi divulgada na rádio nacional. Apesar do impacto destes programas de rádio não ter sido avaliado, a impressão geral foi que foram bem sucedidos, devido à participação activa dos ouvintes que ligaram durante o programa.

Uma forma de realçar o impacto desta abordagem, conforme sugerido pelas MMAS, seria gravar publicidade para rádio ou programas em línguas locais diferentes para atingir um público maior através das estações de rádio comunitárias. Esta estratégia já foi aplicada com sucesso por outras organizações em Moçambique. Os materiais áudio não são só para difusão na rádio. A GROOTS Kenya, por exemplo, gravou quatro guiões baseados em entrevistas com mulheres que tinham problemas com os seus direitos de propriedade e herança. As quatro gravações focaram as causas e consequências da deserdação de propriedade bem como formas de a prevenir, e outra informação necessária para realizar os direitos de propriedade e herança. Estas gravações foram usadas em grupos de grupo de discussão baseados na comunidade, onde os membros da comunidade ouvem e discutem cada uma das cassetes. Apesar disto atingir menos pessoas do que a difusão dos programas na rádio, esta estratégia permitiu à GROOTS envolver directamente os ouvintes na discussão e atingir as comunidades sem acesso à rádio.

### ***Caixa 5: Usar filme e televisão para promover os direitos de propriedade e herança***

Ntengwe para o Desenvolvimento Comunitário no Zimbabué produziu 'Voices for Positive Choices', um filme de formação, advocacia e documentário ligado ao seu trabalho em curso sobre testamentos e herança. Segue várias raparigas e mulheres que participaram em actividades organizadas pela Ntengwe ao longo de um período de tempo. Mostra como começaram o processo de reclamar propriedade que tinham perdido para os seus sogros, e como continuaram a ajudar a consciencializar os seus pares. Para além das suas histórias as gravações mostram um processo de mudança a acontecer na comunidade. Este filme está agora a ser usado como uma ferramenta para estabelecer grupos de observação e formar mulheres como paralegais comunitárias\*.

Outro exemplo de usar filmes e televisão para promover direitos de propriedade e herança é o Projecto Justice for Widows and Orphans Project (JWOP) na Zâmbia, que produziu dois programas de televisão de 13 semanas liderados por um apresentador conhecido. Eles apresentaram discussões com viúvas e órfãos, indivíduos a trabalhar com eles, bem como informação sobre a JWOP e o seu trabalho, incluindo serviços relacionados tais como ajuda legal para órfãos ou viúvas com problemas relacionados com propriedade ou herança. O impacto da série foi indiscutível. A Unidade de Apoio a Vítimas (VSU), parte da rede do JWOP, afirmou receber um aumento significativo no número de chamadas, perguntas e relatos de incidentes de expropriação de bens durante o período de transmissão dos programas\*\*.

O Teatro dos Oprimidos<sup>62</sup> é outra técnica que foi usada por muitas organizações para tentar conseguir a mudança de comportamento, pois não representa apenas cenas mas também dá ao público um papel activo para decidir como o comportamento de certos actores deve mudar para reduzir o risco enfrentado ou resolver o problema encontrado. O Teatro dos Oprimidos já foi usado com sucesso em Moçambique para consciencialização sobre HIV. A Family Health International, por exemplo, produziu um filme interessante a documentar a experiência de uso desta técnica<sup>63</sup>. Usar o Teatro dos Oprimidos para aumentar a consciência sobre a expropriação de bens pode não só levar a uma discussão mais aberta a nível da comunidade sobre as causas e consequências deste problema e sobre como o abordar melhor.

## **Conhecimentos, habilidades para a vida e participação das crianças**

Para realçar o seu conhecimento e por conseguinte a sua capacidade para se protegerem, as crianças precisam de apoio. Para muitas organizações que fornecem assistência a órfãos e crianças vulneráveis em Moçambique, a realização dos direitos das crianças já é em si um aspecto importante da sua programação. Por exemplo, organizações como a Rede da Criança, Rede CAME e Save the Children promovem abordagens baseadas em direitos e melhorar a capacidade através de formação e apoio. Estas organizações atingem as crianças através das escolas ou trabalhando com outros tipos de associações criadas pelas ou para as crianças e jovens, tais como clubes de crianças, organizações da juventude, o Parlamento das Crianças ou comités de crianças. As crianças que pertencem a estas associações mostraram esforços consideráveis e sucessos não só a defender os seus direitos mas também os dos mais vulneráveis nas suas comunidades. As crianças são frequentemente mais criativas que os adultos em pensar em soluções para os seus próprios problemas, ou definem prioridades para os seus problemas de forma diferente. Grande parte do trabalho com as crianças e jovens focou o direito à educação, saúde sexual e reprodutora (incluindo prevenção do HIV) e a prevenção do abuso sexual. Os direitos de herança das crianças é uma questão que não recebeu muita atenção de muitas organizações, quer no seu trabalho com adultos quer no seu trabalho com crianças.

<sup>62</sup> O Teatro dos Oprimidos é um método que começou no Brasil no início dos anos 70 e pretende usar o teatro como instrumento para activismo social na abordagem de problemas locais.

<sup>63</sup> Family Health International, 2007.

\* Ntengwe for Community Development, 2006.

\*\* Varga, 2006.

O ambiente tradicional das escolas tem um potencial óbvio para atingir grandes grupos de crianças. Até agora, todavia, nenhuma ferramenta ou material foi desenvolvida para encorajar os professores a discutirem os direitos de propriedade e herança das crianças nas suas salas de aulas. Não obstante, o currículo local, que permite às escolas dedicarem um certo número de horas de aprendizagem a capacidades e conhecimentos considerados importantes a nível local, podem oferecer uma oportunidade para incluir a questão no currículo de escolas seleccionadas ou em certas áreas.

Em resposta ao número crescente de crianças órfãs devido ao SIDA, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), o Programa Alimentar Mundial (PAM) e outros parceiros lançaram o projecto “Celeiro da Vida” - Junior Farmer Field and Life Schools (JFFLS) em várias regiões de Moçambique<sup>64</sup>. Estas escolas são desenhadas para capacitar crianças órfãs e vulneráveis com idades dos 12 aos 18 anos através de conhecimento agrícola e educação em habilidades para a vida e oferecem um ponto de entrada excelente para discussão sobre direitos de propriedade e herança. Um manual publicado recentemente pela FAO, que oferece orientação sobre dirigir uma JFFLS, refere-se à importância de incluir sessões sobre os direitos de propriedade e herança das crianças no curriculum pois são considerados “fundamentais para a protecção das crianças agora e no futuro”<sup>65</sup>. A FAO também desenvolveu um manual de facilitador JFFLS (prestes a ser publicado), que inclui um módulo específico sobre direitos de terra e propriedade, no contexto de Moçambique. Este módulo inclui um foco específico nos direitos das mulheres e crianças.

A educação de pares também foi uma ferramenta muito bem sucedida através da qual as crianças e jovens puderam transmitir conhecimentos e mensagens de habilidades para a vida. Apesar de ter sido bem sucedida principalmente na área de saúde sexual e reprodutora, pode também ser usada para outros tópicos, incluindo direitos de propriedade e herança. No âmbito do seu projecto ‘Prepare for Us!’, a Ntengwe for Community Development no Zimbabwe deu formação a educadores de pares jovens sobre direitos de propriedade e herança para que pudessem trabalhar com crianças e jovens nas suas comunidades. A sua abordagem reflecte as boas práticas, na medida em que não só formaram os educadores jovens sobre conteúdo directamente relevante como a lei da herança e a importância de escrever testamentos; também os equiparam com capacidades básicas para aconselhamento, mudança de comportamento e advocacia para lhes permitir passar mensagens de forma eficaz, e responder a pares que enfrentam situações difíceis. Outro exemplo é a Zambian Law and Development Association (LADA), que estabeleceu um Programa de Crianças Paralegais no qual as crianças recebem formação como dar conselhos legais no seu próprio nível de compreensão e criar centros de aconselhamento legal nas suas escolas<sup>66</sup>.

Apesar de capacitar as crianças e jovens ser importante, devem haver ligações fortes com os adultos a trabalhar nestas mesmas questões, tais como paralegais ou líderes comunitários que receberam formação em direitos de herança, para garantir que as violações dos direitos das crianças são abordadas de forma adequada. Quando as crianças, como detentoras de direitos, são encorajadas a falar sobre as dificuldades que enfrentam, precisam de saber onde podem encontrar apoio na realização dos seus direitos. Neste aspecto, a experiência da Ntengwe no Zimbabué fornece outro exemplo valioso na forma como organizaram um seminário sobre direitos legais relativos a propriedade e herança com a participação de jovens e adultos. Neste seminário, as sessões de abertura e encerramento envolveram todos os participantes, sendo que as restantes sessões os adultos e jovens trabalharam em separado para permitir que os facilitadores abordem cada grupo da forma mais adequada<sup>67</sup>. As sessões conjuntas aumentaram o respeito mútuo e compreensão entre adultos e jovens baseados num objective comum, e isto facilitou estabelecer um sistema de referência comunitário no qual as crianças e jovens foram incluídas como partes interessadas chave.

<sup>64</sup> A JFFLS estabeleceu-se em Moçambique pela primeira vez em 2003/2004. Existem agora quase 60 JFFLS em todo o país.

<sup>65</sup> FAO, 2007.

<sup>66</sup> Izumi, 2006c.

<sup>67</sup> Ntengwe for Community Development, 2006.

---

# 4 conclusões e recomendações

---

As organizações que lidam directamente com o problema da expropriação de bens de viúvas e crianças órfãs em Moçambique focam principalmente os aspectos legais da sucessão, advocacia para a reforma legal ou formação de partes interessadas em padrões legais para propriedade e herança. Há uma necessidade urgente de olhar para além dos argumentos legais ao promover os direitos de herança das crianças e mulheres a nível comunitário, e de desenvolver estratégias de comunicação mais adequadas culturalmente.

Há um interesse definitivo entre as organizações a trabalhar com mulheres e crianças órfãs e vulneráveis em integrar aspectos relacionados com os direitos à herança e propriedade nos seus programas. Várias organizações a trabalhar com crianças órfãs, por exemplo, admitiram que a sua resposta lida principalmente com os sintomas da vulnerabilidade das crianças (como por exemplo má nutrição ou falta de educação) em vez de lidar com as causas de base, que podem estar relacionadas com a falta de acesso a terra e meios de subsistência. Existem várias actividades em curso que permitem uma ligação fácil com os direitos à propriedade e herança. Estas incluem, por exemplo, apoio (para)legal, trabalho de memória com pessoas a viver com HIV e o reforço de comités comunitários para melhorar a protecção das crianças órfãs. Um dos constrangimentos principais que as ONGs e organizações comunitárias de base enfrentam na integração de questões de propriedade e herança no seu trabalho é a falta de bons materiais de formação e consciencialização sobre direitos de herança das crianças e mulheres e questões relacionadas como planeamento futuro.

## O caminho a seguir

Com base nas descobertas do estudo, esta secção apresenta várias recomendações que podem reforçar os direitos das crianças e mulheres à propriedade e herança em Moçambique. Não se pretende cobrir todas as intervenções possíveis de todos os actores (por exemplo, ONGs, Governo, líderes comunitários) mas sim procurar propor pontos de entrada possíveis para acção, em que actores diferentes podem intervir dependendo do seu mandato e capacidades específicas. As actividades propostas focam três áreas estratégicas: avaliar a extensão da expropriação de bens de crianças e viúvas em Moçambique; a prevenção da expropriação de bens; e garantir que as viúvas e os seus filhos recebem justiça, quer através de mecanismos de resolução de conflitos locais ou no âmbito do sistema legal formal.

### Gerar evidências sobre os direitos à propriedade e herança das crianças e mulheres

Há uma falta de dados quantitativos sobre o estatuto dos direitos de propriedade e herança das crianças e mulheres em Moçambique. A maioria dos estudos realizados neste aspecto focam mais os aspectos legais e culturais dos direitos à propriedade e herança e no impactos da expropriação de bens. O estudo da Save the Children, *Recusados os Nossos Direitos: crianças, mulheres e herança em Moçambique*, por exemplo, olha substancialmente para questões

culturais relacionadas com herança. Estes estudos fornecem perspectivas valiosas sobre a questão mas devem ser complementados por informação quantitativa de forma a compreender a escala e as tendências do problema. Apenas alguns estudos realizados noutros países<sup>68</sup> avaliaram quantitativamente a expropriação de bens das mulheres e órfãos. Esta pesquisa precisa de ser melhorada para se construir uma base para acção.

### **Recolher dados para documentar a escala da expropriação de bens**

É necessário realizar pesquisa adicional para recolher dados sobre o estatuto dos direitos de herança e propriedade das crianças e mulheres e sobre casos de expropriação de bens. Este é um passo necessário para compreender melhor e avaliar a extensão do problema. Dados melhores podem ajudar a aumentar a consciência sobre o assunto e são também importantes para apoiar os esforços de advocacia. Pode também originar a políticas e programas melhores e mais informados.

### **Realizar análise detalhada sobre os casos relatados de expropriação de bens**

As evidências do estudo indicam que alguns casos de expropriação de bens de viúvas e órfãos estão a ser denunciados e que existem mecanismos de reclamação para obter justiça. Todavia, faltam dados sobre o número de casos registados (através do sistema formal ou de mecanismos locais) e o resultado das disputas. É necessário realizar pesquisa adicional para analisar esta dinâmica e tendências e avaliar a eficácia dos vários mecanismos. Essa análise pode também informar melhor as intervenções que pretendem apoiar as mulheres e crianças que querem justiça.

### **Fazer justiça para as vítimas dentro do quadro formal legal**

#### **Defender a revisão de legislação e políticas nacionais relevantes**

Os esforços de advocacia com a Unidade Técnica para a Reforma Legal (UTREL) do governo e outras instituições do governo devem ser reforçados para acelerar a reforma legal da lei de sucessão. Até agora o foco principal tem sido nos direitos das mulheres à propriedade e herança. As redes e organizações de direitos das crianças devem, todavia, participar mais activamente no trabalho de advocacia. Um esforço conjunto pode reforçar a legitimidade das exigências bem como dar mais urgência a estas reformas legais. Os pontos de advocacia chave são a necessidade de uma reforma rápida da lei da sucessão para cumprir os princípios da constituição e da lei da família, bem como a realidade Moçambicana; e a necessidade de um diálogo contínuo com a sociedade civil sobre a questão dos direitos à propriedade e herança, incluindo mulheres e crianças. A contraproposta que já foi apresentada pelo Fórum Mulher pode ser o ponto de partida para as discussões técnicas com a UTREL. Este documento pode ser complementado por uma análise legal técnica das necessidades de protecção específicas das crianças órfãs na legislação nova e nas políticas do governo subsequentes.

#### **Melhorar a capacidade de implementar e fazer cumprir a legislação existente**

A formação de juizes, magistrados, funcionários do tribunal, agentes da polícia e outros agentes de segurança Moçambicanos sobre direitos de propriedade e herança é essencial para melhorar a protecção legal das mulheres e crianças. No capítulo anterior destacaram-se alguns programas de formação existentes, todavia, esses precisam de ser melhorados e desenvolvidos para aumentar a consciencialização e melhorar a capacidade de implementar e fazer cumprir a legislação. Em particular, as mensagens chave que podem ser promovidas são:

- A expropriação de bens de viúvas e crianças órfãs é um crime.
- Apesar da reforma da lei da sucessão estar pendente, a compilação de normas legais da Constituição, lei da família, lei da terra, código penal e lei da sucessão actual indicam que há uma causa legal e uma obrigação legal de respeitar os direitos das mulheres e crianças à propriedade e herança.

Os parceiros diferentes envolvidos na formação legal devem trabalhar em conjunto para garantir que estão a promover a mesma interpretação das normas legais existentes.

<sup>68</sup> Ver por exemplo Chapoto et al., 2007 e FAO/IP, 2003.

## Fazer justiça para as vítimas no âmbito do quadro consuetudinário

### **Aumentar a capacidade dos líderes e juizes comunitários**

Os líderes e juizes comunitários são os actores principais envolvidos na resolução de conflitos locais. Eles estão numa posição de garantir o reconhecimento dos aspectos positivos da lei formal e consuetudinária, e de aplicar isto na sua mediação com conselhos familiares ou em tribunais comunitários, onde as disputas de herança são normalmente abordadas. Por isso, é essencial que recebam formação e sejam sensibilizados para os direitos das mulheres e crianças à propriedade e herança. Todavia, isto deve ser baseado no respeito mútuo e num diálogo bidireccional para chegar a acordo sobre estratégias que são aceitáveis de um ponto de vista consuetudinário bem como de uma perspectiva de direitos humanos. As ideias e acções dos líderes comunitários locais também servem como exemplos para outros membros da comunidade e por isso têm o potencial de promover mudança de comportamento na comunidade como um todo. Além disso, envolver os líderes locais no programa comunitário vai ajudar a garantir o seu sucesso e vai promover uma noção de posse a nível local.

### **Desenvolver a capacidade dos líderes religiosos**

Os líderes religiosos são indivíduos respeitados nas suas congregações e frequentemente também nas suas comunidades. Muitas igrejas e organizações de fé já estão envolvidas no apoio a grupos vulneráveis na sua comunidade. Excertos dos textos sagrados sobre o dever das pessoas de tomarem conta das viúvas e crianças órfãs pode ser uma forma de envolver os líderes religiosos e convence-los da sua responsabilidade de desempenharem um papel mais próactivo na protecção das viúvas e órfãos. Sensibilizar os líderes religiosos sobre estas questões pode eventualmente prevenir casos de expropriação de bens, uma vez que as igrejas estão frequentemente envolvidas em cerimónias fúnebres e podem por isso acompanhar de perto o processo de luto de uma família. Assim, podem também conseguir influenciar as decisões sobre a divisão dos bens e as responsabilidades da família do falecido para com a viúva e crianças órfãs.

### **Desenvolver a capacidade dos curandeiros**

Os curandeiros tradicionais são o principal líder espiritual a nível local. Face à variedade de crenças e práticas espirituais relacionadas com a herança – incluindo as relacionadas com bruxaria – é importante que os curandeiros sejam sensibilizados para os direitos de propriedade e herança das mulheres e crianças. Conforme mencionado no capítulo anterior, o Ministério da Saúde em Moçambique já estabeleceu uma colaboração com a Associação Moçambicana de Curandeiros Tradicionais. Este deve ser usada como ponto de entrada para abordar questões relacionadas com os direitos das mulheres e crianças. As organizações de base comunitárias devem também colaborar com os curandeiros a nível local para melhorar o diálogo e aumentar a consciencialização sobre estas questões. Os rituais de purificação alternativos que foram introduzidos pelos curandeiros também podem ser promovidos entre os seus pares.

### **Monitoria, apoio e serviços comunitários**

As organizações comunitárias de base são parceiros essenciais para implementar o trabalho com as comunidades e líderes locais sobre os direitos de herança das crianças e mulheres. Visto que estão baseadas nas comunidades e têm uma compreensão melhor das realidades locais, estas organizações estão bem posicionadas para promover a discussão sobre estas questões, provocar mudança de comportamento e fornecer apoio e serviços a membros da comunidade. Todavia, neste contexto, é importante que os membros sejam sensibilizados e recebam formação sobre questões relacionadas com direitos de propriedade e herança. Algumas intervenções possíveis pelas organizações comunitárias de base incluem:

### **Envolver as famílias na planificação da sucessão**

É necessário envidar mais esforços para encorajar e apoiar as famílias – especialmente mas não só as pessoas a viver com HIV – a planearem o futuro do cônjuge e filhos sobreviventes. Isto pode incluir obter os documentos legais necessários tais como certidão de nascimento e títulos de terra, elaboração de testamentos escritos ou verbais e medidas para a tutela das crianças. O trabalho de planificação futuro pode ser integrado nos programas de cuidados domiciliários ou promovido como uma actividade separada implementada por outros actores comunitários.

As mensagens chave a promover incluem:

- ‘Preparação para nós’: as pessoas têm uma obrigação para com o seu cônjuge e filhos sobreviventes.
- Respeitar os desejos finais dos moribundos.

Vai ser necessária uma discussão aberta para desmistificar as crenças tradicionais relacionadas com os riscos da pessoa expressar a sua vontade sobre o que vai acontecer depois da sua morte enquanto ainda está viva.

### **Encorajar os comités comunitários a agirem como observadores e fazerem referências**

Dar formação a comités comunitários existentes sobre questões relacionadas com os direitos das mulheres e crianças à propriedade e herança vai melhorar a monitoria comunitária de indivíduos vulneráveis tais como mulheres que ficaram viúvas recentemente e crianças órfãs. Esta formação deve ser realizada ou iniciada por ONGs a trabalhar com os direitos dos órfãos e viúvas. Por exemplo, a Visão Mundial e a ActionAid (conforme mencionado anteriormente) já estão a empregar os serviços da AMMCJ para dar formação ao seu activista comunitário sobre a lei da família, da terra e da sucessão. Este tipo de formação pode ser desenvolvida para incluir questões relacionadas com a monitoria comunitária e serviço de referência. O Ministério da Mulher e da Acção Social (MMAS) também tem um papel a desempenhar na promoção da formação, resultante do seu compromisso para reforçar os grupos de apoio a COVs. Como actores chave nos mecanismos de referência comunitários, estes comités também podem facilitar o acesso das viúvas e órfãos a diferentes tipos de serviços fornecidos pelo governo e ONGs, de acordo com as suas necessidades.

### **Expandir a assistência paralegal para vítimas de expropriação de bens**

Os paralegais já provaram ser valiosos para ultrapassar a lacuna entre os sistemas legal e consuetudinário, bem como um recurso eficaz e acessível para as mulheres e crianças envolvidas em disputas de herança. Várias organizações em Moçambique já empregam paralegais para ajudarem mulheres e, em menor grau, crianças, a garantirem os seus direitos. É fundamental haver formação adicional para os paralegais sobre os direitos das mulheres e crianças à propriedade e herança. O número de paralegais que recebe formação deve também aumentar para que possam abranger mais população em termos de número de pessoas e extensão geográfica. Para além de fornecer assistência a vítimas de expropriação de bens, um passo seguinte seria os paralegais receberem formação para fornecer aconselhamento sobre procedimentos para planificação futura como por exemplo obter os documentos legais necessários (certidão de nascimento, títulos de terra, etc), para comunicar os desejos num testamento escrito ou verbal, ou sobre como organizar a tutela formal ou informal dos filhos.

## **Mudar as atitudes da comunidade**

### **Mensagens chave para as comunidades**

Para mudar as atitudes e haver uma mudança de comportamento eficaz, as mensagens para as comunidades devem ser baseadas em valores positivos já evidentes. Apesar da protecção social ser importante, estas mensagens devem também focar a capacitação das mulheres e crianças. Apesar de poderem variar de local para local, os seguintes são alguns dos valores positivos chave identificados com relação aos direitos das crianças e mulheres à propriedade e herança a nível comunitário:

- A expropriação de bens não é tradição; tradicionalmente, os homens possuíam e geriam os bens mas também era seu dever tomar conta e proteger as viúvas e crianças órfãs.
- As mulheres precisam de ter acesso a terra e bens para se sustentarem e tomarem conta dos seus filhos.
- As mulheres têm direito a parte da propriedade conjugal depois da morte do marido por causa do trabalho que fizeram para o agregado.
- As mulheres podem gerir a herança em nome dos seus filhos até que atinjam a idade adulta.
- Os filhos são os primeiros herdeiros dos pais ao abrigo da lei consuetudinária e formal.
- Os membros da família que assumem os cuidados das crianças órfãs devem ser os que administram a sua herança para garantir que a mesma é usada para os sustentar e educar.
- A expropriação de bens contraria a obrigação religiosa de tomar conta das viúvas e órfãos.
- Quando as pessoas exprimem desejos verbais ou escritos sobre os familiares directos devem proceder depois da sua morte, os membros da família alargada devem respeitar esses desejos.

### **Discussão aberta**

É necessário encorajar um diálogo aberto para passar a questão dos direitos de herança da esfera privada familiar para a esfera pública. Isto pode promover uma discussão crítica do comportamento abusivo de familiares das viúvas e crianças órfãs, bem como dos tutores. Isto pode encorajar as pessoas a condenarem abertamente diferentes tipos de expropriação de bens e levar a um comportamento comunitário mais próactivo. A discussão aberta também vai ajudar a criar um ambiente no qual as mulheres e crianças sentem que podem realizar os seus direitos e defenderem-se de familiares.

Os pontos-chave para discussão são:

- A expropriação de bens é um crime, não um assunto de família privado.
- Definições de expropriação de bens – devem incluir actos mais invisíveis como o abuso da tutela.
- A necessidade das mulheres e crianças participarem em conselhos familiares que tomam decisões sobre sucessão e herança.
- A necessidades dos tutores das crianças órfãs serem responsabilizados.
- A necessidade de direitos de herança iguais para rapazes e raparigas órfãs.
- Formas positivas e não nocivas de lidar com acusações de bruxaria.

### **Metodologia adequada para transmitir mensagens**

As actividades de consciencialização devem ser participativas, criativas e provocadoras. Quando possível as mensagens devem ser apresentadas nas línguas locais. O Teatro dos Oprimidos e grupos comunitários de discussão são métodos importantes para envolver os membros da comunidade de forma activa e provavelmente produzem mais resultados que a simples transmissão de mensagens e instruções.

### **Conhecimento e participação das crianças**

#### **Dar formação a educadores de pares**

A educação de pares provou ser uma forma muito eficaz de melhorar o conhecimento das crianças e jovens sobre diferentes assuntos que afectam as suas vidas. A formação de educadores de pares sobre direitos das crianças à propriedade e herança bem como normas sobre tutela vão capacitar as crianças a participarem de forma mais activa na sua própria protecção. Alguns dos bons exemplos da educação de pares mencionada no capítulo anterior pode ser adoptada pelas organizações envolvidas em trabalho semelhante em Moçambique. Todavia, é importante que este trabalho esteja ligado a iniciativas de adultos sobre direitos de propriedade e herança, como por exemplo mecanismos de monitoria comunitários e paralegais, que são essenciais para as crianças reivindicarem os seus direitos.

#### **Apoiar programas educativos formais e informais**

Os cenários escolares formais e informais têm um grande potencial para abranger grandes grupos de crianças. Todavia, os professores e facilitadores, precisam de instrumentos e materiais adequados para discutir os direitos das crianças à propriedade e herança com os seus alunos. No caso de cenários escolares formais, isto deve ser assumido pelo Ministério da Educação em Moçambique para garantir que se desenvolvem (ou adaptam) os materiais adequados mas que há espaço para estas questões serem abordadas na escola. Em termos dos cenários escolares informais envolvendo crianças e jovens, o projecto Celeiro da Vida, por exemplo, oferece uma boa oportunidade para abordar estas questões. Apesar de um módulo sobre direitos a terra e propriedade já ter sido incluído no manual do facilitador JFFLS que está actualmente a ser finalizado, o passo seguinte é garantir que é adoptado por outras escolas e incluído no currículo.

#### **Promover a participação das crianças**

É necessário encorajar as crianças a participarem de forma eficaz e significativa em todas as actividades com o objectivo de as ajudar a reivindicar os seus direitos à propriedade e herança. Por isso, as organizações que trabalham com estas questões – para além de, por exemplo, comités comunitários e líderes comunitários – devem garantir que as crianças têm o espaço para fazer isto. Em particular, os conselhos familiares que tomam decisões sobre questões relacionadas com sucessão e herança devem encorajar e capacitar a participação das crianças. As crianças devem ser consultadas e envolvidas na escolha de um tutor de confiança para tomar conta delas na eventualidade de ambos os seus pais morrerem.

## Materiais chave a desenvolver

Há uma necessidade urgente de ter materiais que lidam com as questões de herança e promovem respeito pelos direitos de herança das mulheres e crianças. Estes materiais devem olhar para além dos argumentos legais e focar as normas e práticas aceites localmente que promovem o respeito pelos direitos de propriedade e herança das viúvas e órfãos. Todos os recursos devem ser cuidadosamente concebidos para diferentes grupos-alvo, para promover as mensagens mais adequadas de forma acessível. Idealmente, os materiais deviam ser traduzidos para todas as línguas locais principais.

Reconhecendo o volume significativo de trabalho que o desenvolvimento destes materiais vai implicar, a lista proposta pretende apenas (1) chamar a atenção para algumas lacunas no material disponível, e (2) destacar as áreas onde as partes interessadas (por exemplo, governo, organizações) podem focar esforços futuros. Os materiais seguintes seriam úteis para aspectos diferentes do trabalho relacionado com os direitos das mulheres e crianças à herança:

- **Manual legal**<sup>69</sup> sobre direitos a propriedade e herança que compila normas legais da Constituição, lei da família, lei da terra, código penal e lei da sucessão actual, a provar que existe uma causa legal e uma obrigação legal de respeitar os direitos das mulheres e crianças à propriedade e herança.
- **Manual paralegal** que fornece informação acessível, concisa sobre as principais normas legais relacionadas com direitos de propriedade e herança, como estão relacionadas com as normas consuetudinárias e pontos comuns para uma resolução aceitável de conflitos. Deve fornecer também informação específica sobre normas de herança em casos complicados tais como casamentos polígamos, situação de filhos ilegítimos e tutela de crianças órfãs. Finalmente, deve incluir uma explicação de como encaminhar casos ao sistema legal se a mediação familiar falhar.
- **Brochura comunitária** com explicações em termos acessíveis e em línguas locais, complementadas por desenhos claros, os direitos e deveres das viúvas e crianças órfãs e dos seus familiares, destacando as normas positivas da lei consuetudinária e da lei formal. Deve encorajar as famílias a aceitarem a ajuda de líderes locais ou paralegais comunitários em disputas de herança e também fornecer informação sobre os direitos de todas as viúvas e crianças no caso de casamentos polígamos ou relacionamentos extraconjugais.
- **Revista amiga das crianças** que explica os direitos das crianças à herança e os direitos e deveres dos tutores. Deve promover a discussão sobre os direitos iguais de rapazes e raparigas na família e a não discriminação de crianças órfãs. Deve incluir sugestões sobre como as crianças podem ajudar outras crianças que estejam com problemas com os seus familiares ou tutores e onde se dirigir para obter ajuda dos adultos. Um guia complementar curto para o facilitador pode encorajá-las a usar esta revista em cenários de educação formais e informais.
- **Livro de planificação futura** que inclui informação acessível para as famílias e comunidades sobre como prepararem o futuro dos seus filhos e cônjuge sobrevivente para que não sejam vítimas de expropriação de bens. Deve incluir: informação acessível e prática sobre a lei consuetudinária e formal relacionada com a propriedade e herança; normas para estabelecer a tutela de crianças menores; formas de expressar os desejos finais através de testamentos verbais ou escritos; como obter os documentos necessários tais como certidões de nascimento; a uma lista de organizações que podem ajudar.
- **Material áudio** em línguas locais para difusão na rádio ou grupos comunitários de discussão, em particular para áreas rurais.
- **Desenvolver Cenários do Teatro dos Oprimidos** através de um processo participativo com actores seleccionadas das comunidades alvo.

<sup>69</sup> Um bom recurso para desenvolver um manual do tipo é a Gender and Land Database que está a ser desenvolvida pela FAO. A base de dados contém, para cada país, informação sobre o quadro nacional legal, tratados e convenções internacionais, lei consuetudinária, posse da terra e instituições relacionadas, organizações da sociedade civil e propriedade da terra em lotes agrícolas e rurais.

---

# referências

---

- Aikawa, A. 2004. *Children's land rights in Mozambique: Succession rules and its implications to orphans and vulnerable children's access to land*, Research paper for Save the Children UK in Mozambique. (unpublished)
- Chalimba, M. & Pinder, C. 2002. *Gender power relations study and the impact of safety nets in Malawi*. Volume 1. CARE International Malawi.
- Chapoto, A., Jayne, T.S. & Mason, N. 2007. *Security of widows' access to land in the era of HIV/AIDS: Panel survey evidence from Zambia (Revised version)*. Food Security Research Project, Working Paper No. 25. Lusaka.
- Christian Aid, UNICEF & Islamic Relief. 2006. *A matter of belonging: How faith-based organizations can strengthen families and communities to support orphans and vulnerable children*.
- COHRE. 2006. *Defending the housing rights of children*. Geneva.
- CEPA. 2007. World: Total membership of LWF churches increased to just over 66.7 million via the internet (available at <http://ikg.jalb.de/lkg/jsp/>).
- Dixonwho, K. 2004. *FAO, UNIFEM and National AIDS Council joint national workshop on HIV and AIDS, women's property rights and livelihoods in Zimbabwe*. Meeting Report. Harare, FAO Sub-Regional Office for Southern and East Africa.
- Dondeyne, S., Els Vanthournout, J.A.R., Wembah, R. & Deckers, J.A. 2003. Changing land tenure regimes in a matrilineal village of south eastern Tanzania. *Jour. of Soc. Dev. Afr.*, 18(1): 7-31.
- Douleurs Sans Frontières. 2007. *A resiliência e o atendimento de crianças órfãs e vulneráveis – manual de treino*. 2a edição/2nd editino.
- Eunice, K.Y.Or. 2005. Church growth in Africa contributes most to Lutheran membership rise in 2004 via the internet. In *Christian Today* (available at [www.christiantoday.com](http://www.christiantoday.com)).
- Family Health International. 2007. *Meu marido está a negar*. (DVD)
- FAO. 2007. *Getting started! Running a Junior Farmer Field and Life School*. Rome.
- FAO. 2008a. *Children's property and inheritance rights in the context of HIV and AIDS: A documentation of children's experience in Zambia and Kenya*. HIV/AIDS Programme Working Paper Series, Working Paper N.3. Rome
- FAO. 2008b. *Gender, property rights and livelihoods in the era of AIDS*. Proceedings Report, FAO Technical Consultation, Rome, 28–30 November 2007. Rome.

- FAO/IP. 2003. *HIV/AIDS and agriculture: impacts and responses – Case studies from Namibia, Uganda and Zambia*. Rome.
- Fórum Mulher. 2006. *Lei das sucessões: Análise das alterações propostas*. Maputo.
- Fórum Mulher, SARDC & WIDSAA. 2006. *Beyond inequalities 2005: Women in Mozambique*. Maputo & Harare, Fórum Mulher/SARDC.
- Fry, P. 2000. O Espírito santo contra o feitiço e os espíritos revoltados: “civilização” e “tradição” em Moçambique. *Mana*, 6(2): 65–95.
- Gordon, R., Ed. 2005. *The meanings of inheritance: Perspectives on Namibian inheritance practices*. Gender Research and Advocacy Project. Windhoek, Legal Assistance Centre.
- HelpAge International & International HIV/AIDS Alliance. 2003. *Forgotten families: Older people as carers of orphans and vulnerable children*. Policy Report. Brighton, UK, International HIV/AIDS Alliance.
- Human Rights Watch. 2003. Double standards: Women’s property rights violations in Kenya. *Human Rights Watch*, 15(5A).
- ICRW. 2007. *Learning how to better promote, protect and fulfil women’s property rights*.
- Izumi, K., Ed. 2006a. *Reclaiming our lives: HIV and AIDS, women’s land and property rights, and livelihoods in southern and east Africa – Narratives and responses*. Cape Town, HSRC Press.
- Izumi, K., Ed. 2006b. *The land and property rights of women and orphans in the context of HIV and AIDS: Case studies from Zimbabwe*. Cape Town, HSRC Press.
- Izumi, K., Ed. 2006c. *Report of the regional workshop on HIV and AIDS and children’s property rights and livelihoods in southern and east Africa: “Unite for children, unite against AIDS and property stripping”*, 7–8 March 2006. Harare, WLLA/FAO/Oxfam.
- Izumi, K., Ed. 2006d. *Report of the national conference on women’s property rights and livelihoods in the context of HIV and AIDS in Zambia*, 25–27 January 2006. Lusaka, FAO Sub-Regional Office for Southern and East Africa.
- Johnson Welch, C., Duvvury, N. & Nicoletti, E. 2007. *Women’s property rights as an AIDS response: Lessons from community interventions in Africa*. Washington, ICRW.
- Kanji, N., Braga, C. & Mitullah, W. 2002. *Promoting land rights in Africa: How do NGOs make a difference?* London, International Institute for Environment and Development (IIED).
- Knox, A., Kes, A. & Milici, N. 2007. *Women’s property rights: Mending the gap between law and practice*. Research Brief. Washington, ICRW.
- Landgren, K. 2005. The protective environment: Development support for child protection. *Human Rights Quarterly*, 27: 214–248.
- Lawyers without Borders. 2006. *Country report: Mozambique*, by Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP. LWOB Children’s Inheritance Rights Project.
- Matsinhe, C. 2006. *Tábula rasa: Dinâmica da resposta Moçambicana ao HIV/SIDA*. Maputo, Texto Editores.
- Ministro da Administração Estatal. 2005. *Perfis distritais (Série)*. Direcção Nacional da Administração Local, Ministério da Administração Estatal (available at [www.portaldogoverno.gov.mz/Informacao/distritos](http://www.portaldogoverno.gov.mz/Informacao/distritos)).

MMAS. 2006. *Plano de acção para as crianças órfãs e vulneráveis (PACOVS) 2006-2010: “As crianças em primeiro lugar”*. Aprovado na 5ª Sessão do Conselho de Ministros de 14 de Março de 2006. Maputo, Ministério da Mulher e Acção Social.

Núcleo das Associações Femininas da Zambézia. 2007. *Successões: O dilema dos órfãos e viúvas – Ainda sobre a usurpação de bens*. Edição Mensal, No. 35, 2a trimestre de 2007. Zambézia.

Ntengwe for Community Development. 2006. *Voices for positive choices: Annual project report 2006*, submitted to the International Center for Research on Women (ICRW).

N’weti. 2006. *HIV/SIDA cuidados básicos*. Maputo, Soul City Moçambique and Jacana Media.

Osório, C. 2006. Sociedade matrilinear em Nampula: estamos a falar do passado? *Outras Vozes*, 16.

REPSSI. 2006. *Memory and life story work manual*. REPSSI/IFRC.

Rose, L. 2002. Women’s strategies for customary land access in Swaziland and Malawi: A comparative study. *Africa Today*, 49(2): 123–49.

Rose, L. 2005. Orphans’ land rights in post-war Rwanda: The problem of guardianship. *Development and Change*, 36(5): 911–36.

Rose, L. 2006. *Children’s property and inheritance rights and their livelihoods: The context of HIV and AIDS in southern and east Africa*. FAO, LSP Working Paper 39. Rome, FAO.

Rose, L. 2007. *Children’s property and inheritance rights, HIV and AIDS, and social protection in southern and eastern Africa*. FAO HIV/AIDS Programme Working Paper 2. Rome, FAO.

SAFAIDS & John Snow International (JSI) UK. 2004. *A Future planning notebook for families and communities: For the support of orphans, widows, widowers and the guardians of minor children*. Harare, SAFAIDS.

Save the Children. 2007a. *Denied our rights: Children, women and inheritance in Mozambique*. Maputo.

Save the Children. 2007b. *Children at the centre: A guide to supporting community groups caring for vulnerable children*. First Resort Series. London.

Save the Children UK. 2006. *Legal and policy framework to protect the rights of vulnerable children in southern Africa*. South Africa, Save the Children UK South Africa Programme.

Save the Children UK. 2007a. *Better choices for children: Community grants in Mozambique*. Maputo.

Save the Children UK. 2007b. *Speaking out: Voices of child parliamentarians in Mozambique*. Maputo.

Save the Children UK. 2007c. *Protecting children: Community attitudes to child sexual abuse in rural Mozambique*. Maputo.

Schroth, P. & Martinez, L. 2009. The Law on Expropriação de bens 3: Property and Inheritance Rights of HIV/AIDS Widows and Orphans – The Law of Mozambique and the Standards of International Law. In S. Sigué, Ed. *Repositioning African Business and Development for the 21st Century – Proceedings of the 10th Annual International Conference*, pp.517-525. Kampala, International Academy of African Business and Development.

Seuane, S.M.J. 2005. *Aspecto de género e o impacto do HIV/SIDA sobre os direitos das mulheres e das crianças no acesso a terra e recursos naturais*. Maputo, Centro de Formação Jurídica e Judiciária/FAO Livelihoods Support Programme/UN AIDS.

- Strickland, R.S. 2004. *To have and to hold: Women's property and inheritance rights in the context of HIV/AIDS in sub-Saharan Africa*. ICRW Working Paper. Washington, ICRW/The Global Coalition on Women and AIDS.
- Swedish International Development Agency. 2000. *Towards gender equality in Mozambique*. Stockholm.
- Tango International Inc. 2004. *Theme paper IV: Gender exploitation in Malawi*. CARE Malawi.
- Tanner, C. Baleira, S., Norfolk, S., Cau, B. & Assulai, J. 2006. *Making rights a reality: Participation in practice and lessons learned in Mozambique*. FAO, LSP Working Paper 27. Rome.
- UNAIDS. 2008. *2008 Report on the global AIDS epidemic*. Geneva.
- UNDP. 2007. *Mozambique national human development report 2007: Challenges and opportunities – The response to HIV and AIDS*. Maputo.
- UN-HABITAT. 2005. *Land tenure, housing rights and gender in Mozambique*. Law, land tenure and gender review series: southern Africa. Nairobi.
- UNICEF. 2004. *The Framework for the protection, care and support of orphans and vulnerable children living in a world with HIV/AIDS*.
- UNICEF. 2006. *Childhood poverty in Mozambique: A situation and trends analysis*. Maputo.
- UNICEF. 2008. *The state of the world's children 2009: Maternal and newborn health*. New York.
- UTREL. 2004. *Relatório preliminar da sub-comissão de reforma do direito das sucessões*. Maputo, República de Moçambique, Comissão de Reforma Legal, Unidade Técnica de Reforma Legal.
- Varga, C. 2006. *A Network approach to women's property and inheritance rights in the context of HIV/AIDS: The case of the justice for widows and orphans project in Zambia*. Lusaka, JWOP/ICRW.
- Villarreal, M. 2006. *Changing customary land rights and gender relations in the context of HIV/AIDS in Africa*. Paper presented at the symposium at the frontier of land issues: Social embeddedness of rights and public policy. Montpellier.
- Walker, C. 2002. *Land reform in southern and eastern Africa: Key issues for strengthening women's access to and rights in land*. Report on a desktop study commissioned by the Food and Agriculture Organization (FAO). Harare, FAO Sub-Regional office for Southern and East Africa.
- Waterhouse, R. 1998. *Women's land rights in post-war Mozambique*. Paper presented at the Inter-Regional Consultation in Kigali, Rwanda. ActionAid Mozambique and University of Cape Town.
- West, H.G. 2005. *Kupilikula: Governance and the invisible realm in Mozambique*. Chicago, The University of Chicago Press.
- WLSA. 1996. *Right to succession and inheritance in Mozambique*. Maputo, Department of Women and Gender Studies, Centre of African Studies, Eduardo Mondlane University.
- WLSA. 2007. *Estágio de implementação do CEDAW em Moçambique. Referência ao relatório do governo: "1º Relatório Nacional Sobre a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres – CEDAW", 2003*. Civil Society Shadow Report. Maputo.
- World Vision UK. 2005. *More than words? Action for orphans and vulnerable children in Africa: Monitoring progress towards the UN Declaration of Commitment on HIV/AIDS*. Milton Keynes, UK.

## Apêndice 1: Mapa de referência



---

## Apêndice 2: Informação sobre antecedentes socio-económicos<sup>70</sup>

---

### Província de Gaza

O distrito de Chókwè está localizado no sul da província de Gaza na região sul de Moçambique. A agricultura é a principal actividade de subsistência mas insuficiente para garantir a segurança alimentar todo o ano. Gado, pequeno comércio e remessa de dinheiro de membros da família do sexo masculino que trabalham nas minas na África do Sul são fontes de rendimento adicional importantes para o agregado. A terra principalmente não está registada, e é da propriedade de famílias alargadas envolvidas em agricultura de subsistência. A estrutura familiar socio-cultural é patrilinear e o casamento tradicional é confirmado através do pagamento do *lobolo* pela família do noivo à família da noiva. É comum os homens e as mulheres estarem envolvidos em casamentos polígamos. A taxa de prevalência do HIV na província de Gaza está estimada em 19.9 por cento. O trabalho de campo antropológico para este estudo foi realizado em duas comunidades: Lhate no posto administrativo de Macarretene e Hokwe em Xilembene. Estas comunidades pertencem ao grupo étnico Changana. As organizações foram entrevistadas na capital distrital, cidade de Chókwè, bem como na capital da província, Xai-Xai.

### Província de Manica

O distrito de Gondola está localizado na parte central oriental da província de Manica, na região central de Moçambique. Apesar do distrito fazer fronteira com a capital provincial, Chimoio, com uma taxa de urbanização de 14 por cento é predominantemente rural e dominada pela produção agrícola familiar de pequena escala. O distrito tem tendência a ter cheias sazonais. As famílias estão estruturadas de acordo com linhas patrilineares e os casamentos tradicionais são validados através do pagamento do *lobolo*. É comum para os homens e mulheres estarem envolvidos em casamentos polígamos. A maioria da população do distrito pretence as igrejas Zionistas que misturam crenças religiosas Cristãs e tradicionais. A província de Manica tem uma taxa de prevalência de HIV de 19.7 por cento. O trabalho de campo comunitário foi realizado nos postos administrativos da Cidade de Gondola, Cafumbe, Inchope e Amatongas. A maioria das entrevistas e discussões de grupos focais foram realizadas entre pessoas que pertencem ao grupo étnico Tewe (também referido como Chitué) e alguns indivíduos pertenciam aos Ndaou ou Sena. Informação adicional das organizações e partes interessadas da comunidade foi recolhida no distrito de Báruè na parte este da província de Manica, na fronteira com o Zimbabué.

### Província da Zambézia

Zambézia é província com maior densidade populacional em Moçambique, e está localizada na região costeira, central do país. Tem uma taxa de prevalência do HIV de 18.4 por cento. O distrito de Morrumbala está localizado na parte oriental da província, fazendo fronteira com o Malawi. A fronteira oriental deste distrito é em parte formada pelo rio Chire, que torna a área muito vulnerável a cheias sazonais. O distrito de Morrumbala é predominante rural com uma taxa de urbanização de apenas 4 por cento. As principais culturas agrícolas são arroz, milho e mandioca, que são cultivadas manualmente em pequenos lotes familiares. A produção comercial de algodão está a aumentar. Os comerciantes locais frequentemente atravessam a fronteira para o Malawi para vender os seus produtos. Os sistemas de laços são patrilineares e os casamentos com *lobolo* são comuns, assim como a poligamia. Os antecedentes étnicos e linguísticos dos seus habitantes são predominantemente Sena, com grupos mais pequenos pertencendo aos grupos étnicos Lolo e Lomué. O trabalho de campo antropológico foi realizado na sede do distrito de Morrumbala, e em Pinda, no posto administrativo de Megaza. Todas as entrevistas e discussões de grupos focais foram realizadas em Sena. As entrevistas com representantes de ONGs nacionais e internacionais realizaram-se em Quelimane, a capital provincial.

---

<sup>70</sup> Informação estatística obtida do MAE (2005) e PNUD (2007)

## Província de Nampula

A província de Nampula pertence à região norte de Moçambique, e o município de Nacala Porto é uma unidade administrativa independente que faz fronteira com os distritos de Mema, Nacala-a-Velha e Mossuril. Nacala Porto está situado na costa oriental e é um dos principais portos de Moçambique. Faz parte do corredor de Nacala que liga a região costeira à cidade de Nampula, província do Niassa e vizinho Malawi. Isto leva a um grau relativamente alto de actividade económica e comércio em comparação com os outros três locais de estudo. Todavia, para as populações peri-urbanas e rurais a viver fora do centro da cidade, dedicam-se a pesca e a agricultura de pequena-escala (mandioca, arroz, caju e coco) que continuam a ser as principais fontes de rendimento familiar. Tradicionalmente a zona norte do país é caracterizada por sistemas de relação matrilineares. A maioria da população adere ao Islão, e os Macua são o principal grupo étnico. A prevalência do HIV é significativamente mais baixa em comparação às regiões centro e sul do País. A província de Nampula tem uma taxa de prevalência de 9.4 por cento. O trabalho de campo foi realizado em três comunidades peri-urbanas de Nacala Porto: Matapue, Minhawene e Matola. As entrevistas e discussões de grupos focais foram realizadas principalmente na língua local, Macua, apesar de algumas serem realizadas em Português.

---

## Apêndice 3: Quadro metodológico

---

Este relatório é baseado em três áreas principais de pesquisa: uma revisão bibliográfica; trabalho de campo comunitário; e consulta com representantes de várias organizações que trabalham com os direitos das mulheres e crianças.

### Revisão bibliográfica

Fez-se uma revisão bibliográfica para identificar pesquisa e desenvolvimentos recentes na área de desenvolvimento dos direitos das mulheres e crianças à herança e propriedade em Moçambique e para identificar exemplos de boas práticas a nível regional (África este e sul). Por favor consulte as Referências para obter uma descrição geral dos textos consultados.

### Trabalho de campo comunitário

O objectivo do trabalho de campo foi identificar normas, valores e costumes tradicionais que afectam os direitos das crianças e mulheres à propriedade e herança, especialmente as normas e práticas positivas que podem ser reforçadas para realçar a protecção das viúvas e crianças órfãs. Quatro pesquisadores experientes das áreas de antropologia e ciências sociais foram seleccionados para realizar o trabalho de campo nas províncias seleccionadas. Uma equipa abrangeu Gaza e Nampula, a outra equipa cobriu Manica e Zambézia.

Nos quatro locais, as discussões de grupos focais e entrevistas individuais semi-estruturadas foram realizadas com partes interessadas da comunidade, incluindo:

- crianças, especialmente crianças órfãs
- mulheres, especialmente viúvas e mães solteiras
- líderes tradicionais e juizes comunitários
- líderes religiosos

Com o apoio dos facilitadores/tradutores locais, realizaram-se 48 discussões de grupos focais nas quatro províncias, bem como 96 entrevistas individuais. A Tabela 1 fornece uma descrição geral das discussões do grupo focal e entrevistas realizadas, divididas por distrito e cidade ou bairro.

**Tabela 1: Descrição geral das discussões de grupos focais e entrevistas individuais realizadas por distrito**

	Discussões de grupos focais	Entrevistas individuais
<b>Distrito de Chókwè (província de Gaza)</b>		
Macarretane – Lhate	4	25
Chilembene - Hokwe	4	25
<b>Distrio de Gondola (província de Manica)</b>		
Cafumbe – Mudima	5	2
Gondola Sede	7	4
Inchope	7	0
Amatongas	0	6
<b>Distrito de Morrumbala (província de Zambézia)</b>		
Megaza – Pinda	7	0
Morrumbala Sede	2	4
<b>Distrito de Nacala Porto (província de Nampula)</b>		
Bairro Matapue	4	10
Bairro Minhawene	4	10
Bairro Matola	4	10
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	<b>96</b>

Ambas as equipas de antropólogos apresentaram as suas descobertas independentemente num relatório final. Os resultados destes dois relatórios foram analisados e combinados num texto único, que constitui o Capítulo 2 deste documento, destacando aspectos comuns e diferenças em normas e práticas culturais nas quatro províncias, bem como as estratégias propostas a nível da comunidade para prevenir e abordar a expropriação de bens.

## Consulta com organizações

A terceira componente da pesquisa envolveu uma série de entrevistas semi-estruturadas com representantes de instituições governamentais, ONGs nacionais e internacionais, organizações baseadas na comunidade e agências das Nações Unidas para mapear actividades actualmente desenvolvidas para proteger os direitos das mulheres e crianças à herança e para identificar as melhores práticas a nível organizacional. Realizaram-se reuniões individuais em Maputo e nas províncias de Gaza, Zambézia e Nampula. Na provincial de Manica, um seminário participativo com vários actores da comunidade e organizações governamentais e não-governamentais forneceram contribuições para a pesquisa. Estas reuniões também serviram para identificar possíveis organizações parceiras para a implementação da estratégia de intervenção a ser desenvolvida. Além disso, estabeleceu-se contacto via telefone e e-mail com algumas organizações para incluir as suas experiências na consulta.

**Tabela 2: Descrição geral das entrevistas individuais realizadas**

	Nº entrevistas
<b>Maputo</b>	
Maputo	18
<b>Província de Gaza</b>	
Xai-Xai	6
Chókwè	5
<b>Província da Zambézia</b>	
Quelimane	7
<b>Província de Nampula</b>	
Nampula	5
Nacala Porto	5
<b>TOTAL</b>	<b>47</b>

Consulte o Apêndice 4 para obter uma lista completa das organizações e indivíduos que participaram na consulta, bem como uma breve descrição das suas actividades principais.

## Limitações do estudo

### Limitações práticas

A chegada antecipada de chuvas fortes na região forçou o Instituto Nacional de Gestão de Calamidades a declarar um alerta vermelho em várias partes de Moçambique em Janeiro de 2008 e seguiu-se um grande desastre. Estas circunstâncias adversas afectaram o trabalho de campo porque tornou certas comunidades e áreas inacessíveis, e porque significa partes interessadas – membros da comunidade bem como organizações – tinham prioridades diferentes.

### Limitações metodológicas

As organizações a trabalhar com mulheres e crianças vulneráveis estão dispersas em Moçambique, e foi difícil identificar organizações baseadas na comunidade e associações locais num período de tempo curto. A maioria das organizações baseadas na comunidade que participou na consulta foi identificada durante entrevistas com organizações de rede ou ONG's intermediárias, que podiam ter levado a um favoritismo na selecção. Além disso, devido ao tempo disponível que era bastante limitado, não foi possível envolver todas as organizações nacionais na consulta e por isso os resultados não são totalmente inclusivos.

### Limitações relacionadas com a resposta

A monitoria e avaliação bem como a medição do impacto ainda não foram feitos pela maioria das organizações. Identificar as melhores práticas é por isso frequentemente baseado em percepções subjectivas das organizações envolvidas em vez de ser com base em indicadores objectivos.

## Apêndice 4: Base de dados das organizações<sup>71</sup>

Organização	Pessoa a contactar	Localização	Detalhes de contacto	Description
ACADER - Associação de Camponeses para o Desenvolvimento Rural – Núcleo de Género de Nampula	Augusto José Maevela	Nampula (Nampula)	T: 825467959 E: acadet_npl@yahoo.com.br	Community-based organization (CBO) (peasants' association) working on alphabetisation, human rights and women's rights promotion; community sensitisation
ADDC - Associação dos Defensores dos Direitos da Criança	Bruno de Castro	Maputo	T: 824325900 E: legal.adviser.law@gmail.com	National children's rights NGO that works on legal aid, advocacy, birth registration, civic education, children's rights training; community sensitisation
ADDP - Ajuda de Desenvolvimento de Povo a Povo (Ajude as Crianças project)	Omar Suaile; Gonzalo Bello	Nacala Porto (Nampula)	T: 823037821	International NGO that works in the areas of education, food security, preschool, income-generating projects for women, youth clubs
Agência Muçulmanda Africana (African Muslim Agency)	Ally Adam Ally	Nacala Porto (Nampula)	T: 827064940	International religious NGO that provides shelter (orphanage) and education to orphans and vulnerable children
AMMCJ – Associação Moçambicana de Mulheres de Carreira Jurídica	Tânia Waty	Maputo	T: 21408232 / 824694370 E: ammcj@tdm.co.mz	National NGO working in the areas of legal aid, research, lobbying and advocacy, legal civic education, human and women's rights training; community sensitisation
AMMCJ Zambézia	Sara Khan	Quelimane (Zambézia)	T: 24214987 / 825609470 E: ammcj.zambezia@teledata.mz	Provincial representation of the national NGO provides legal aid, human and women's rights training, community sensitisation
AMR - Associação das Mulheres Rurais	Costa Vasco; Serafina Carlos	Nampula (Nampula)	T: 826354657 / 824550570 E: celestinocvs@yahoo.com.br; serafinacarlos@yahoo.com.br	CBO formed by rural women working on women's rights, access to justice, training, and HIV and AIDS sensitisation
Centro de Apoio Materno-Infantil	Sister Pilar Izquierdo	Nacala Porto (Nampula)	T: 827066150	International religious organization running a rehabilitation centre for malnourished children, nutritional support for seropositive mothers, alphabetisation, typing and sewing classes for women

<sup>71</sup> Esta tabela lista organizações que participaram na consulta em actividades em curso e boas práticas relacionadas com os direitos das crianças e mulheres à herança em Moçambique realizada ao longo deste projecto; não pretende ser exaustiva. Além disso, a descrição de cada organização não é necessariamente representativa de toda a sua gama de trabalho mas está relacionada com as actividades discutidas durante as entrevistas e as relevantes para o projecto actual.

Organização	Pessoa a contactar	Localização	Detalhes de contacto	Description
Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ) / FAO	Christopher Tanner; João Paulo Azevedo	Matola (Maputo)	T: 823179510 E: ctanner@cfjj.org.mz	Government institution responsible for legal training for judiciary, police and government officials and civil society organizations, paralegal training, research
Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ)	Felipe Júlio Mahajane; Júlio Natingane Maela; Horácio António Matavela	Xai-Xai (Gaza)	T: 827436380	Paralegals belonging to different CBOs trained by CFJJ, paralegal aid, community sensitisation
CNCS - Conselho Nacional do Combate ao SIDA	Diogo Milagre	Maputo	T: 823056530 E: diogo.milagre@cncs.org.mz W: www.cncs.org.mz	Government institution responsible for multi-sectoral coordination of HIV and AIDS response; finances civil society programmes
CRIC - Centro de Reabilitação Infantil Chokwè	Gildo Milagre Malhusa; Belarmina Gomes	Chokwè (Gaza)	T: 823052320 / 828584450	National NGO working in the areas of psychosocial support; home-based care for people living with HIV and AIDS, memory work, training of community members and CBOs
Direcção Nacional da Mulher	Ana Loforte	Maputo	T: 823085450 E: analoforte@hotmail.com	Government agency responsible for the promotion of women's rights and gender equality in government programmes and society in general
DPMAS - Direcção Provincial da Mulher e Acção Social	Rufina Pedro	Xai-Xai (Gaza)	T: 827852600	Provincial representation of MMAS, government agency responsible for implementation of policies directed at women and vulnerable groups in society (orphaned and vulnerable children, the elderly, people with disabilities); community sensitisation

Organização	Pessoa a contactar	Localização	Detalhes de contacto	Description
Fórum Mulher	Graça Júlio; Nzira de Deus	Maputo	T: 21493437 / 21490255 E: forum@forumulher.org.mz; gracajulio@forumulher.org.mz W: www.forumulher.org.mz/	National network of women's groups and women's rights organizations that works on coordination, advocacy, women's rights training, community sensitisation
Gabinete de Atendimento a Mulheres e Crianças Vítimas de Violência	Arlete Jamaui	Xai-Xai (Gaza)	T: 824526120	Police department specialised in dealing with women and children who are victims of violence
Lado Lado	Natércia Rosa Duvane; Felizmina Chissano	Xai-Xai (Gaza)	T: 829556290	CBO working with orphaned and vulnerable children and people living with HIV and AIDS in the areas of home-based care, prevention of abuse, community sensitisation
Advogados sem Fronteiras (Lawyers without Borders (LWOB))	Christina Storm	Hartford, Connecticut (USA)	T: (+1) 860-541-2288 Ext. 14 E: cstorm@lwob.org W: www.lwob.org	International NGO involved in legal research on children's inheritance rights; pro-bono legal aid
LDC - Liga dos Direitos da Criança	Gregório Ulisses	Quelimane (Zambézia)	T: 24216627 / 827403492	National NGO defending and promoting children's rights; provides training, community sensitisation, support to orphaned and vulnerable children, birth registration
Liga Moçambicana dos Direitos Humanos (LDH)	Custódio Duma	Maputo	T: 21401256 / 821401256 E: custodiaduma@yahoo.com.br W: www.ldh.org.mz/	National human rights NGO working in the area of legal and paralegal aid, legal training, civic education, advocacy
Liga Moçambicana dos Direitos Humanos (LDH)	Carlos Mhula	Xai-Xai (Gaza)	T: 827634190	Provincial paralegal centre of the LDH working on legal and paralegal aid, civic education, community sensitisation
Liga Moçambicana dos Direitos Humanos (LDH)	Kátia Vanencia; Silvestre Mazuze; Nacerdino Morais	Chokwè (Gaza)	T: 825727574	Community volunteers of the LDH working on paralegal aid, community sensitisation

Organização	Pessoa a contactar	Localização	Detalhes de contacto	Description
Mães de Caridade	Rosa Davide Siguete	Nacala Porto (Nampula)	T: 826658670	CBO providing assistance to orphaned and vulnerable children such as school uniforms and materials and food aid
MMAS - Ministério da Mulher e de Acção Social, Área da Criança	Francisca Sales	Maputo	T: 823177930 W: www.mmas.gov.mz/	Government ministry responsible for design and implementation of policies directed at women and vulnerable groups in society
MULEIDE - Associação Mulher Lei e Desenvolvimento	Rafa Valente Machava	Maputo	T: 21325580 / 82305590 E: muleide@tvcabo.co.mz	National NGO working on women's rights, dissemination of laws, legal aid, training, community sensitisation
NAFEZA - Núcleo das Associações Femininas da Zambézia	Cándida Luis Quintano; Arturo Choe	Quelimane (Zambézia)	T: 24216051 E: nafeza@teledata.mz	Provincial network of women's rights organizations working on coordination, advocacy, training, community sensitisation
Ntengwe para o Desenvolvimento Comunitário (Ntengwe for Community Development)	Elizabeth Markham	Binga (Zimbabwe)	E: ntengwe@mweb.co.zw	National NGO (Zimbabwe) working on property and inheritance rights of widows and orphans, training, community sensitisation, peer education, will writing
Núcleo Provincial de Combate ao HIV/ SIDA	Manuela Dallas; Dulce Pereira	Quelimane (Zambézia)	T: 825617038 / 826904820 E: manueladallas@teledata.mz; dulcepereira2003@yahoo.com.br	Government institution, provincial representation of the CNCs; responsible for multi-sectoral coordination of HIV and AIDS response; finances civil society programmes
Oxfam Australia - Joint Oxfam Advocacy Programme	Gloria Nyamuzuwe	Maputo	T: 826120060 E: glorian@oxfam.org.au	International NGO working on women's rights and HIV and AIDS, capacity building and advocacy
PEDALAR	Carla Eulália Chungo	Chokwè (Gaza)	T: 823809015 / 28120308	CBO that works with people living with HIV and AIDS, home-based care, training, community sensitisation
Rede da Criança	Amélia Fernanda	Maputo	T: 21314215 / 826915740 E: crianca@tvcabo.co.mz W: www.rededacrianca.org.mz/	National network of children's rights organizations that works on coordination, advocacy, capacity building, community sensitisation

Organização	Pessoa a contactar	Localização	Detalhes de contacto	Description
SDSMAS - Serviço Distrital de Saúde, da Mulher e Acção Social	Generosa José Chongo	Chókwè (Gaza)	T: 828378850	Government institution, district representation of MMAS
Solidariedade Zambézia	Manuel Conta; Miguel Gonçalves	Nampula (Nampula)	T: 26215861 / 824193039	National NGO working on children's rights, training, community sensitisation, support to orphaned and vulnerable children, birth registration
UNICEF	Úrsula Pais	Maputo	T: 21481100 / 823179110 E: maputo@unicef.org; upais@unicef.org W: www.unicef.org/mozambique/	UN agency engaged in advocacy, promoting children and women's rights, legal training, programming for orphaned and vulnerable children
Universidade Lúrio, Faculdade de Ciências da Saúde, Núcleo Estudantil	Nércio Malumbe	Nampula (Nampula)	T: 826235583	Student association working on community sensitisation on hygiene and HIV and AIDS, and support to orphaned and vulnerable children
Visão Mundial	Teresa Mendoza; Ernesto Cardoso (OVC); Jaime Chivite; Adriano Chicuamba (Advocacia)	Quelimane (Zambézia)	T: 24212075 / 823033660 W: www.worldvision.org/	International religious NGO; basic services for orphaned and vulnerable children, community care coalitions, community training and sensitisation, and advocacy
Vukoxa	Israel Fernando Cuna	Chókwè (Gaza)	T: 828187470 / 28220744	CBO defending the rights of older people; paralegal aid, psychosocial support, community sensitisation
Mulheres e a Lei na África Austral (Women and Law in Southern Africa (WLSA))	Terezinha da Silva	Maputo	T: 21415811 / 823058100 E: wlsamoz@tropical.co.mz; coord.wlsa@tropical.co.mz W: www.wlsa.org.mz/	National NGO working on women's rights; research, advocacy and training





Rua de Tchamba Nº 398  
Caixa Postal 1854  
Maputo, Moçambique  
Tel: 00 258 21 493140  
[www.savethechildren.org](http://www.savethechildren.org)



**Food and Agriculture  
Organization of  
the United Nations**

Organização das Nações Unidas para a  
Alimentação e Agricultura (FAO)  
Programa de HIV/SIDA  
Divisão de Género, Equidade e Emprego Rural  
Viale delle Terme di Caracalla  
00153 Roma  
Itália

